Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Fevereiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3557

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
DESPACHO CONTRATAÇÃO SISTEMA ELETRONICO

DESPACHO
Considerando a necessidade de autorizar contratação de sistema eletrônico de Licenciamento Ambiental para apoio técnico aos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central/GO; Considerando que todo processo de licitação é processado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itauçu/GO; **RESOLVO**, autorizar à instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação dos serviços técnicos conforme solicitado, devendo a citada contratação ocorrer à conta dos recursos orçamentários do Consórcio, consignados no orçamento para o exercício de 2026.
Determino que seja ouvido o Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação.
Encaminha-se todo o processo à CPL para a devida manifestação, nos termos do que dispõe a Lei nº. 14.133/2021.
Gabinete do Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CIABC/GO

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:39DE3C71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026,** para a **aquisição de instrumentos de banda de fanfarra para a Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, em São Francisco de Goiás/GO,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, agendada para o dia **03 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6E65E319

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para a **aquisição de mobiliário para uso administrativo, destinada à estruturação e adequação dos ambientes administrativos do Município de São Francisco de Goiás/GO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 69/2025, observadas as condições, especificações e quantitativos nele estabelecidos**, agendada para o dia **04 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:496A8576

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos (lava a jato), destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública do Município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia **05 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3BB97725

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados,** agendada para o dia **06 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br

ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FCDDA3C2

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 11569/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de serviços de borracharia, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública do Município de São Francisco de Goiás - GO, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa:

Valquíria Aparecida Fernandes Borges 04251279158, com inscrição no **CNPJ** n° 32.340.307/0001-28**,** estabelecida a Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 2, Casa 2, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.490-000.

Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 528.023,50** (Quinhentos e vinte e oito mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.
São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:056AC7A4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 63/2026
Processo Administrativo Nº 1364/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 63/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO Do MUNICIPIO E SUAS SECRETARIAS. OS ÓRGÃOS NECESSITAM MANTER CANAIS DE COMUNICAÇÃO EFICIENTES, ESTÁVEIS E CONTÍNUOS, TANTO PARA O CONTATO INTERNO ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, QUANTO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, ENTRE OUTROS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **08.664.106/0001-00**, estabelecida AVENIDA BERNARDO SAYAO, nº 171, QD 01; LT 06; , RESIDENCIAL PRIMAVERA - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.435,00** (Seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:85C1FEEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 013/PMA/2026

DECRETO Nº 013/PMA/2026, DE **12** DE **FEVEREIRO** DE **2026.**

"DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DURANTE O FERIADO DE CARNAVAL DE 2026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso VI, art. 84, da CF/88:
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, o feriado de Carnaval e Quarta Feira de Cinzas:
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias abaixo mencionados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Adelândia-GO em virtude do Feriado do Carnaval e Quarta Feira de Cinzas:
I – Ponto Facultativo no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda feira);
II – Feriado de Carnaval dia 17 de fevereiro de 2026 (terça feira);
III – Ponto facultativo no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta feira).
Parágrafo -único. O disposto neste artigo não se aplica aos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da unidade de saúde, arrecadação, fiscalização, assistência social, saúde, educação, obras e serviços, sem prejuízo de outros, a juízo dos respectivos secretários.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **doze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis (12 / 02 / 2.026).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B2FD0B57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

O Secretário Municipal Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do poder executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, **CONVOCA** os candidatos (a) abaixo relacionados a comparecerem à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para tomarem **POSSE** dos cargos para os quais foram aprovados no referido Concurso Público, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação deste ato. Segue a seguinte ordem: Cargo/ inscrição /nome /classificação.

CARGO: ADMINISTRATIVO (SEC. ADMINISTRAÇÃO)

011 ADM 503717 LARISSA DE SOUSA MESSIAS 49,00; 012 ADM 502212 VINÍCIUS OLIVEIRA CARVALHO 49,00; 013 ADM 452646 CAIO DE ABREU SOUSA 49,00;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
002 ADM 502919 ÉRICA MARQUES FERREIRA 37,00;

CARGO: ANALISTA TÉCNICO TRIBUTÁRIO (SEC. ECONOMIA)
003 ANA 488067 LUCAS OLIVEIRA TORRES 56,00, 004 ANA 470654 RENATO BARROSO GUIMARÃES 54,00, 005 ANA 513350 LUCAS LORENZO FERREIRA BARBOSA 54,00, 006 ANA 450206 RENATO PAULO BARBOZA 53,00;

CARGO: AUXILIAR DE SEPULTAMENTO (SEC. ADMINISTRAÇÃO

005 AUX 494853 JULIANA GOMES RODRIGUES 51,50, 006 AUX 512113 PAULO ALVES LIMA 50,50;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. EDUCAÇÃO)
048 ASG 490906 RAISSA SODRÉ DOS SANTOS 52,50, 049 ASG 456655 GILMARA RODRIGUES PEREIRA 52,50, 050 ASG 468516 TATHIANA AUGUSTO DE SOUZA SILVA 52,50, 051 ASG 477636 WADISON DE OLIVEIRA SILVA 52,50;

CARGO: AUDITOR SUPERIOR (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
002 AUD 514310 ISRAEL DRUMOND PEREIRA 32,00;

CARGO: CONTADOR (SEC. ECONOMIA
001 CON 478318 LAYANNE RODRIGUES SANTOS SILVA 50,00, 002 CON 478252 FABIANO PEREIRA DA SILVA 47,00;

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SEC. EDUCAÇÃO
002 EDU 489004 WINNIK DOS SANTOS SOUZA 44,00;

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SEC. ESPORTES)
001 EDU 487796 DEYVISON GONÇALVES DA SILVA 45,00;

CARGO: ELETRICISTA (SEC. ALTERNATIVAS E POLÍTICAS PENAIS)
001 ELE 490648 ADSON SOUZA MACHADO 60,00, 002 ELE 514354 EDSON RIBEIRO DO BONFIM 58,00;

CARGO: ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS)
005 ELE 499198 FÁBIO DE MELO RIBEIRO 57,50;

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)
003 ENG 451046 ELIELTON SILVA SOUSA 49,00,

CARGO: FISCAL AMBIENTAL (SEC. MEIO AMBIENTE)
004 FIS 478044 SILVANIA BUCAR ROCHA 46,00, 005 FIS 486922 LUANA LIMA DE FREITAS 46,00;

CARGO: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (SEC. HABITAÇÃO
002 FIS 483243 RAFAEL CORREA DOS SANTOS 41,00, 003 FIS 472627 ADIONE ALVES MAGALHÃES 40,00;

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (SEC. ECONOMIA)
005 FIS 451338 RAFAEL GOMES ROCHA 51,00, 006 FIS 470907 JOSE ANTONIO DA SILVA NETO 51,00;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
002 FIS 457601 ÍTALO MARCOS SIMÕES BATISTA 23,00;

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL (SEC. ADMINISTRAÇÃO)
021 GUA 500453 FLÁVIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA 60,00, 022 GUA 443165 JOSEMIRA PEREIRA DA COSTA 60,00, 023 GUA 468756 EDUARDO GUSMÃO OLIVEIRA 60,00, 024 GUA 481565 JONATHAN RODRIGUES PEREIRA DA SILVA 60,00, 025 GUA 508409 THIAGO LUIS VIEIRA 60,00, 026 GUA 466322 GIVANIL RIBEIRO DE ARAÚJO 60,00, 027 GUA 453438 VALDEMIR SOUZA DE MATOS 60,00, 028 GUA 446784 LUCIANO RAFAEL VASCONCELOS DE ALMEIDA 60,00, 029 GUA 455165 JONATHAN DE ABREU NASCIMENTO 60,00, 030 GUA 455587 BRUNO EVANGELISTA CARDOSO 60,00, 031 GUA 501346 PAULA DAPHNE DE SOUZA 60,00, 032 GUA 483638 BERNARDINA DE SOUSA DA COSTA 60,00, 033 GUA 454983 RICARDO TOMÉ DE CARVALHO 60,00, 034 GUA 497049 RONI ALVES RODRIGUES 60,00, 035 GUA 449963 CARLOS DANILO GOMES DA SILVA 60,00, 036 GUA 457967 DIEGO DO NASCIMENTO 60,00, 037 GUA 441312 ANDERSON BRAGA DE JESUS 60,00, 038 GUA 480889 MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA 60,00, 039 GUA 451835 FABÍULA SOUSA TITO 60,00, 040 GUA 500647 PAULO VICTOR DA SILVA LOURENÇO 60,00;

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEC. EDUCAÇÃO)
010 MOT 461172 IRON BORGES NEVES 56,00, 011 MOT 489115 ALLAN BOAVENTURA BARBOSA 56,00;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
002 MOT 448175 ALEXSANDRO DOS SANTOS LOPES 42,50;

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 OPM 499278 ELIO DO NASCIMENTO GOMES 55,50, 35,50, 91,00, 006 OPM 515249 GLAYSON GONÇALVES DEGASPERI 53,00, 38,00, 91,00 ;

CARGO: PEDREIRO (SEC. ALTERNATIVAS E POLÍTICAS PENAIS)
001 PED 479017 RODRIGO MARQUES FERREIRA 45,00, 002 PED 499488 CARLOS EDUARDO RIBEIRO 43,50, 003 PED 443435 ADÃO BEZERRA DO NASCIMENTO 43,00;

CARGO: PEDREIRO (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 PED 474719 WELLINGTON FERREIRA AMORIM 48,50, 006 PED 453661 ELIAS GONÇALVES DA SILVA 48,00;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
001 PED 474719 WELLINGTON FERREIRA AMORIM 48,50.

Águas Lindas de Goiás, 12 de fevereiro de 2026

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:BC40EBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 - PCD - CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificada na categoria de **Pessoas com Deficiência (PCD)**, para comparecer à Junta Médica do Municipio, situada na Secretaria Municipal de Administraçao, munida da documentação exigida nos itens 6.22 e 6.23 do edital:

CARGO: ADMINISTRATIVO (SEC. ADMINISTRAÇÃO) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

002 ADM 502919 ÉRICA MARQUES FERREIRA 37,00

AUDITOR SUPERIOR (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

002 AUD 514310 ISRAEL DRUMOND PEREIRA 32,00;

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (SEC. ECONOMIA) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

002 FIS 457601 ÍTALO MARCOS SIMÕES BATISTA 23,00;

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEC. EDUCAÇÃO) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

002 MOT 448175 ALEXSANDRO DOS SANTOS LOPES 42,50

PEDREIRO (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 PED 474719 WELLINGTON FERREIRA AMORIM 48,50

Os candidatos deverão comparecer à Junta Médica, localizada no endereço Quadra 15, Conj. B, Lote 40, Bloco B, Loja 03, - Bairro Setor 04Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-657 ; Tel. 61 99305-3900, para a realização da perícia médica obrigatória munidos da documentação comprobatória para a condição de **PCD**.

O não comparecimento implicará na desclassificação dos candidatos às vagas de PCD, conforme previsto no edital do concurso.

Águas Lindas de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:8AE67910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.12.01/2026 - SANDRA APARECIDA OCHOA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasilia, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.
CONTRATADA: **SANDRA APARECIDA OCHOA**, inscrita no CPF sob o nº. 795.930.899-34, PIS/PASEP/NIT nº 121.59894.42-9, domiciliada à Rua 38, Quadra 157, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **TERAPEUTA OCUPACIONAL NO CRAS**, item 18 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:66F2F989

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.12.01/2026 - ADELUCI DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ADELUCI DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 039.962.401-55, RG, residente e domiciliado(a) à Rua 21, Quadra 222, Casa 02, Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de LIMPEZA PREDIAL, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:923D24B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.20.01/2026 - JOELMA DE MORAIS SOUZA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **JOELMA DE MORAIS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.938.867.561-49, residente e domiciliado(a) à Rua 105, Quadra 134, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:9F0C3ABB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.12.01/2026 - ALYNE ALVES FERREIRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ALYNE ALVES FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.040.868.121-77, residente e domiciliado(a) Rua 1036, Quadra 702, Setor Aeroporto, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PREPARO DE ALIMENTOS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:CCB510D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.20.01/2026 - MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA FREIRE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA FREIRE,** inscrito(a) no CPF sob o nº.584.446.021-91, residente e domiciliado(a) à Avenida Presidente Vargas, Quadra 31, Setor Nova Florida.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:FC7DF2CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.12.01/2026 - JESSICA MARIA ALVES GARCIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **JESSICA MARIA ALVES GARCIA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.022.842.821-13, residente e domiciliado(a) Rua 105, Quadra 128, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PREPARO DE ALIMENTOS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:F061D1E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.20.01/2026 - ALSANIA DE CASTRO CUNHA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **ALSANIA DE CASTRO CUNHA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.004.896.905-21, residente e domiciliado(a) à Rua 109,

Quadra 123, Lote , Setor 13 de Maio, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, item 3 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:11C754F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.12.01/2026 - MARIA DAS DORES MENDONÇA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **MARIA DAS DORES MENDONÇA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.011.526.711-54, residente e domiciliado(a) à Avenida Goias, Quadra 35, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PREPARO DE ALIMENTOS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:2F03F483

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.20.01/2026- JULIELY ALVES MACHADO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **JULIELY ALVES MACHADO,** inscrito(a) no CPF sob o nº.703.987.821-64, residente e domiciliado(a) à Rua 90, Quadra 113, Setor Centro em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, item 3 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:4AD589BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.12.01/2026- FILIPE DE SOUZA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADO: **FILIPE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 087.482.545-84, residente e domiciliado(a) à Rua B, Quadra 04, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:AB813D1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.20.01/2026- LAIZA FERREIRA DE JESUS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **LAIZA FERREIRA DE JESUS,** inscrito(a) no CPF sob o nº.709.686.761-97, residente e domiciliado(a) à Rua 92, Quadra 144, Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, item 3 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8D73B3B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.12.01/2026- GREYCE KELLY MACHADO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **GREYCE KELLY MACHADO,** inscrito(a) no CPF sob o nº.054.533.601-51, residente e domiciliado(a) à Rua 81, Quadra 173, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:99922CA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.20.01/2026- JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADO: **JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.820.665.151-91, residente e domiciliado(a) à Rua 79, Quadra 64, Lote 27, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:A1721D35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.20.01/2026- PATRICIA FERNANDES CARDOSO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **PATRICIA FERNANDES CARDOSO,** inscrito(a) no CPF sob o nº.064.880.661-88, residente e domiciliado(a) à Rua 204, Chácara Cachoeira em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **TRADUTOR E INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS**, item 5 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 174 (cento e setenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:75B4E483

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.12.01/2026- TATIANA DE JESUS ARAGÃO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **TATIANA DE JESUS ARAGÃO,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 008.947.211-00, residente e domiciliado(a) à Fazenda Santa Rosa, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:3DB47124

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.12.01/2026- GESIANE ALVES DE AMORIM SILVA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **GESIANE ALVES DE AMORIM SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº.004.334.871-86, residente e domiciliado(a) à Rua 86, Quadra 134, Setor 13 de Maio, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:774BD85C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.12.01/2026 - GLEISIELE FERREIRA DE MELO RABELO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.
CONTRATADA: **GLEISIELE FERREIRA DE MELO RABELO,** inscrito(a) no CPF sob o nº.028.327.971-05, residente e domiciliado(a) à Rua A, Quadra W1, Lote 18, Geraldo Jaime, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 12/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:0E32D323

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público a retificação do Pregão Eletrônico 006/2026, Processo Administrativo nº 28116/2025. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 16/02/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06/03/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 06/03/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL RETIFICADO** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:49F8427F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.01/2026 - JOSIELI FELIPES CHAVES.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68.
CONTRATADA: **JOSIELI FELIPES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 035.792.821-07, residente e domiciliado(a) à Rua 16, Quadra 13, Setor Residencial Mutirão, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, PAB.

DATA DO TERMO: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:EA282BB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.05.01/2026 - AMANDA KATLEEN RABELO CHAGAS.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68.
CONTRATADA: **AMANDA KATLEEN RABELO CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 064.504.781-36, residente e

domiciliado(a) à Rua João Botelho de Andrade, Chácara 78-A, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ENFERMAGEM TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, item 16 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, PAB.

DATA DO TERMO: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:E33C7000

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
10° TERMO ADITIVO N° 04.03.02/2026 AO CONTRATO Nº 40.19.01/2022 - OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.
CONTRATADO: OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 26.949.771/0001-13 com sede na Rua 14, Quadra 25, Lote 04, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99137-3261, representada neste ato pelo Sr. Ailton Gomes de Godoi, inscrito no CPF sob o nº.624.963.521-15.
OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste de valor anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n°. 40.19.01/2022, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 074/2021.

VALOR AJUSTADO: R$ 11.183,36.
DATA DO TERMO: 03/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:30ED8C01

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
20° TERMO ADITIVO N° 11.30.12/2025 AO CONTRATO Nº 01.28.02/2019 - ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS.

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.
LOCADORA: ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS, brasileira, solteira, autônoma, CPF n° 121.835.201-91, residente na Avenida Vale do Sol, Quadra 49, Alexânia/GO.
OBJETO: 1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 01.28.02/2019, referente à locação do imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
VALOR GLOBAL : R$ 65.658,36
DATA DO TERMO: 30/12/2025 á 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:FB176D72

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
3° TERMO ADITIVO N° 02.03.02/2026 AO CONTRATO Nº 03.04.03/2024 - FALCAO TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.
CONTRATADO: FALCAO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 53.204.211/0001-02 com sede na Rua 132, Quadra 187, Lote 03, Jardim Esperança, Alexânia/GO, Telefone: (62) 99286-9141, representada neste ato pelo Sr. Paulo Junior Gomes Falcão, inscrito no CPF sob o nº.001.554.191-61.
OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste de valor anual pelo índice do INPC/IBGE contrato n°. 03.04.03/2024, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 049/2023.
1.2-Linha 22: FAZ. ESTIVA, NOVA FLÓRIDA, ESCOLA AGRÍCOLA/ALEXÂNIA, (matutino/vespertino).

VALOR AJUSTADO: R$ 9.397,20.
DATA DO TERMO: 03/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:BDD56335

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
4° TERMO ADITIVO N° 01.03.02/2026 AO CONTRATO Nº 03.16.03/2023 - ALX TRANSPORT LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.
CONTRATADO: ALX TRANSPORT LTDA, inscrito no CNPJ n°. 46.326.692/0001-63, com sede na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo sócio, Sr. Paulo Júnior Gomes Falcão, brasileiro, inscrito no CPF n°. 001.554.194-61.
OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste de valor anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n°. 03.16.03/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 003/2023.
VALOR AJUSTADO: R$ 8.786,00.
DATA DO TERMO: 03/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:5A0D5F7C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
4° TERMO ADITIVO N° 03.03.02/2026 AO CONTRATO Nº 01.16.10/2023 - ALX TRANSPORT LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.
CONTRATADO: ALX TRANSPORT LTDA, inscrito no CNPJ n°. 46.326.692/0001-63, com sede na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Centro, Alexânia/GO, CEP: 72930-000, representada neste ato pelo sócio, Sr. Paulo Júnior Gomes Falcão, brasileiro, inscrito no CPF n°. 001.554.194-61.
OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o reajuste de valor anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n°. 01.16.10/2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 032/2023.
1.2 Linha 20: SERRA DO OURO, TRÊS VENDAS, CAXAMBU, CONDOMÍNIO SABIÁ/ALEXÂNIA (vespertino).

VALOR AJUSTADO: R$ 12.319,50.
DATA DO TERMO: 03/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:0602EE4A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº. 01.09.02/2026 AO CONTRATO Nº . 01.10.02/2025 J. DA SILVA MORAIS - ASSESSORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.160.171-16, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: **J. DA SILVA MORAIS - ASSESSORIA CONTÁBIL**, com sede na Rua Alan Kardec, S/N, Quadra A, Lote 6B Casa 01, Joaquim Lucio, Município Itaberaí - GO CEP: 76.630-000, inscrita no CNPJ n.° 24.361.630/0001-50, representada por JEAN DA SILVA MORAIS, brasileiro inscrito no CPF N.° 010.440.171-04, residente e domiciliado na Rua 23, S/N, Quadra 13, Lote 14, Casa 01, CEP: 76.630-000.
OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato n° 01.10.02/2025, prestação de serviços de alimentação do sistema, atualização e acompanhamento junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, geração, análise, correções e envio de arquivos eletrônicos da GFIP, DIRF, DCTF, DIPJ, DACON, RAIS, RFB, PGFN, implantação de transmissão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (e Social) e implantação do módulo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), transmissão do EFD - Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais para completar as informações do e Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DO TERMO: 09/02/2026 á 10/02/2027
VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:07B8DAE6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.05.01/2026 - VANDERLEY CANDIDO DA SILVA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.
CONTRATADO: **VANDERLEY CANDIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 786.446.151-49, residente e domiciliado(a) à Rua 120, Quadra 163, Lote 03-B, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DATA DO TERMO: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:2FCD40BB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.05.01/2026 - IVONILSON PEREIRA FILHO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.
CONTRATADO: **IVONILSON PEREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 022.849.231-94, residente e domiciliado(a) à Rua 142, Quadra 230, Setor Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.
OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reias e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DATA DO TERMO: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:DAF0537B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 16/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVICOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 22864/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação por horas de veículo tipo mini carregadeira, equipada com todos os implementos necessários, para atender as demandas da secretaria municipal de serviços urbanos do Município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 03/03/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 13 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F5C19780

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.066/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI N° 1.066/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a restruturação e regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito do Município de Alto Horizonte – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA RECRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Art. 1º Fica restruturado, no âmbito do Município de Alto Horizonte – GO, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, como órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, responsável pela formulação, coordenação, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O CMDPI atuará na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, com base nos princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e demais normativas correlatas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDPI

Art. 2º São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – Atuar no monitoramento e controle social da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
III – Propor diretrizes e ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;
IV – Estimular e apoiar ações de educação, capacitação e sensibilização sobre os direitos das pessoas idosas;
V – Deliberar sobre planos, programas, projetos e ações voltados ao público idoso;
VI – Propor a elaboração ou reformulação de legislações e normas relacionadas ao envelhecimento ativo e saudável;
VII – Participar da elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa;
VIII – Acompanhar a gestão dos equipamentos públicos destinados à população idosa;
IX – Emitir pareceres e recomendações em sua área de atuação;
X – Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Prefeito por decreto;
XI – Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
XII – Zelar pelos direitos das pessoas idosas, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
XIII – Deliberar sobre a destinação de recursos vinculados às ações da Política da Pessoa Idosa;
XIV – Aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa;
XV – Incentivar e promover debates, pesquisas e campanhas educativas;
XVI – Fiscalizar entidades conveniadas ou parceiras na execução de políticas voltadas ao idoso;
XVII – Convocar o Fórum Municipal da Pessoa Idosa a cada dois anos;
XVIII – Acompanhar políticas de prevenção à violência contra o idoso;
XIX – Incentivar inclusão digital e acesso a tecnologias;
XX – Zelar pelos direitos assegurados à pessoa idosa no âmbito do município;
XXI – Propor diretrizes e prioridades da política municipal voltada à pessoa idosa;
XXII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política e das ações governamentais destinadas às pessoas idosas;
XXIII – Promover articulação com os demais conselhos municipais, estadual e nacional, bem como com entidades da sociedade civil;
XXIV – Incentivar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e eventos que visem ao conhecimento e à melhoria das condições de vida da população idosa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 3.º A Secretaria Executiva do CMDPI terá por funções:

I – Apoiar administrativamente o CMDPI;
II – Manter cadastro atualizado das entidades ligadas à temática da pessoa idosa;
III – Organizar documentação, correspondência e arquivamento dos atos do CMDPI;
IV – Auxiliar na preparação de eventos e ações de capacitação.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CMDPI

Art. 4.º O CMDPI será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, com composição paritária, sendo:
I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 da Secretaria de Cultura;
e) 01 da Secretaria de Esporte ou Lazer.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, oriundos de:
a) Entidades representativas de pessoas idosas;
b) Entidades ou organizações de atendimento à pessoa idosa;
c) Entidades de trabalhadores da área da assistência social ou saúde;
d) Representantes dos grupos de convivência ou associações de idosos.

§1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Fórum próprio, convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e supervisionado por comissão eleitoral específica.
§2º A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em conformidade com edital público, e seguirá critérios de ampla divulgação, transparência e participação democrática.
§3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§4º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerada, e assegura a prioridade no exercício das atividades relacionadas ao Conselho.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5.º O CMDPI contará com a seguinte estrutura:

I – **Plenário:** instância máxima de deliberação, composta por todos os conselheiros titulares;
II – **Mesa Diretora:** composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos entre os membros do Conselho;
III – **Comissões Temáticas:** criadas conforme necessidade para análise de assuntos específicos;
IV – **Secretaria Executiva:** unidade de apoio técnico e administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, financeiro e logístico ao CMDPI, assegurando os meios necessários para seu funcionamento.

§2º O Regimento Interno do Conselho definirá o funcionamento das sessões, comissões, eleição da mesa diretora e demais disposições operacionais, sendo aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros e homologado por decreto do Poder Executivo.
§3º O CMDPI reunir-se-á em sessões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento de um terço dos membros.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo garantir os recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros necessários ao funcionamento do CMDPI.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Art. 8º O CMDPI atuará como órgão de controle social da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, fiscalizando sua destinação e aprovando as prioridades de investimentos, conforme disposto em legislação própria.
CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Ética do CMDPI, com a finalidade de zelar pelos princípios éticos no funcionamento do Conselho e na atuação de seus membros.

Art. 10 Compete à Comissão de Ética:

I – Analisar condutas incompatíveis com os princípios da ética pública no âmbito do CMDPI;
II – Propor medidas disciplinares aos conselheiros, quando for o caso;
III – Orientar os conselheiros sobre condutas éticas no exercício de suas funções;
IV – Elaborar e manter atualizado o Código de Ética dos Conselheiros.

Art. 11 A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo:

I – 1 (um) representante do segmento governamental;
II – 1 (um) representante da sociedade civil;
III – 1 (um) conselheiro de notório saber ou experiência ética, indicado pelo plenário do Conselho.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse dos conselheiros, o qual será aprovado por maioria simples dos membros e homologado por Decreto do Executivo.

Art. 13 Esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 391, de 17 de abril de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 14 Os atuais membros do antigo Conselho Municipal do Idoso, previsto na Lei nº 391/2009, terão mandato encerrado com a nomeação dos novos membros eleitos conforme esta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2EBD58DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.068/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI N° 1.068/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera as Leis Municipais nº 35/1993, 430/2010 e 463/2010, majorando o limite de empréstimo consignado dos servidores públicos e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Considerando a Lei Federal nº 14.509/2022, que majorou o limite de empréstimo consignado para os servidores públicos federais, altera o parágrafo §2º do art. 60 da Lei municipal nº 35/1993, revoga o parágrafo único do art. 57 e acrescenta o parágrafo §1 e incisos ao respectivo artigo da Lei municipal 430/2010, revoga o parágrafo único do art. 57 e acrescenta o parágrafo §1 e incisos ao respectivo artigo da Lei municipal 463/2010, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60 (...)

§2º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento ou provento do servidor, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 57 (…)

§1º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento ou provento do servidor, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 57 (…)

§1º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento ou provento do servidor, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de novembro de 2025, revogando-se a Lei nº 1.058/2025, de 28 de novembro de 2025 e a Lei nº 358, de 10 de janeiro de 2008, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:556778E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.072/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI N° 1.072/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Política Municipal da Pessoa Idosa no Município de Alto Horizonte, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e regula a Política Municipal da Pessoa Idosa, com o objetivo de assegurar os direitos sociais da pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, promovendo sua autonomia, integração, participação e proteção em todos os aspectos da vida.

Art. 2º A Política Municipal da Pessoa Idosa será pautada nos princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, inclusive alterações posteriores), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e de demais normas nacionais e internacionais de proteção ao idoso.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

Respeito à dignidade, autonomia, protagonismo e não-discriminação da pessoa idosa, incluindo prioridade especial aos maiores de 80 anos, conforme Lei nº 13.466/2017;
Inclusão de gênero, raça, orientação sexual, etnia e condição socioeconômica;
Promoção de envelhecimento ativo e saudável; dos vínculos familiares e comunitários;
Não discriminação por idade, etnia, gênero, deficiência, condição socioeconômica ou qualquer outro fator;
Reconhecimento do envelhecimento como um processo natural e relevante para toda a sociedade;
Participação ativa da pessoa idosa na formulação, execução e avaliação das políticas públicas;
Valorização dos saberes e experiências da população idosa;
Universalização do acesso aos serviços públicos com prioridade no atendimento à pessoa idosa.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A Política observará as seguintes diretrizes:

Ações intersetoriais integradas entre secretarias e órgãos municipais;
Prevenção e enfrentamento à violência contra o idoso, em consonância com políticas federais (Lei nº 13.466/2017);
Promoção da acessibilidade e inclusão digital, baseadas no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e em leis estaduais como a de Goiás que oferecem cursos de inclusão digital para idosos;
Adoção de saúde preventiva, assistência domiciliar, cuidados paliativos e atenção familiar para idosos vulneráveis ou com maior fragilidade;
Inclusão e acesso à educação continuada;
Estímulo à criação de centros de convivência, espaços de lazer, cultura e esporte;
Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos municipais e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
É vedada a permanência de pessoas idosas que necessitem de cuidados médicos contínuos em lares sem suporte técnico ou de saúde adequado;
Reconhecimento do envelhecimento como processo natural e socialmente relevante;
Valorização dos saberes e experiências da pessoa idosa;
Universalização do acesso aos serviços públicos com prioridade de atendimento;
Acesso à justiça e à informação com linguagem acessível e atendimento especializado;
Formação e capacitação continuada de profissionais nas áreas de geriatria, gerontologia, saúde e assistência social;
Ampliação de serviços e equipamentos públicos para atendimento à população idosa;
Participação efetiva das pessoas idosas em conselhos, conferências e fóruns;
Estímulo à criação de redes de cuidado e apoio familiar e comunitário;
Capacitação contínua de profissionais para atendimento humanizado;
Estímulo à convivência intergeracional e ao voluntariado;
Produção e uso de dados confiáveis para diagnóstico e planejamento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar a Política Municipal do Idoso e articular ações integradas entre as secretarias e a sociedade civil, garantindo a inclusão das novas diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO III
DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCLUSÃO DIGITAL.

Art. 6º O Município deverá promover políticas de inclusão digital para o idoso, oferecendo:
Cursos gratuitos de informática básica, uso de internet, smartphones e rede sociais;
Apoio para acesso a serviços públicos digitais;
Fomento a espaços digitais interativos em Centros de Convivência de Idosos.

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER

Art. 7º O Município promoverá o direito da pessoa idosa à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços, assegurando condições adequadas à sua participação,

com prioridade aos maiores de 80 anos e àqueles em situação de vulnerabilidade.

§ 1º Para efetivação deste direito, serão implementadas ações como:

Descontos de, no mínimo, 50 % nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, com acesso preferencial aos locais de realização, conforme previsão legal;
Excursões e passeios culturais, turísticos e recreativos organizados pela municipalidade, com transporte acessível, apoio técnico, segurança e infraestrutura apropriada, dando prioridade aos idosos em situação de vulnerabilidade social;
Garantir transporte seguro, acessibilidade, alimentação adequada e acompanhamento técnico durante as excursões, com profissionais capacitados e, sempre que necessário, com suporte da equipe de saúde;
Priorizar a participação de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e com menor acesso a atividades de lazer;
Programas regulares de lazer e recreação promovidos em centros comunitários, parques, unidades de convivência ou espaços públicos adaptados, com acompanhamento técnico especializado;
Disponibilizar infraestrutura adequada e acessível em centros esportivos, praças, ginásios, parques e demais espaços públicos para a prática segura e inclusiva de atividades físicas;
Parcerias com instituições públicas e privadas para oferta gratuita ou subsidiada de aulas, oficinas e eventos esportivos voltados ao público idoso;
Apoiar e incentivar a realização de jogos, gincanas, olimpíadas da terceira idade e demais atividades esportivas de integração entre gerações;
Estimular a criação de grupos de caminhada, dança, ginástica e outras atividades físicas e recreativas, com acompanhamento de profissionais da área de saúde, educação física ou fisioterapia;
Garantir transporte acessível e seguro para o deslocamento dos idosos às atividades esportivas e de lazer promovidas ou apoiadas pelo Município.

§ 2º O Poder Público assegurará acessibilidade, segurança, acompanhamento técnico e infraestrutura adequada em todas as ações de lazer, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) para garantir a plena participação da pessoa idosa com ou sem deficiência.

§ 3º Terão prioridade nas ações de lazer as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou isolamento, bem como aquelas com mais de 80 anos, observando-se a prioridade especial estabelecida em lei federal.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE

Art. 8º O Município promoverá ações de acessibilidade em prédios públicos, transportes, vias públicas, residências, equipamentos sociais e na comunicação para garantir o pleno acesso do idoso, conforme a Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTULO VI
DA SAÚDE PREVENTIVA, CUIDADOS PALIATIVOS E APOIO FAMILIAR

Art. 9º O município implementará:

Programas de saúde preventiva para doenças crônicas e orientação familiar;
Ações de cuidados paliativos domiciliares, com apoio técnico-formativo a cuidadores familiares;
Programas de atenção familiar e voluntariado no modelo do "Anjos Visitantes", para idosos isolados.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Art. 10 - O Município adotará políticas de proteção à pessoa idosa, com:

Criação de canais de denúncia, campanhas de conscientização e apoio às vítimas;
Garantia da proteção contra todas as formas de violência, abuso e maus-tratos, em consonância com a Lei Federal nº 13.466/2017, articulando ações com órgãos públicos, como Ministério Público e Polícia Civil, para encaminhamento de denúncias.

CAPÍTULO VIII
DA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Art. 11 - O Município deverá promover políticas públicas que assegurem à pessoa idosa o direito à inclusão e permanência no mercado de trabalho, com igualdade de oportunidades e sem qualquer forma de discriminação por idade.

§1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, compete ao Poder Público Municipal:

Estimular programas de capacitação, qualificação e requalificação profissional voltados às pessoas idosas, em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e setor privado;
Promover campanhas públicas de conscientização contra o preconceito etário e a valorização da experiência da pessoa idosa no ambiente de trabalho;
Estabelecer parcerias com empresas locais para incentivar a contratação de trabalhadores idosos, inclusive com a criação de selos de responsabilidade social voltados à inclusão da terceira idade;
Apoiar o empreendedorismo da pessoa idosa, facilitando o acesso à informação, crédito orientado, capacitação e serviços de orientação empresarial;
Incluir ações específicas no plano de desenvolvimento econômico municipal voltadas ao fomento da economia da longevidade;
Assegurar prioridade e apoio técnico às iniciativas de economia solidária, cooperativas e trabalho autônomo desenvolvidas por idosos;
Articular a inclusão da pessoa idosa em feiras de economia criativa, eventos de empreendedorismo, capacitações de tecnologia e inclusão digital;
Desenvolver bancos de talentos ou cadastros de profissionais idosos, disponibilizando-os para empresas interessadas.

CAPITULO IX
DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará, a cada 4 (quatro) anos, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, com metas, objetivos, cronogramas e indicadores de avaliação, com ampla participação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 13 - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será responsável pelo monitoramento, fiscalização e avaliação da execução da Política.

CAPÍTULO X
DA COMPETÊNCIA DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 14 - Compete ao Governo Municipal, por meio de suas secretarias e órgãos vinculados, implementar, coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, assegurando a articulação intersetorial e o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Seção I
Das Competências Gerais

Art. 15 - Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual é responsável pela coordenação da Assistência Social no âmbito municipal:

A coordenação geral da Política Municipal do Idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso;
Participar da formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso;
Executar as ações na área do idoso;
Elaborar o diagnóstico da realidade do idoso no Município, visando a subsidiar a elaboração do plano de ação;
Coordenar e elaborar o "Plano de Ação Governamental Integrado para implementação da Política Municipal do Idoso" e a proposta orçamentária em conjunto com as demais secretarias, responsáveis pelas políticas da Saúde, Assistência Social, Educação, Trabalho, Habitação, Urbanismo, Justiça, Esporte, Cultura e Lazer;
Encaminhar o "Plano Governamental Integrado para Implantação da Política Municipal do Idoso" ao Conselho Municipal do Idoso para deliberação e posteriormente para composição do Plano Municipal de Assistência Social desta Secretaria;
Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal do Idoso os relatórios semestrais e anuais de atividades e realização financeira dos recursos destinados ao idoso;
Prestar Assessoramento Técnico a entidades e organizações de atendimento no Município, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do Idoso;
Formular política para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área do idoso;
Garantir o assessoramento técnico ao Conselho Municipal do Idoso, bem como órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Legislação pertinente;
Articular-se com as secretarias estaduais e órgãos federais, responsáveis pela política de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Justiça, Cultura, Educação, Esporte. Lazer e Urbanismo, visando a implementação da Política Municipal do Idoso;
XII - prestar apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo e pesquisas na área do idoso;
Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município.

Seção II
Das Competências das Secretarias Municipais

Art. 16º Compete às secretarias municipais, no âmbito de suas atribuições legais, garantir a execução integrada da Política da Pessoa Idosa, conforme abaixo descrito:
I - Secretaria Municipal de Saúde

Desenvolver programas de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças prevalentes na velhice;
Implantar cuidados paliativos e atendimento domiciliar à população idosa;
Garantir acesso a exames, medicamentos e serviços especializados em geriatria e gerontologia;
Formar e capacitar profissionais da saúde para atendimento humanizado à pessoa idosa;
Implantar protocolos de atenção à saúde do idoso na Atenção Primária à Saúde;
Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
Desenvolver formas de cooperação com as Secretarias de Saúde do Estado e do Município para treinamento de equipes interprofissionais;
Incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos municipais.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social

Coordenar ações de proteção social básica e especial para idosos em situação de vulnerabilidade;
Executar programas de acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos;
Promover a articulação entre a rede socioassistencial, conselhos e demais órgãos de garantia de direitos;
Gerenciar benefícios eventuais, serviços e programas destinados à pessoa idosa;
Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivências, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
Promover simpósios, seminários e encontros específicos;
Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso no âmbito do Município;
Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;
Promover programas habitacionais adaptados às necessidades da pessoa idosa;
Assegurar acessibilidade nas obras públicas e empreendimentos habitacionais;
Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística relacionada à mobilidade e acessibilidade para idosos;
Fomentar políticas de moradia digna para idosos em situação de vulnerabilidade destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
Promover o acesso da pessoa idosa à justiça, cidadania e à rede de proteção de direitos;
Coordenar campanhas de combate à violência, maus-tratos e discriminação contra a pessoa idosa;
Apoiar a atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Incentivar ações de orientação jurídica, mediação de conflitos e garantia de direitos;
Promover e defender os direitos da pessoa idosa;
Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

III - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Promover políticas de inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho formal e informal;
Incentivar ações de empreendedorismo e economia solidária para idosos;
Desenvolver programas de capacitação, requalificação e inclusão produtiva da pessoa idosa;
Estimular parcerias com o setor privado para geração de oportunidades de trabalho para a terceira idade;
Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;
Criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento.

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Desenvolver programas e atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas voltadas à pessoa idosa;
Promover a inclusão do idoso em eventos comunitários, festivais, feiras e exposições;
Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
Propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, no âmbito municipal;
Incentivar os movimentos de idoso a desenvolver atividades culturais;
Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

V – Secretária Municipal de Esportes e Lazer
Criar e manter programas regulares de atividade física adaptados às necessidades da população idosa, incluindo ginástica, dança, caminhada orientada, atividades aquáticas e práticas esportivas de baixo impacto;
Garantir acompanhamento profissional qualificado, com instrutores capacitados em educação física e envelhecimento ativo, assegurando práticas seguras e adequadas às condições individuais dos participantes;

Promover ações de integração social, por meio de eventos esportivos, culturais e recreativos que estimulem a convivência comunitária e previnam o isolamento social;
Estabelecer parcerias com unidades de saúde, centros de referência e organizações da sociedade civil, visando articular ações intersetoriais de promoção da qualidade de vida da pessoa idosa;
Incentivar a participação de idosos em conselhos, fóruns e grupos de discussão, garantindo que contribuam na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer para essa população;
Assegurar acessibilidade e infraestrutura adequadas nos espaços esportivos, permitindo o uso seguro e confortável por pessoas idosas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida ou deficiência;
Realizar campanhas educativas sobre os benefícios da prática de atividades físicas e esportivas na prevenção de doenças e na manutenção da autonomia e independência.

VII - Secretaria Municipal de Educação

Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e produzir conhecimentos sobre o assunto;
Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
Apoiar a criação de universidades abertas para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber.

Parágrafo único. As secretarias deverão elaborar, em conjunto, planos de ação específicos com metas, indicadores e recursos orçamentários para execução das medidas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17 - Caberá à Administração Municipal elaborar, a cada 4 (quatro) anos, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, com metas e indicadores.

Art. 18 - O monitoramento da execução da Política será realizado em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da legislação específica.

Art. 19 - As ações previstas deverão ser incorporadas nos planos municipais de saúde, assistência social, educação, habitação e demais áreas relacionadas.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - O Executivo garantirá recursos financeiros para a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, utilizando-se, inclusive, dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, já existente, cujas fontes de financiamento incluem dotações orçamentárias, convênios, doações, transferências intergovernamentais e outras receitas legalmente destinadas.

Parágrafo único. A gestão dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será feita com a devida supervisão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da legislação vigente, garantindo transparência, participação social e controle social.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 22 – Revoga a Lei nº 391/2009 e disposições em contrário.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE -GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:9C3823B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.067/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.067/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização do valor do píso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Alto Horizonte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O piso salarial profissional municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) em razão da aplicação do piso nacional da Educação, limitando o valor de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais reais e sessena e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

Parágrafo único – Os docentes que trabalham em jornada diferenciada perceberão reajuste proporcional à carga horária fixada.

Art. 2º - A diferença dos valores devidos, em virtude do reajuste conferido por esta Lei, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 serão pagos em parcela única no mês fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Fica assegurado a todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A20644A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.069/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.069/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DIPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS MÃOS A OBRA E CONSTRUINDO SONHOS NO

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Alto Horizonte os Programas MÃOS A OBRA e CONSTRUINDO SONHOS, destinados ao atendimento habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social ou econômica, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as possibilidades financeiras e dotações orçamentárias do Poder Executivo.

§1º. Os programas abrangem beneficiários residentes na zona urbana e rural do Município.

§2º. Para ambos os programas aplica-se o mesmo conjunto de regras técnicas, sociais e administrativas descritas nesta Lei.

TÍTULO II
PROGRAMA MÃOS A OBRA

Art. 2º O Programa MÃOS A OBRA consiste na doação de materiais de construção e de mão de obra especializa e diversa para reformas, ampliações e reparos estruturais, destinados a garantir condições adequadas de moradia às famílias beneficiárias.

Art. 3º Situações atendidas pelo MÃOS A OBRA, aquelas consideradas de situação emergencial ou necessidade habitacional:

I – Caso fortuito, força maior ou fato não causado pelo beneficiário que:
a) comprometa a segurança ou estrutura da residência;
b) submeta a residência a risco iminente;
c) exija obras para evitar deterioração;
d) comprometa a saúde dos moradores;
e) seja comprovado por laudo técnico e parecer socioassistencial.

II – Necessidade de reforma ou ampliação mínima para assegurar habitabilidade digna.
III – Outras situações excepcionais que tornem indispensável a obra para garantir higiene, saúde e condições adequadas de moradia.

TÍTULO III
PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

Art. 4º O Programa CONSTRUINDO SONHOS consiste na doação de materiais de construção, mão de obra especializada e diversa, assim como o suporte técnico para construção de moradias completas para famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuam habitação digna.

§1º. Na construção de moradia será preferencialmente utilizado projeto-padrão de 60,00 m², elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.
§2º. O Município poderá elaborar, disponibilizar e padronizar projetos arquitetônicos e complementares específicos para esse Programa.

TÍTULO IV
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (AMBOS OS PROGRAMAS)

Art. 5º Para a concessão dos programas deverão ser atendidos, cumulativamente os seguintes critérios:

I – Prioridade às famílias atingidas por inundações, acidentes naturais ou danos estruturais na residência;
II – Renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar de até 2 salários mínimos, mediante apresentação de carteira de trabalho, contracheque, imposto de renda, declaração de hipossuficiência e outros;
III – Prova de não possuir outro imóvel;
IV – Residência mínima de 2 anos no Município;
V – Propriedade e/ou posse mansa e pacífica do imóvel;
VI – Não ter sido condenado por crime contra a administração pública;
VII – Não estar cumprindo pena em regime fechado.

§1º – Casos omissos serão avaliados pelo gestor de cada Programa.

§2º - Somente será concedido 01 (um) programa para cada família, entendendo-se como família o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel.

§3°. Os programas poderão ser concedidos aos trabalhadores que exerçam suas atividades na condição de Microempreendedor Individual (MEI), desde que a renda não supere o limite contido no incisso II, do artigo 5º, devendo apresentar comprovação do faturamento.

§4°. No caso de imóvel alugado, deverá ser juntado o contrato de locação ou outro documento hábil a demonstrar o vínculo do requerente com o imóvel.

§5°. No caso de imóvel cedido, deverá ser juntada uma declaração do proprietário do imóvel que a família resida a qual demonstre o vínculo do requerente com o imóvel.

§6º. - Na impossibilidade de comprovação de residência impostas pelos §§4º e 5º, será aceito certidão de domicílio eleitoral, após verificação in loco, a ser realizada pela Secretaria de Assistência Social.

§7º - Fica autorizado o recebimento por servidor(a) público municipal, desde que a renda familiar não supere o limite contido no incisso II, do artigo 2º.

§8º - Não será contabilizado, para fins de aferimento da renda familiar estabelecida no inciso II deste artigo, o valor recebido através dos Benefícios de Prestação continuada (BPC-LOAS), o valor despendido com pagamento de aluguel do imóvel onde a família reside bem como com remédios de uso contínuo, devendo ser comprovado:
I- Dispêndio com aluguel deverá ser comprovado através de contrato firmado entre o locatário e locador;
II - Dispêndio com medicamentos de uso contínuo deverá ser comprovado, mensalmente, através de nota/cupom fiscal contendo os valores, bem como deverá ser juntado receita médica de forma a comprovar a necessldade do seu uso.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6° O(a) interessado(a) em receber o benefício, deverá protocolar requerimento junto a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a documentação constante no artigo anterior.

§ 1º A Secretária de Assistência Social, desiginará um(a) responsável para emissão de parecer socioeconômico, mediante a apresentação dessa documentação e visita *in loco*, bem assim, manifestará pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§2° Além do disposto no parágrafo anterior, para a concessão do benefício deverá ser realizada vistoria preliminar por engenheiro e/ou arquiteto do quadro do Município, que indicará a maneira e o material necessário para a referida construção, reforma, bem como a necessidade de doação de mão de obra a ser empregada na realização dos serviços.

§3º Indeferido o pedido, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que o requerente tomar ciência do indeferimento, cabendo-lhe protocolar suas razões no Protocolo Geral da Prefeitura.

§4º Os pedidos de doação de materiais e de mão de obra especializa e diversa para a construção e reforma serão atendidos em ordem cronológica, meddiante ordem de protocolo, tendo prioridade às famílias que possuam imóvel em situação de risco, bem como aquelas que forem compostas por idosos ou pessoas com deficiência.

§ 5º A não utilização dos materiais para a construção ou reforma, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega pelo Departamento de Assistência ao donatário, implicará sem sua devolução, se ainda não utilizados, ou do valor correspondente, atualizados com juros e atualização monetária.

§ 6º Nas emergências, tais como casas atingidas por quaisquer Catástrofes Naturais, o requerente fica dispensado de apresentar a documentação exigida no Parágrafo 1º deste Artigo, desde que o requerimento de doação de material esteja acompanhado de laudo da Defesa Civil e/ou Decreto Municipal de Calamidade Pública e/ou Estado de Emergência.

§7° Constatado pela municipalidade, a qualquer tempo, ter o beneficiário fraudado de qualquer forma, o processo para concessão do benefício, ficará obrigado, mediante processo administrativo especial, a restituir os valores empregados pela municipalidade, sob pena de inscrição na dívida ativa.

§8° A família beneficiária assinará termo a ser elaborado pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social com o apoio técnico do Departamento de Engenharia, tomando ciência da obrigatoriedade de realizar a construção e/ou reforma conforme laudo preliminar e a possibilidade de não ser novamente beneficiada enquanto a construção não houver sido concluída e aprovada pelo corpo técnico da Prefeitura, assim como seus desdobramentos.

§9° Com o término da construção e/ou reforma, o corpo técnico da Prefeitura Municipal realizará nova vistoria e concederá um "Termo de Conclusão" para as obras em conformidade com o laudo preliminar.

§10º A mesma família poderá ser beneficiada mais de uma vez desde que tenha realizada a construção e/ou reforma de acordo com o laudo preliminar, comprovado através do "termo de conclusão", momento que voltará ao final da fila de beneficiários.

§11° Não será concedido nenhum valor monetário referente aos benefícios habitacionais estabelecidos neste programa diretamente ao beneficiado.

TÍTULO VI
RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Art. 7º No ato do recebimento do material, o beneficiário/família assinará um Termo de Recebimento, assumindo responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a reparação ou ampliação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilidade e imputação automática do impedimento de receber nova doação de material da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Não haverá nova doação para atendimento de uma mesma família, em função da má utilização do material doado na execução da obra pelo beneficiário ou por terceiros.

TÍTULO VII
VEDAÇÕES E CONDIÇÕES

Art. 8° Os imóveis identificados pelo Departamento de Engenharia da Administração Pública Municipal, que estejam em área de risco permanente, não serão objetos do benefício, assim como os imóveis cujo risco não possa ser sanado através de obras de reparo.

Art. 9º Na família onde houver dependente entre 04 (quatro) e 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a comprovação de matrícula escolar com frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio ou em programas assistenciais, ressalvado tal obrigação para o dependente que já tenha terminado o ensino médio.

TÍTULO VIII
ITENS ESTRUTURAIS ATENDIDOS

Art. 10 Os materiais para a construção e reforma residenciais previstos na presente Lei abrange materiais para fundações, estruturas, contrapisos, alvenaria, coberturas, instalações elétricas e instalações hidráulicas e esgoto, tais como: tijolos, terra, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações, hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas d`água, pintura e tudo mais que se fizer necessários para dar sustentabilidade mínima à edificação.

Parágrafo único. Poderá ser concedido material não previsto no *caput*, desde que diretamente ligado à infraestrutura da edificação.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo que a aquisição autorizada por esta Lei será precedida de Procedimento Licitatório quando o exigir, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica.

Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, podendo o Chefe do Poder suplementá-las, caso necessário, por Ato Próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.13 Os progamas citados nessa lei, poderão ser redesenhados e redimensionados em seu objeto, bem como, nos critérios de admissibilidade e permanência, conforme análise de resultados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E63855C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.070/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.070/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, o valor do vencimento básico inicial dos denominados de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de

Combate às Endemias, passa a ser de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.
Parágrafo único. O valor devido, em virtude da alteração conferida por esta Lei, referente aos meses de janeiro e fevereiro, serão pagos em 01 (uma) parcela, em fevereiro do corrente ano, observando-se a disponibilidade financeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:7074E41D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.071/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.071/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Revisão anual dos servidores do Poder Executivo e do Poder legislativo ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, na forma do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais efetivos e ocupante de cargos comissionados e às funções gratificadas, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Alto Horizonte/GO.

Art. 2º - O índice a ser aplicado na revisão geral será de 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, tomando-se como parâmetro o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 1º - A disposição do *caput* deste artigo estende-se aos agentes políticos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

§ 2º - Ficam excluídos da aplicação da presente Lei os professores, agentes de saúde e agente de endemias, tendo em vista o critério diferenciado estabelecido no piso salarial da carreira.

§ 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
§ 4º - O A diferença dos valores devidos, em consequência do reajuste conferido por esta Lei, referentes ao meses de janeiro e fevereiro de 2026 será pago em parcela única no mês de fevereiro do corrente ano, observando-se a disponibilidade financeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E48A1A7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.073/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a organização, composição, eleição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Esta Lei dispõe sobre a organização, composição, eleição, atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, sendo-lhe assegurada autonomia política, administrativa e funcional, bem como as condições humanas, materiais, tecnológicas, orçamentárias e financeiras necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Intersetoriais Permanentes;
IV – Secretaria-Executiva.

§ 1º O Plenário é o fórum máximo de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, conforme disposto em seu Regimento Interno.

§ 2º A Mesa Diretora é o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos do CMS, sendo seus membros eleitos pelo Plenário, após a posse dos conselheiros.

§3º-A Mesa Diretora será composta por 04 (quatro) conselheiros titulares, respeitada a paridade prevista nesta Lei, com a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
§4º As Comissões Intersetoriais Permanentes são organismos de assessoria ao Plenário do CMS e tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução das políticas de saúde sob coordenação de conselheiros indicados pelo plenário do CMS e designados pelo Presidente.
§5º As Comissões Intersetoriais Permanentes serão regulamentadas no Regimento Interno do CMS observada a paridade prevista nesta lei e a inclusão de organizações integrantes e não integrantes do conselho.
§ 6º A Secretaria-Executiva é um órgão vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e subordinado à Mesa Diretora do CMS, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões, sendo lhe garantida estrutura administrativa e quadro de pessoal, a partir de proposta e deliberação do Colegiado em sua composição plenária.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, sendo 08 (oito) vagas assim distribuídas:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades e movimentos sociais de usuários do SUS;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores da área da saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
§1º Cada entidade indicará um conselheiro titular e um suplente.
§2º Para preservar a autonomia e distinção entre os segmentos, na composição do Conselho Municipal de Saúde, ficam impedidos de:
I- Representar os usuários, os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS ou quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública ou como prestador de serviços de saúde vinculados ao SUS;
II- Representar os trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, quaisquer pessoas que ocupem cargo de provimento em comissão ou que exerçam função gratificada na administração pública, os dirigentes, ou pessoas por eles delegadas, de organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde integra o Conselho Municipal de Saúde como representação do segmento gestor.

§4º É vedada a participação, como conselheiros, de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - Atuar fortalecimento da (para fortalecer a) participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de mobilização e articulação permanente da sociedade, com vistas à defesa dos seus princípios constitucionais;
II - Articular-se com os órgãos colegiados do SUS dos demais entes federados, a fim de promover o aprimoramento do Sistema Municipal e Regional de Saúde;
III - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
IV - Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão;
V - Fixar parâmetros e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município;
VI- Apreciar e deliberar sobre a Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos termos das normas gerais em vigência e da necessidade do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de saúde;
VII- Promover articulações entre os serviços de saúde, organizações da sociedade civil e as instituições de ensino, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para o desenvolvimento da educação permanente e continuada dos recursos humanos do SUS, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre essas instituições;
VIII - Propor a adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolubilidade das ações e serviços de saúde, com verificação do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica e observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural;
IX - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e de outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa e a prestação de serviços de saúde;
X - Apreciar e deliberar sobre as ações de saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, nos termos do Art. 3º, VI, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XI - Atuar na definição de critérios para a celebração de contratos, convênios e Protocolos de Cooperação Entre Entes Públicos;
XII - Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a proposta de Orçamento Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais de Prestações de Contas e os Relatórios Anuais de Gestão;
XIII - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
XIV - Atuar no monitoramento da execução das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos de controle interno e externo;
XV - Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outras relativas à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XVI - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais Permanentes e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
XVII - Elaborar e aprovar normas de organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, sempre paritárias, na forma do caput do Art. 3º desta Lei, propondo ao gestor a sua convocação a cada 04 (quatro) anos, respectivamente, sem prejuízo de convocações extraordinárias;
XVIII - Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal das Conferências Nacional e Estadual de Saúde, sempre paritária, na forma do Art. 3º desta Lei;
XIX - Coordenar os processos de normatização, reformulação, organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
XX - Formular e aprovar a Política Municipal de Educação Permanente para a Participação e Controle Social do SUS, estabelecendo ainda mecanismos de monitoramento e avaliação dos processos decorrentes de sua aplicação;
XXI - Analisar e ofertar pareceres técnicos sobre as matérias relacionadas à Participação e ao Controle Social da saúde, às consultas neste âmbito, formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, cidadãos e sociedade civil organizada;
XXII - Articular-se com os outros conselhos setoriais, com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do Sistema de Participação e Controle Social;
XXIII - Atuar na formulação e execução das atividades de comunicação social e divulgação das ações, dos atos e das deliberações oriundas do Conselho;
XXIV - Solicitar, com a devida justificativa, auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do gestor municipal do SUS;
XV - Solicitar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo a substituição do Secretário-Executivo do Conselho, diante de situações justificadas pelo interesse público, por deliberação da maioria simples do Plenário;
XXVI - Elaborar e aprovar a sua Programação Anual de Trabalho com a devida estimativa orçamentária;
XXVII - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
XXVIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e posteriores alterações e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde para homologação

Art. 5º São atribuições do Plenário:

I - Eleger os integrantes da Mesa Diretora;
II - Operacionalizar as atribuições do CMS descritas no Art. 4º desta Lei;
III - Apreciar e aprovar o Regimento Eleitoral estabelecendo as regras para escolha das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades e movimentos sociais do segmento dos trabalhadores de saúde, das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o CMS;
IV - Apreciar e deliberar sobre a necessidade de representar junto ao Ministério Público quando as atribuições e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada de votos;

V - Formular e deliberar sobre as atribuições da Mesa Diretora, Comissões Intersetoriais Permanentes e da Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º A escolha das representações para integrar o Conselho Municipal de Saúde será realizada, ordinariamente a cada 2 anos, em plenária de eleição convocada especificamente para este fim.
§1º O processo de escolha das entidades, instituições e movimentos sociais que integrarão o Conselho Municipal de Saúde será disciplinado em Regimento Eleitoral próprio, com execução coordenada por Comissão Eleitoral composta por integrantes indicados pelos segmentos, ambos previamente aprovados pelo Colegiado.
§2º A convocação das eleições será realizada por edital divulgado a todas as representações da sociedade organizada, no município, visando ao alcance da maior representatividade e legitimidade do processo eleitoral.
§3º As entidades, instituições e movimentos sociais escolhidos para integrar o Conselho deverão, formalmente, encaminhar seus documentos instituidores e regulamentadores e os atos de posse de seus dirigentes à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.
§4º As entidades, instituições e movimentos sociais eleitos para compor o Conselho serão homologados por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de protocolização do expediente respectivo perante o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
§5º As entidades, instituições e movimentos sociais indicarão os seus representantes para exercer a função de conselheiro na composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 6º Os nomes dos representantes, titulares e suplentes, indicados para integrar o plenário do Conselho Municipal de Saúde, serão encaminhados, via ofício, à Secretaria-Executiva do CMS pelas entidades e movimentos sociais.
§7º É recomendável que, a cada eleição, os segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, ao seu critério, promova a renovação de até 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.
§8º O processo de escolha das representações para compor o Conselho Municipal de Saúde a que se refere o caput deste artigo será realizado em até 60 (sessenta) dias antecedentes ao término do mandato em vigor, visando ao favorecimento das formalidades legais em tempo hábil e a evitar a vacância ou a usurpação de poder.
§ 9º Para efeito do que dispõe o §1º deste artigo, são adotadas as seguintes definições:
I- Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de usuários do SUS: aqueles que tenham atuação e representação no município.
II- Entidades e movimentos sociais municipais e estaduais de trabalhadores da saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde: aquelas que tenham atuação e representação no município, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais;
III- Entidades municipais e estaduais de prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município;
IV- Entidades ou instituições municipais e estaduais de organizações gestoras de políticas públicas: aquelas com atuação e representação no município.

§10 - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, representantes das entidades de que tratam os incisos de I a IV do § 9º deste artigo e que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência e atuação no município.

§11 - Ficam impedidos de representarem as instituições, entidades e movimentos sociais no processo eleitoral ou na composição do colegiado os gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, usuários e/ou trabalhadores da saúde vinculados ao SUS que estejam cumprindo pena restritiva de liberdade e/ou os condenados por prática de atos lesivos a Administração Pública ou que atentem contra os princípios constitucionais que a regem.
§12 - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição para designar os conselheiros, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de protocolização do expediente, conforme a indicação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais eleitos, observadas as determinações desta Lei.
§13 - As organizações eleitas terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a coincidência com os mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo.
§14 - Para atender o dispositivo do § anterior as eleições do Conselho Municipal de Saúde realizar-se-á no último trimestre do primeiro e do terceiro ano de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo e a posse ocorrerá em 1º de janeiro do 2º e do 4º ano de mandato dos referidos poderes.
§15 - Para concluir o processo eleitoral o Prefeito, o Secretário de Saúde e o Presidente do CMS devem adotar as seguintes medidas:
I - O presidente do CMS deve solicitar, formalmente, ao Secretário de Saúde o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, da minuta de decreto de homologação do resultado da eleição.
II - O Prefeito deve publicar o Decreto de Homologação do resultado da eleição conforme cronograma do processo eleitoral.
III - As instituições, entidades e movimentos sociais devem, em cinco dias úteis após a publicação do resultado da eleição, formalmente indicar, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para exercerem a função de conselheiro de saúde.
IV - A Mesa Diretora deve verificar se as indicações dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais atendem aos regramentos de paridade para composição do CMS.
V - O Secretário Municipal de Saúde deve publicar Portaria de Designação dos indicados pelas instituições, entidades e movimentos sociais para exercerem a função de conselheiro de saúde conforme o cronograma do processo eleitoral.
VI - O presidente do CMS deve convocar a reunião de posse e eleição da Mesa Diretora;

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º - O funcionamento do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á nos termos do que dispuser o seu Regimento Interno, com observância das seguintes diretrizes:
Prestígio à paridade na composição;
Respeito aos princípios éticos;
Deliberações adotadas mediante quórum mínimo de maioria simples, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial ou maioria qualificada;
Assiduidade dos conselheiros, com substituição daquele que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um exercício civil.
§ 1º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente e no mínimo, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma regimental.
§ 2º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão conforme critério regimental quanto à convocação e quórum.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 9º A autoridade máxima da direção do SUS, Secretário Municipal de Saúde ou seu representante, ficam impedidos de acumular o exercício de presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.
Art. 10 - conselheiro, no exercício de suas funções, responde pelos seus atos conforme a legislação em vigor.
Art.11 - O servidor público, no exercício da função de conselheiro, não poderá ser transferido de seu local de trabalho ou ter a sua jornada alterada, bem como não poderá ser posto em disponibilidade, desde a data do seu registro como conselheiro e até 1 (um) ano após o afastamento da função, salvo em caso de solicitação por ele formulada e julgada conveniente pela Administração.

Art. 12 - Para fins de justificativa de ausência no trabalho junto aos órgãos, entidades e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração que deverá especificar o período, local e objeto de cada atividade desempenhada pelo conselheiro.
Art.13 - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos humanos, financeiros, materiais e técnico-administrativos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.
§1º - Será assegurado a todos os conselheiros o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.
§2º - O conselheiro, quando em representação do Colegiado fora do seu domicílio, terá direito a transporte e diárias no valor atribuído aos servidores públicos do Município.
§3º - Será criada no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, por proposta do Conselho de Saúde, acompanhado de Plano de Trabalho e de previsão orçamentária, dotação específica.
Art. 14 - Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as deliberações do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial.
§1º - Em caso de não homologação, deverá a autoridade, no prazo a que se refere o caput deste artigo, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, em ato fundamentado, as razões pelas quais deixa de homologar as deliberações do Colegiado e proposta alternativa, se de sua conveniência, para apreciação do Plenário que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário para homologação.
§2º - Persistindo a decisão, do Secretário de Saúde, de não homologar a Resolução, nem se manifestar, sobre esta, em até trinta dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMS para avaliar e encaminhar as medidas legais cabíveis.
§3º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, em havendo a sua homologação, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação.
Art.15 - Considerar-se-ão parceiras do Conselho Municipal de Saúde todas as pessoas físicas e jurídicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 37/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:851C6464

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.074/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre alterações das Leis nº846 de 2022, 903 de 2023 e 967 de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados o quantitativo e criando cargo nos anexos I e II, **das leis nº846 de 2022, 903 de 2023 e 967 de 2024.**

ANEXO I DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT.	NÍVEL	VENCIMENTO
ASSESSOR II	5	MÉDIO	1.891,95
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	MÉDIO	4.652,10

ANEXO II DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	REQUISITOS
Médio	SECRETÁRIO EXECUTIVO	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	ENSINO MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES			
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e legislativas junto à mesa Diretora e Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal, prestando apoio direto à Mesa Diretora e à Presidência quando necessário. Auxiliar à Secretaria Geral no regular funcionamento dos serviços internos, a organização dos trabalhos legislativos, a tramitação adequada das proposições e a fiel observância das normas legais e regimentais. Atuar como elo entre os vereadores, os setores administrativos e os demais órgãos públicos, zelando pela eficiência administrativa, pela transparência dos atos e pela boa governança institucional.			

Art. 2º. Ficam inalterados os demais cargos e atribuições constantes dos anexos I e II das referidas Leis, mantendo ainda os demais dispositivos das presentes leis.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:086DEDDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.075/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Horizonte, e destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Parágrafo único. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 2º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no que tange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta Lei.
Art. 3º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal Agricultura, deve ser dimensionada conforme a demanda do trabalho a ser desenvolvido.
§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ter, preferencialmente, formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.
§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos um (01) médico-veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM.
Art. 4º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processem, industrializam produtos de origem animal e seus subprodutos;
II - realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
III - proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
IV - apreender e/ou inutilizar produtos; advertir, multar, suspender, interditar, cancelar registro de estabelecimentos e levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
V - realizar ações de caráter orientativo aos empreendedores e manipuladores de estabelecimentos acompanhados e registrados no SIM;
VI - realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade;
VII - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao SIM.
Art. 5º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção, fiscalização os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:
I – abatedouro frigorífico;
II - unidades de beneficiamento de:
a) carne e derivados;
b) leite e derivados;
c) produtos de abelhas e derivados;
d) ovos e derivados;
e) pescado e derivados.
Parágrafo único. O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos com base na análise de risco.
Art. 6º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial, vinculado à origem do animal e matéria-prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 7º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.
Art. 8º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos estabelecimentos;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização.
Parágrafo único. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficiais.
Art. 9° O Município de Alto Horizonte poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado de Goiás e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.
§ 1º O Município de Alto Horizonte poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.
§ 2º Quando o município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.
Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Alto Horizonte, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VI, do Art. 8º, que façam comércio municipal.
Parágrafo único. Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.
Art. 11 A inspeção e a fiscalização previstas na presente Lei, deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 12 O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e
II - outros documentos, conforme definido em atos normativos complementares para operacionalização do SIM.
Art. 13 A emissão do Certificado de Registro do estabelecimento de produtos de origem animal pelo SIM, será concedido mediante cumprimento dos requisitos constantes na presente Lei e em atos normativos complementares.

§ 1.º O Certificado de Registro poderá ser concedido a estabelecimentos que não atendam plenamente os requisitos previstos na presente Lei e atos normativos complementares, desde que não comprometa a qualidade sanitária do produto final, mediante a pactuação de um termo de obrigações a cumprir entre autoridade sanitária do SIM e requerente.

§ 2.º A concessão do Certificado de Registro não isenta o requerente de cumprir as demais legislações relacionadas.

Art. 14 Nos municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Registro Sanitário de estabelecimentos de Produtos de Origem Animal - POA, fica a cargo da autoridade sanitária do Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 15 Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles o número de registro do estabelecimento, do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados em atos normativos complementares.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES
Art. 16 O estabelecimento de produtos de origem animal responderá, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 17 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II - multa, conforme definição no Código Tributário do Município, nos casos de reincidência, dolo ou má-fé, a ser apurado por meio de devido processo administrativo;
III - apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;
IV - suspensão das atividades do estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§ 2º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 8° As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.
Art. 18 Nos casos previstos, no inciso III do art. 17 será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o Município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.
Parágrafo único. Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.
Art. 19 As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo às legislações pertinentes.
Art. 20 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e de atos normativos complementares.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, detalhando também as situações em que o infrator deverá agir ou parar imediatamente com determinada conduta.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 O estabelecimento de produtos de origem animal é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;
II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa e em língua portuguesa.
Art. 22 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.
Art. 23 Caberá ao executivo municipal de Alto Horizonte, ao normatizar esta Lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem, conforme legislação específica.
Parágrafo único. As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria-prima até a transformação em produto final, independentemente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.
Art. 24 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por meio de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado.
Art. 25 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber por decreto.
Art. 26 Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, especialmente a Lei Municipal nº 493, de 20 de junho de 2011.
Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:3E87707A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 10/2026

PROCESSO Nº: 848/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A inscrita no CNPJ N° 01.543.032/0001-04. Valor da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Contratação da concessionária de serviço público para o fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades administrativas e operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos demais órgãos a ela subordinados, no Município de Alto Horizonte/GO, localizados na área de concessão da Equatorial Energia Goiás.

Alto Horizonte-Go, 12 de Fevereiro de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0C5D78AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO 03/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO ELETRONICO nº 03/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 1045/2026;
IV-OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de Ovos de chocolate, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e órgãos vinculados.
V- DATA AUDIÊNCIA: 02/03/2026 às 09:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 13 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3F0ECBE3

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO Nº: 119/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa JM APROTETORA COMERCIO DE EPI LTDA sob o CNPJ de nº 42.816.059/0001-00 (itens 2 a 7); LT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ de nº 10.472.817/0001-16 (item 1); Valor total da contratação: R$ 13.178,80 (treze mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos);. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com especificações técnicas adequadas para proteção dos servidores em atividades operacionais
Alto Horizonte-Go, 12 de fevereiro de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1DB39306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 13 de fevereiro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 20 fevereiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de eletrodoméstico destinado a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 13 de Fevereiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:527D58E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 001/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 029/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: CMA-CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.127.187/0001-63**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Casa de Apoio à Saúde, destinados ao acolhimento, hospedagem, alimentação e apoio aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 56.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 06.07.10.301.210.2.028–3.3.90.39
Ficha 00451, **Fonte** 1.02

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:01056B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RECOMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 02/2024, COM RECOMPOSIÇÃO DO VALOR ANUAL ESTIMADO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS – ASSESSORIA JURÍDICA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS – ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ/CPF: 13.161.602/0001-72
CONTRATO: Nº 048/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 204.000,00
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATÉ 31.12.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:773683D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NAS ÁREAS DE AUTISMO, NEURODIVERGÊNCIAS E PRIMEIROS SOCORROS.
MODALIDADE: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0326/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO
CONTRATADA: CRTS CENTRO DE TREINAMENTO EM RESGATE ABEL MESA LTDA
CNPJ/CPF: 31.970.888/0001-19
CONTRATO: N° 028/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.920,00
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E9C02AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
MODALIDADE: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0326/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO
CONTRATADA: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.344.238/0001-86

CONTRATO: N° 048/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.824,00
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:1C1A99A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação"
Contratação de empresa/profissional através de inexigibilidade de licitação, para execução de **Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, compreendendo, a elaboração de Pareceres Jurídicos em processos licitatórios, assessoramento pessoal aos órgãos e secretários municipais, promovendo a orientação jurídica sobre a Lei de Licitações e seus procedimentos**do**Município** de Alvorada do Norte.

Andamento: Comissão de Contratação/Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade dos **serviços técnicos especializados** de**advocacia** e**assessoria jurídica** em **Processos Licitatórios e assessoramento pessoal aos órgãos e secretários municipais** do**Município** de Alvorada do Norte;

CONSIDERANDOo que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no art. **74**, inciso **III**, alínea**b**e **c,**e toda a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o julgado 003/2006, que o Tribunal de Contas do Município admite a contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDOque o preço está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;

CONSIDERANDO, que o assessoramento técnico jurídico para prestação de serviços junto aos órgãos públicos, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento "confiança".

CONSIDERANDO, que o advogado **Eduardo José Dias**, é especialista na área, conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a outros Municípios, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fica declarado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para Contratação dos **Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, compreendendo, a elaboração de Pareceres Jurídicos em processos licitatórios, assessoramento pessoal aos órgãos e secretários municipais, promovendo a orientação jurídica sobre a Lei de Licitações e seus procedimentos**do**Município** de Alvorada do Norte, adjudicando os serviços à empresa**EDUARDO JOSÉ DIAS- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n. 27.690.461/0001-34, sob a responsabilidade técnica do Advogado **Eduardo José Dias**, brasileiro, casado, advogado,inscrito na OAB/GO sob o nº 19552, pelo valor **bruto e global**de **R$ 132.000,00**(cento etrinta e dois mil reais), divididos em **12**(**doze**) parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R$ 11.000,00**(onzemil reais) **mensais**, pelo período compreendido entre **janeiro**à **dezembro**de 20**26**, pois o valor é compatível com o mercado, por se tratar de serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica em processos licitatórios e assessoramento pessoal aos órgãos e secretários municipais.
A presente Inexigibilidade de licitação, com a consequente contratação para a prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica é de sua importância, para o válido desenvolvimento da Administração Pública, visando o ordenamento jurídico administrativo do Município.
A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros municípios, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

RESOLVO:

Autorizar a celebração do Contrato de**Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, compreendendo, a elaboração de Pareceres Jurídicos em processos licitatórios, assessoramento pessoal aos órgãos e secretários municipais, promovendo a orientação jurídica sobre a Lei de Licitações e seus procedimentos**do**Município** de Alvorada do Norte, com vigência no período compreendido entre o mês de **janeiro**e o mês de **dezembro**de 20**26**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **02**dias do mês de **janeiro**de 20**26**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3A66538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR MONICA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula n. 1177, do cargo efetivo de **Tecnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria de Saúde,juntoao Município de Alvorada do Norte,a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de AlvoradadoNorte, 01 de janeiro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DA737CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 22

PORTARIA Nº 22/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Van Sprinter PQJ1819 para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 05 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:353DE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 15

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Fevereiro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar extintores da frota própria escolar para a APAG para manutenção.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:918570E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 16

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Fevereiro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AA9A3977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026 – SPAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 11 de fevereiro de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Caixa Econômica , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:764D4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026 – SPAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 12 de fevereiro de 2026, ao município de São Simão – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para fazer RG , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:4401FF40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-FMDE

EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Aparecida do Rio Doce, Goiás** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI Dona Joana Rosa da Costa, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, com Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar: 1056/2024 - Dep. Est. Rosângela Rezende, processo n° 202500005013636, N° Plano de Ação 202500005013636, em contrapartida com Recurso Ordinário do Tesouro municipal**, **sofreu retificação**. A alteração refere-se **à mudança da data de abertura da sessão pública**, em razão da **correção da descrição do produto do item 1 do termo de referência** e necessidade de adequações decorrentes. **Fica remarcado a sessão para o dia 05/03/2026 às (8:00h)**, no endereço: **https://bnc.org.br/.** Os demais itens e condições do edital **permanecem inalterados.** O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115, Aparecida do Rio Dice, aos 12 de fevereiro de 2026.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C2E8A106

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº04/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Aparecida de goiania-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Hudson da Silva para a cidade de Goiânia-GO para reunião no escritório do Deputado Federal Prof. Alcides com a finalidade de tratar de assuntos de interesse publico em beneficio ao Municipio de aragarças-GO

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereador Hudson da Silva, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de

Aparecida de Goiania-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 12/02/2026, com saída prevista para 06:30 e retorno no 12/02/2026.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, Aragarças 12 de fevereiro 2026.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:D6FC970D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25
Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Educação do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 25/2026, saindo como vencedor DETRAN/GO, CNPJ 02.872.448/0001-20 com o valor de R$ 8.302,20 (oito mil trezentos e dois reais e vinte centavos).
Aragarças, 12 de fevereiro de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:EF3C9F37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇAO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **25/02/2026 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de 01 Veículo, tipo Caminhão Cesto, (USADO) ano a partir de 2019, com altura mínima de 10,50 metros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 12 de Fevereiro 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:63E6669E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registros de preços para futuras e eventuais aquisição de pneus novo para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município**. A realização do certame encontra-se remarcada para o dia **04 de março de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1838F545

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 036/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 036/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7658, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TURBINA	1	UND	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
				TOTAL	**R$ 4.300,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, sala 01, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B65AF165

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 039/2026,** que tem como objeto

"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato de placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 843,00	R$ 843,00
2	REPARO B. ALTA+ENFRENAGEM	1	UND	R$ 990,00	R$ 990,00
3	CORREIA POLY-V	1	UND	R$ 140,00	R$ 140,00
4	DESCARBONIZANTE	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
5	BICO INJETOR	2	UND	R$ 2.973,00	R$ 5.946,00
6	SERVIÇO PRESSURIZAÇÃO	1	UND	R$ 700,00	R$ 700,00
7	SERVIÇO TROCA BOMBA DE ALTA	1	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
				TOTAL	**R$ 10.164,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:57C47E5D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 041/2026,** que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para locação de 03 tratores agrícola, incluindo operador e combustível, destinado à aração de solo em diversos locais do Município de Arenópolis/GO, conforme Planilha de Referência T318-Goinfra, atendendo às necessidades da Administração Municipal.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADA:

M K ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.083.137/0001-71
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 60.416.277/0001-21
Valor Total: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Inabilitado: Não apresentou Item 4.2 do Edital – Habilitação Jurídica e Fiscal

- EMPRESA VENCEDORA:

M K ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **40.083.137/0001-71**, estabelecida na Rua Wp, Qd.06, Lt. 05, s/n, Setor Walter Paulo II, Bonfinópolis/GO - CEP: 75.195-000, venceu no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8500033E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 042/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 042/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de cerca no lixão municipal, visando o controle de acesso, segurança da área e atendimento às necessidades do Município de Arenópolis/GO, conforme especificações técnicas e custos baseados na Tabela T-315 da GOINFRA.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:
ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191
CNPJ: 36.466.305/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **36.466.305/0001-30**, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 12 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:381D81C7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 037/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de material permanente – mobiliário em geral, visando atender Gestão do Programa Federal Bolsa Família / Cadastro Único deste município de Arenópolis – Goiás, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 12 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:45AAF575

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível o Edital de Chamamento Público nº **002/2026**, destinado à **contratação via credenciamento de pessoa jurídica, para desempenhar a função de facilitador (a) de oficina de convívio de arte e lazer por meio da atividade socioeducativa de dança, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social**. O edital completo encontra-se disponível no site https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@arenopolis.go.gov.br. O prazo para apresentação das propostas/documentação inicia-se em **19/02/2026 as 08 horas**, conforme condições estabelecidas no edital. Mais informações poderão ser obtidas presencialmente na sede da Prefeitura, localizada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.
Arenópolis-Go, 12 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2A4A690E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 034/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Arco de Placa: SC7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C7AA4F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 035/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master de Placa: RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D26AE0E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 PROCESSO ADM. Nº 81/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 56/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
CPF/CNPJ: 61.257.649/0001-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E REPAROS MAQUINÁRIO PESADO/ZONA RURAL
Data: 22/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data a assinatura: aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6828BBA2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): VINICIUS FREITAS TEIXEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 047.024.031-84
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
Data : 31/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 12.000,00 (Doze mil reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2025.

Onde ler-se: **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2025**

Ler-se: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2025**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C88AE7FF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2026", com a finalidade de receber propostas para contratação de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 13 de fevereiro à 03 de março de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site baliza.go.gov.br; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, Baliza/GO, 12 de fevereiro de 2

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7D75480C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNÍCIPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo nº 0171/2026, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **12/02/2026,** cujo objeto são as contratações de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em locação de estruturas e equipamentos para os eventos, bem com o fornecimento de materiais e mão de obra de equipe de apoio para carga, descarga, montagem e desmontagem, com profissionais com experiência, para atender o calendário de festividades e eventos culturais no ano de 2026/2027 do município, visando suprir as demandas das Secretarias e Departamentos deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 030, do objeto licitado, por um período de até 12 meses. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor das licitantes: **ART SOM EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ nº 00.520.127/0001-31, vencedora do item: 014, no valor total de **R$ 114.000,00**; **ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI,** CNPJ nº 17.001.757/0001-00, vencedora do item: 029, no valor total de **R$ 166.980,00**; **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** CNPJ nº 34.275.785/0001-27, vencedora dos itens: 01, 026, no valor total de **R$ 40.790,00**; **M & Q7 EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ nº 60.250.928/0001-56, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 25, no valor total de **R$ 459.600,00**; **MOREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ nº 44.999.502/0001-43, vencedora dos itens: 08, 09, 11, 12, 13, 28, no valor total de **R$ 345.998,80**; **POINTER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP,** CNPJ nº 37.194.648/0001-56, vencedora dos itens: 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 30, no valor total de **R$ 935.324,80; VEREDA CRIATIVA LTDA-EPP,** CNPJ nº 58.506.085/0001-64, vencedora do item: 24, no valor total de **R$ 94.318,70**; **WILLIAN JOSÉ SIQUEIRA-ME,** CNPJ nº 07.033.321/0001-31, vencedora dos itens: 17, 18, 27, no valor total de **R$ 564.500,00**. De acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances virtuais finais. Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 2.721.512,30**, não houve nenhum item **"Fracassado e nem Deserto"** no certame**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C65C0028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026

DECRETO Nº 038/2026

Buriti Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

"Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Verônica Nascimento Silva e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Verônica Nascimento Silva nos autos nº 1107/2026, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **Verônica Nascimento Silva** inscrita no CPF nº ***.673.851-**, do cargo de Cuidador Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (11/02/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:CDCEF818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026

DECRETO Nº 039/2026

Buriti Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (11/02/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 039, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

CARGO: **CUIDADOR SOCIAL**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
LEILIANE GONÇALVES DIAS	20º	AC-CR	2415002435

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:8E0665B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2026

DECRETO Nº 040/2026

Buriti Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

"Exonera, a pedido, do servidor público municipal Sérgio Reis Cardoso Vieira e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pelo servidor Sérgio Reis Cardoso Vieira, nos autos nº 1143/2026, sua exoneração, matricula nº **901438.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor efetivo **Sérgio Reis Cardoso Vieira,** inscrito no CPF nº ***.486.821-**, do cargo de Merendeiro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (11/02/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:216EE5B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026

DECRETO Nº 041/2026

Buriti Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (11/02/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

CARGO: **MERENDEIRA**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
MARILSA ROCHA ESCOBAR	01º	N	2415002361

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:B2B23DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 041/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, neste ato representada pela senhora Luísa de Gois Aquino, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M 7.127302 SSP/MG e CPF nº 986.470.836-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **03 (três) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 35/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses**, **contado a partir do dia 15 de Janeiro de 2026 e término em 14 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das atividades da secretaria de saúde**
2026 **- 239** – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações N Inter. Pac. De Dados
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato é de **R$ 256,50 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.
Buriti Alegre - Goiás, 14 de Janeiro de 2026.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ nº 71.208.516/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92AE4A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 673 /2026 - CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 673/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Liomar Antonio Rezende, datado de 03/02/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 11/02/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidora Pública Municipal, **LIOMAR ANTONIO REZENDE,** ocupante do cargo gari, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 01 (primeiro) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 13 de fevereiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:095D2A23

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 09/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 015/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: V7 ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.635.503/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados, de forma continuada e sob demanda, além da execução dos serviços de confecção da Planta Geral Atualizada e Georreferenciadada cidade de Buriti de GoiásedoDistritode Campo das Perdizes, com a finalidade de organizar o cadastro urbano municipal e disponibilizar base cartográfica técnica oficial para uso da Administração Pública.destinados a atender às necessidades técnicas do Município de Buriti de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de Educação do Município de Buriti de Goiás de 01/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39.
Data Assinatura: 12/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Buriti de Goiás - Go, aos 12 dias de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2989FE50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, referente ao ano de 2026, no percentual de 5,4% (cinco inteiros vírgula quatro por cento), correspondente a R$ R$ 5.130,63(cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a jornada de 40 horas semanais, nos anos iniciais da carreira.

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:10AFB2D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL PARA O ANO DE 2026 AOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2026, a remuneração dos servidores públicos municipais de carreira, ao subsídio dos detentores de mandato eletivo, comissionados e Secretários Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2025, retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º -Esta revisão geral anual não alcança os vencimentos dos profissionais do magistério, porque já amparados pelo estabelecimento do piso nacional, em proporção igual ou superior às perdas inflacionárias do artigo1º.

Art. 3º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:EA39E6A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE REAJUSTAMENTO PARA PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL, REFERENTE AO ANO DE 2026, PARA OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência deste município, serão reajustados, para preservação do valor real, de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2025, retroativo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º -Aos aposentados e pensionistas de que tratam os artigos 21, 22 e 23 da Lei nº 473,2007, serão aplicadas as regras de paridade e integralidade, conforme legislação vigente.

Art. 3º -Aplica-se o complemento constitucional do valor mínimo, às remunerações, subsídios, aposentadorias e pensões, que, mesmo após a incidência do plano de carreira, revisão geral anual ou reajustamento para preservação do valor real, ficarem abaixo deR$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:76545EF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) para dotação orçamentária abaixo indicada.
ORGÃO: 08 CACHOEIRA DE GOIÁS - F.M.A.S
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0801 - PLANO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - ENC.C/ASSISTENCIA A PESSOAS VULNERAVEIS.
ELEMENTO: 3.3.50.45 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS.

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9232A82F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 16 (dezesseis) lotes do Loteamento Conjunto Paraíso III abaixo relacionados:
Quadra: **35 -** Lote: **01, 14, 15, 16, 17, 18 e 22.**
Quadra: **36 -** Lote: **12.**
Quadra: **44 -** Lote: **01 e 02.**
Quadra: **45 -** Lote: **01, 02, 03, 04, 05 e 06.**
Parágrafo Único – O Loteamento Conjunto Paraíso III, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1 o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:
A) Ter seu domicílio no município de Cachoeira de Goiás - GO há, no mínimo, 03 (três) anos;
B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;
Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capta" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:
ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E9B045AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DE GOIAS
UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO: 27–DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 –DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 2701- PLANO MUNIC. DE APOIO AO DESP.AMADOR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - ENCARGOS C/ ESPORTE AMADOR
ELEMENTO: 3.3.41.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:F12F9A81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O ESPORTE AMADOR PARA EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de recursos financeiros, no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao CACHOEIRA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº01.703.768/0001-94.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo a qualquer momento, constada o desvio de finalidade sem seu consentimento ou pela má administração dos recursos financeiros, suspender de imediato o repasse.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada, por ato do Chefe do Poder Executivo, fixando os critérios para aplicação dos recursos, bem como os prazos e condição de prestação de contas, se necessário, em caso de não realização ou apoio da Secretaria de Esportes.

Art. 3º. Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:5DDD2F8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, para fins de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a custear as despesas decorrentes da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será alocada na estrutura programática do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:
ORGÃO: 03 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 5730 INCREMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
AÇÃO: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
NATUREZA: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
VALOR: R$ 40.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do valor do Crédito Adicional de Natureza Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação advindo de transferências da União e do Estado não previstas no orçamento, superávit financeiro e/ou anulações de dotações existentes no orçamento do exercício de 2026.

Art. 4º. Fica inserida no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como no Plano Plurianual 2025/2028, a ação da forma descrita abaixo:
AÇÃO: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as despesas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:5F8719C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 872, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE E RESPECTIVAS SANÇÕES, INSTITUI O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUA APURAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as infrações administrativas ambientais e as correspondentes sanções, bem como sobre a instituição do processo administrativo para sua apuração.

Art. 2º Como procedimento preliminar ao processo administrativo para apuração de infrações, o órgão ambiental priorizará a instauração de procedimento de orientação, sem caráter punitivo, com o objetivo de determinar, em prazo certo, ações a serem adotadas para corrigir práticas e interferências no meio ambiente que estejam em desacordo com as normas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação ambiental.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Seção I
Das Infrações Administrativas Ambientais

Art. 3º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 4º As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5 Verificada a prática de infração administrativa ambiental consumada há, pelo menos, 3 (três) anos, ou no caso de infração permanente, que tenha sido iniciada há mais de 3 (três) anos, será priorizada a lavratura de auto de orientação, sem caráter punitivo, com o objetivo de determinar, em prazo certo, as ações necessárias à regularização ou à cessação da infração ou, ainda, à recuperação do dano ambiental, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Para o disposto no *caput*, a lavratura do auto de orientação é considerada o início da apuração de eventual infração ambiental, interrompendo a prescrição da pretensão punitiva.

§ 2º Caso o orientado não adote, no prazo determinado, as providências indicadas no auto de orientação, nem apresente justificativa apta a comprovar os motivos para a sua abstenção, constituir-se-á a prática de uma infração, sendo convertido o auto de orientação em auto de infração, ocasião em que será oportunizada a apresentação de defesa pelo infrator, assim como serão adotados os demais procedimentos previstos nesta Lei municipal.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica quando a infração ocasionar danos ambientais continuados decorrentes de: poluição ou lançamento de efluentes, em desacordo com parâmetros estabelecidos, maus-tratos ou injúrias de qualquer natureza a animais silvestres ou domésticos, desmatamentos sem autorização ou licença ambiental, uso ou comercialização de produtos agrotóxicos sem registro ou outros definidos em regulamento, conforme competências e capacitações do Município.

§ 4º O auto de orientação será exclusivamente aplicado em ações de controle e monitoramento oficialmente deflagradas pelo órgão ambiental com objetivo de promover medidas e ações de recuperação do meio ambiente ou regularização das atividades ou mediante licenças e/ou autorizações, situação em que os agentes públicos não estarão investidos de atribuições fiscalizatórias.

§ 5º A adoção ou instauração de procedimento de orientação não impede a realização de procedimento fiscalizatório ordinário que, contudo, deverá ser realizado em ato próprio, posterior e independente do procedimento de orientação.

Art. 6º São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II – o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea iniciativa de regularização da atividade, reparação do dano ou diminuição significativa da degradação ambiental causada;

III - a comunicação prévia do infrator sobre o perigo iminente de degradação ambiental; e

IV – a colaboração com os agentes públicos encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 7º São circunstâncias agravantes da sanção, quando não constituírem ou qualificarem a infração:

– a reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o infrator agido:

a) para obtenção de vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material do ato infracional;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período restritivo ou proibitivo de atividade em defesa da fauna;

h) em dias de domingo ou feriado;

i) em período noturno;

j) em épocas de seca ou inundações;

k) no interior de espaço territorial especialmente protegido;

l) com emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

m) mediante fraude ou abuso de confiança;

n) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

o) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente por verbas públicas, ou beneficiada por incentivos fiscais;

p) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 8º As infrações administrativas ambientais são punidas com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade e respectivas áreas;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total das atividades; e

X – restritivas de direitos.

§ 1º O elenco estabelecido por este artigo não exclui outras sanções previstas na legislação.

§ 2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível quando o infrator, advertido das irregularidades praticadas, deixar de saná-las

no prazo assinalado, ou quando opuser embaraço à fiscalização do órgão municipal do meio ambiente.

§ 3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 4º Poderá o agente autuante fazer uso de notificações, lavradas em termos próprios, para a apresentação de licenças, autorizações, relatórios, informações e outros dados, com vistas a se certificar previamente acerca do cometimento de infrações ambientais por parte do sujeito sobre o qual recai a ação fiscalizadora.

Art. 9° O agente autuante, ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções aplicáveis estabelecidas nesta Lei, observados:

I – a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

III – a situação econômica do infrator.

§ 1º Para a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, o titular do órgão municipal de meio ambiente poderá estabelecer, em ato próprio, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e a atenuação das sanções administrativas.

§ 2º As sanções indicadas pelo agente autuante são sujeitas à confirmação da autoridade julgadora.

Subseção I
Da Advertência

Art. 10 A advertência será aplicada nos casos de infrações administrativas ambientais de menor gravidade.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas ambientais de menor gravidade aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda esse valor.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, caso o agente autuante constate a existência de situações irregulares, lavrará auto de infração, indicando a respectiva sanção de advertência ao infrator, com o estabelecimento de prazo para a devida regularização.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo III desta Lei.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e indicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência, reabrindo prazo para a defesa.

Art. 11 A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras, se cabíveis.

Art. 12 Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 3 (três anos) contados da última advertência ou de outra sanção aplicada.

Subseção II
Das Multas

Art. 13 A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estirpe, cento, milheiro ou outra forma pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão municipal de meio ambiente especificará a unidade de quantificação aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da lesão.

Art. 14 O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 15 A multa diária será aplicada sempre que a prática da infração se prolongar no tempo, em valor a ser fixado no auto de infração.

§ 1º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 14, nem superior a 10% (dez por cento) do valor da multa simples no seu grau máximo cominada para a infração.

§ 2º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo para a defesa nos termos estabelecidos no Capítulo III desta Lei.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão municipal do meio ambiente documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique a não-regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 5º Julgada procedente a autuação, a autoridade julgadora deverá confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir sobre o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado, para posterior execução.

§ 6º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente, após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a cobrança da multa diária.

Art. 16 A reincidência no período de 5 (cinco) anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 68, implica:

I – aplicação da multa em triplo, se a infração for a mesma; ou

II – aplicação da multa em dobro, se a infração for distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual deverão constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o tenha considerado procedente.

§ 2º Constatada a reincidência, a autoridade ambiental deverá:

I – agravar a sanção conforme disposto nos incisos I e II do caput deste artigo;

II – notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da sanção, no prazo de 10 (dez) dias; e

III – julgar a nova infração considerando o agravamento da sanção.

§ 3º Após o julgamento da nova infração, esta não sofrerá agravamento.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica aos fins de majoração do valor da multa, se for o caso.

Art. 17 O pagamento de multa por infração ambiental imposta pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos demais Municípios substitui a aplicação de sanções pecuniárias pelo órgão municipal de meio ambiente, em decorrência do mesmo fato, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Somente o efetivo pagamento da multa será considerado para efeito da substituição de que trata o caput deste artigo, não sendo admitida para esta finalidade a apresentação de termo de compromisso ambiental ou outra forma de compromisso de regularização da infração ou composição de dano, salvo se deste também tiver participado o órgão municipal de meio ambiente.

Art. 18 Os valores arrecadados com a aplicação das multas ambientais de que trata esta Lei serão revertidos integralmente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, salvo nas hipóteses de conversão da multa em prestação de serviços, as quais seguirão os regramentos específicos.

Subseção III
Das Demais Sanções Administrativas

Art. 19 A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração reger-se-á pelo disposto no Capítulo III desta Lei.

Art. 20 As sanções indicadas nos incisos V a IX do art. 8º serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares específicas.

Art. 21 O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente incidiu a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas do imóvel ou não correlacionadas com a infração.

Art. 22 A cessação das sanções de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental, comprovada a regularização da obra ou atividade.

Art. 23 No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuadas as atividades de subsistência.

§ 1º O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotografias e dados de localização, incluídas as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração para posterior georreferenciamento.

§ 2º Não se aplicará a sanção de embargo de obra, atividade, ou área, nos casos em que a infração de que trata o caput deste artigo se der fora da área de preservação permanente ou reserva legal, salvo quando se tratar de desmatamento de mata nativa não autorizado.

Art. 24 O embargo de área irregularmente explorada e objeto de plano de manejo florestal sustentável não exonera seu detentor da execução de atividades de manutenção ou recuperação da floresta, na forma e nos prazos fixados no Plano e no termo de responsabilidade de manutenção da floresta.

Art. 25 O descumprimento total ou parcial de embargo ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

II – cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§ 1º O órgão municipal de meio ambiente promoverá a divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do nome do respectivo titular em lista oficial, resguardados os dados protegidos por legislação específica para efeitos do disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.650 , de 16 de abril de 2003, especificando o exato local da área embargada e informando que o auto de infração se encontra julgado ou pendente de julgamento, conforme o caso.

§ 2º A pedido do interessado, o órgão municipal do meio ambiente emitirá certidão em que constem a atividade, a obra e a parte da área do imóvel objeto do embargo, indicando, por coordenadas geográficas, o local efetivamente atingido, conforme o caso.

Art. 26 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o julgamento em última ou definitiva instância, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao acusado, quando:

I – verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II – quando a obra ou construção realizada não atender às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela Administração ou pelo infrator, em prazo assinalado pelo órgão municipal do meio ambiente, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 58.

§ 2º As despesas com demolição correrão à conta do infrator, que será notificado para realizá-la ou reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela Administração.

§ 3º Não será aplicada a sanção de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

§ 4° As sanções de apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do art. 8° desta Lei obedecerão ao disposto no caput deste artigo.

Art. 27 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito; e

V – proibição de contratar com a administração pública.

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, que será de até 3 (três) anos.

Seção III
Dos Prazos Prescricionais

Art. 28 Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da Administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração de auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujo processo será arquivado de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando a infração constituir também crime, a prescrição de que trata o caput deste artigo reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, devendo o órgão ambiental emitir laudo de constatação e notificar o infrator para a adoção das medidas necessárias à recuperação do dano identificado.

Art. 29 Interrompe-se a prescrição:

I – pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer meio, inclusive por edital;

II – por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato; e

III – pela decisão condenatória recorrível;

IV – pelo recebimento de auto de orientação ou pela cientificação do orientado por qualquer meio.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aquele que implique instrução do processo.

Art. 30 Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aplicam-se às definições de sanções administrativas ambientais aquelas previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como do Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, Lei estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, e outras dispostas em legislações específicas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 31 Este Capítulo regula o processo administrativo para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 32 O processo administrativo ambiental será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, solução consensual de conflitos, mediação, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. O acesso aos autos de processo administrativo ambiental será garantido a qualquer cidadão, nos termos das Leis federais nº 10.650, de 16 de abril de 2003, 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 8.906, de 04 de julho de 1994, no que couber, após a certificação da notificação do autuado, dando-lhe ciência da lavratura do auto de infração.

Art. 33 Quando a infração administrativa também configurar crime, o órgão ambiental municipal deverá comunicar à delegacia de polícia estadual especializada e ao Ministério Público do Estado de Goiás, mediante ofício, cuja cópia constará do processo administrativo instaurado para apurar a respectiva infração.

Art. 34 A solução consensual dos conflitos, conforme dispuser o regulamento, deve ser estimulada no âmbito dos órgãos de meio ambiente, para solucionar e encerrar os processos que apuram infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 35 O processo administrativo para apuração de infração ambiental observará os seguintes prazos máximos:

I – 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnar o auto de infração;

II – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data de sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação, permitida a prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada;

III – 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância administrativa superior;

IV – 5 (cinco) dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da notificação.

Seção II
Da Autuação

Art. 36 Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado o respectivo auto, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se-lhe o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Após a lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, caso queira, comparecer ao órgão ou à entidade da administração pública municipal notificante, em data e horário previamente agendados, a fim de participar de audiência de autocomposição.

§ 2º A fluência do prazo para apresentação da defesa fica sobrestada pelo agendamento da audiência referida no parágrafo anterior e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 3º O sobrestamento de que trata o § 2º não prejudica a eficácia das medidas administrativas eventualmente aplicadas para cessar ou corrigir a infração ou dano ambiental.

§ 4º O auto de infração deverá ser lavrado em 2 (duas) vias de impresso próprio ou em meio digital, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e conterá:

I – a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos;

II – dados da localização da área atingida, inclusive as coordenadas geográficas, que serão posteriormente utilizadas para seu georreferenciamento.

§ 5º Uma cópia do auto de infração será entregue ao autuado, a fim de lhe garantir a ampla defesa.

§ 6º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – por seu representante legal;

III – por carta registrada com aviso de recebimento;

IV – por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível;

V – por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço informado.

§ 7º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas identificadas, entregando uma via àquele e, caso não haja testemunhas, a situação deverá ser relatada.

§ 8º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 6º deste artigo, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure sua ciência.

Art. 37 Compete ao autuado declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço físico ou eletrônico onde receberá intimações e atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, presumindo-se válidas as intimações dirigidas ao último endereço constante dos autos.

Art. 38 O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e demais

documentos que instruem a autuação serão submetidos preliminarmente aos procedimentos de autocomposição, após comprovada a regular ciência do interessado quanto à autuação.

§ 1º No âmbito das ações de autocomposição, poderão ser efetivados acordos para a adoção de medidas para corrigir valores de penalidades inadequados, ajustar medidas administrativas, inclusive sua suspensão, declarar nulidade de autos de infração, reconhecer circunstâncias que tornam a autuação indevida, entre outras medidas que possibilitem soluções que ponham termo à autuação e que corrijam logo o dano ambiental ou promovam medidas para cessar a infração.

§ 2º Os acordos lavrados no âmbito dos procedimentos de autocomposição serão submetidos ao titular do órgão ambiental ou a quem ele delegar para ratificação.

§ 3º A autocomposição ambiental ocorrerá em audiência única, para encerrar o procedimento administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.

§ 4º O não comparecimento do autuado à audiência de autocomposição ambiental dará início ao prazo para apresentação da defesa em face do auto de infração.

§ 5º O autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de autocomposição ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data agendada para a audiência.

§ 6º Fica a critério do órgão ambiental reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 5º e agendar uma nova data para a audiência de autocomposição ambiental, com devolução do prazo para o oferecimento de defesa.

§ 7º Não cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o § 6º.

§ 8º Desde que haja concordância do autuado, a audiência de autocomposição ambiental poderá ser realizada por meio eletrônico.

§ 9º Excepcionalmente, poderá ser dispensada a realização da audiência de autocomposição ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações previstas em ato normativo a ser emitido pelo titular do órgão municipal de meio ambiente.

§ 10 A realização de autocomposição ambiental não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental, a ser discutido pelos meios próprios.

§ 11 A autocomposição ambiental é atribuição do órgão ambiental competente e não é considerada ato integrante do contencioso administrativo que se instaurará com a apresentação da defesa.

§ 12 Os processos de autos de infração em tramitação na data da entrada em vigor desta Lei, pendentes de julgamento, serão notificados sobre o interesse do autuado em participar de procedimento de autocomposição.

§ 13 Os processos de autos de infração de que trata o § 12 terão o prazo de prescrição suspenso pelo período de 1 (um) ano, contado da vigência desta Lei, a fim de que a autoridade ambiental possa promover a referida notificação do autuado, e, findo esse prazo ou, a qualquer tempo, diante de manifestação do autuado de desinteresse em participar do procedimento de autocomposição, inclusive por manifestação tácita caso não compareça à audiência designada, será automaticamente retomada a fluência do prazo prescricional.
§ 14 Nas situações em que, com a concordância do interessado, a autocomposição implicar também a reparação do dano ambiental, tal circunstância produzirá efeitos sobre a infração administrativa, a reparação civil e outras medidas administrativas.

Art. 39 Será realizada audiência de autocomposição com os seguintes objetivos:

I – fixar os pontos controversos;

II – buscar conciliar o autuado e a administração, sendo informadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;

III – fixar o valor da multa aplicada para conciliação e pagamento;

IV – determinar as medidas cabíveis para as demais sanções aplicadas; e

V – saneamento, se for possível, de vícios que não prejudiquem originalmente o auto.

§ 1º Para fins de conciliação nos termos do *caput* deste artigo, poderão ser concedidos descontos no valor da multa aplicada, conforme dispuser regulamento próprio.

§ 2º Antes da audiência de autocomposição, será verificada a existência de reincidência.

§ 3º Poderão ser reunidos todos os processos do infrator que não tenham sido julgados definitivamente para serem submetidos, em conjunto, à audiência de autocomposição.

Art. 40 A audiência de autocomposição ambiental será reduzida a termo e conterá, em resumo, os elementos necessários à identificação dos casos, aos argumentos e às justificativas que motivaram os termos da conciliação, conforme dispuser o regulamento, e, quando for possível, será gravada.

Art. 41 Poderão ser realizadas audiências de autocomposição em ambiente virtual, podendo inclusive os termos da negociação serem realizados oralmente, sempre que a audiência puder ser gravada, reduzindo-se a termo apenas o ajuste final, mantida a gravação como registro e prova.

Art. 42 Restando infrutífera a audiência estabelecida nos termos do artigo anterior, será inaugurada a fase de instrução e julgamento propriamente dita, iniciando-se o prazo de defesa a contar da data da audiência de autocomposição que for infrutífera.

Art. 43 A solução consensual para encerrar os processos que apuram infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente também poderá ocorrer por conciliação, mediação e arbitragem.

Art. 44 A celebração de acordos no âmbito dos procedimentos de autocomposição deverá observar, quando for cabível, a competência do órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 45 O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para a defesa, com o aproveitamento dos atos regularmente produzidos.

Art. 46 O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observada a prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 47 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I – apreensão;

II – embargo de obra ou atividade e das respectivas áreas;

III – suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V – destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI – demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo visam prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação das medidas será feita mediante preenchimento de formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

Art. 48 Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza referidos no inciso IV do art. 8º desta Lei serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do art. 47, salvo impossibilidade justificada.

Art. 49 Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I – forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II – forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade notificante.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º deste artigo quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 50 A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pelo órgão municipal de meio ambiente para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 51 Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão municipal do meio ambiente, podendo ser excepcionalmente confiada a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 52 A critério do órgão municipal de meio ambiente, o depósito de que trata o art. 51 poderá ser confiado:

I – a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II – ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e as entidades públicos que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso de a destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuante.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com órgãos e entidades públicos para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 53 Após a apreensão, a autoridade competente, levando em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerado o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I – os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo, ainda, respeitados os regulamentos vigentes, ser entregues em guarda doméstica provisória;

II – os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 49 poderão ser vendidos;

III – os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II deste artigo, depois de avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A doação a que se refere o § 1º deste artigo será feita às instituições mencionadas no art. 82.

§ 3º O órgão municipal de meio ambiente deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso este não seja confirmado na decisão do processo administrativo.

§ 4º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviáveis o transporte e a guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 5º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pela autoridade competente.

Art. 54 O embargo de obra ou atividade e das respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e viabilizar a recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas no art. 25 desta Lei, deverá comunicar o fato ao Ministério Público, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja apurada a infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 55 A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 56 A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 57 Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I – a medida for necessária para evitar seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II – possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização será instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como à avaliação dos bens destruídos.

Art. 58 A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa iminente risco de agravamento do dano ambiental ou da saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas com a realização da demolição correrão por conta do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o caput deste artigo não será realizada em edificações residenciais.

Seção III
Da Defesa

Art. 59 O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1º O órgão municipal de meio ambiente aplicará o desconto de 30% (trinta por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da multa aplicada no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O órgão municipal de meio ambiente concederá desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da multa, para o pagamento realizado após o prazo estabelecido no caput deste artigo e no curso do processo pendente de julgamento.

§ 3º Os pagamentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo não ilidem a responsabilidade de reparar o dano causado e não importam confissão de autoria, e o autuado pode continuar a exercer seu direito de defesa, desde que nesse sentido se manifeste inequivocamente.

Art. 60 A defesa, dirigida à autoridade julgadora, será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que refutem o auto de infração e os termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 61 O autuado poderá ser representado nos autos por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, não sendo exigido o reconhecimento de firma, em sendo o procurador inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer o prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere este artigo.

Art. 62 A defesa não será conhecida quando apresentada:

I – fora do prazo;

II – por quem não seja legitimado; ou

III – perante órgão ou entidade incompetente.

Seção IV
Da Instrução e do Julgamento

Art. 63 Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo da instrução do processo a cargo da autoridade julgadora, que poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como solicitar parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificado o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do processo.

§ 3º Entendem-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e os esclarecimentos prestados pelo agente autuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 64 As provas requeridas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 65 A autoridade julgadora poderá solicitar parecer da unidade de assessoramento jurídico do órgão municipal de meio ambiente, com finalidade de colher subsídios para a decisão.

Art. 66 Encerrada a instrução, o autuado será intimado a apresentar alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por carta com aviso de recebimento ou, quando for autorizado por ele, por meio de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens, conforme dispuser o órgão ambiental municipal em regulamento.

Parágrafo único. No caso de autuados instalados em áreas descobertas de serviços de correios ou internet e telefonia celular, deverá ser identificada a forma de dar ciência inequívoca ao autuado acerca da abertura do prazo para as alegações finais.

Art. 67 A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções sugeridas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da sanção, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 68 Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de 30 (trinta) dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre as questões preliminares e de mérito.

§ 1º Nos termos do disposto no art. 47, as medidas administrativas que forem sugeridas na autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância justificada do prazo para julgamento não causa nulidade da decisão da autoridade julgadora nem do processo iniciado com o auto de infração.

§ 3º O retorno do processo ao órgão de julgamento não enseja nova distribuição, exceto nos casos de afastamento definitivo da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 69 A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Art. 70 Julgado procedente o auto de infração, com a condenação ao pagamento de multa, o autuado será notificado por via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, para pagá-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso nesse mesmo prazo.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo previsto neste artigo dará direito ao desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da multa.

Art. 71 A autoridade julgadora de primeira instância será definida por ato do titular do órgão municipal de meio ambiente, a quem caberá também estabelecer as normas de funcionamento dos trabalhos.

Seção V
Dos Recursos

Art. 72 Da decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação a que se refere o art. 70 desta Lei.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na primeira instância administrativa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará os autos à autoridade superior.

Art. 73 Para o julgamento do recurso a que se refere o art. 72, fica instituída a Comissão Julgadora de Recursos, a ser composta por ato do titular do órgão municipal do meio ambiente, cabendo-lhe, também, estabelecer as normas de seu funcionamento.

Art. 74 A autoridade julgadora de primeira instância administrativa recorrerá, de ofício, à Comissão Julgadora de Recursos nas hipóteses a serem definidas pelo titular do órgão municipal do meio ambiente.

§ 1º O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º No caso de aplicação de multa, o recurso de ofício será cabível somente nas hipóteses definidas pelo titular do órgão municipal de meio ambiente.

Art. 75 Do julgamento proferido pela Comissão Julgadora de Recursos caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da notificação a que se refere o art. 70 desta Lei.

§ 1º O recurso de que trata este artigo será dirigido à Comissão Julgadora de Recursos, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos ao titular do órgão municipal do meio ambiente para decisão.

§ 2º O recurso de que trata este artigo deverá tratar exclusivamente de matéria que envolva interpretação de norma, desde que não haja orientação consolidada publicada no âmbito do órgão ambiental e não enseje reexame de fatos.

§ 3º O titular do órgão municipal de meio ambiente poderá avocar a decisão de julgamento, a qualquer tempo, determinar providências, conceder ou autorizar medidas de urgência, bem como suspendê-las.

Art. 76 Os recursos interpostos na forma prevista no art. 63 e 65-A não terão efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Quando se tratar de sanção de multa, os recursos de que tratam o art. 72 e o art. 75 terão efeito suspensivo

Art. 77 O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente; ou

III – por quem não seja legitimado.

Art. 78 A Comissão Julgadora de Recursos poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 79 Após o julgamento do recurso, deverá ser notificado o interessado da decisão proferida.

Art. 80 Se houver decisão que confirme o julgamento de primeira e segunda instâncias, o interessado será notificado a pagar a multa imposta no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo único. Em qualquer modalidade de pagamento, a multa terá o seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP-DI, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora e demais encargos previstos em lei, sendo permitido o parcelamento do valor apurado, nos termos dispostos em ato do titular do órgão ambiental municipal.

Seção VI
Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos

Art. 81 Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 53 não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I – os produtos perecíveis serão doados;

II – as madeiras poderão ser doadas a órgãos ou entidades públicos, vendidas ou utilizadas pela Administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III – os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais sem fins lucrativos;

IV – os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela Administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem, quando puderem ser utilizados na prática de novas infrações;

V – os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do art. 8° desta Lei poderão ser utilizados pela Administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental;

VI – os animais domésticos e exóticos serão vendidos ou doados;

VII – os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 82 Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para órgãos e entidades públicos de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Parágrafo único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 83 Tratando-se de apreensão de substância ou produto tóxico, perigoso ou nocivo à saúde humana ou ao meio ambiente, a medida a ser adotada, inclusive a destruição, será determinada pelo órgão competente e correrá por conta do infrator.

Art. 84 O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. O titular do órgão municipal do meio ambiente poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 85 Os bens sujeitos a venda serão submetidos a leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 86 O titular do órgão municipal de meio ambiente poderá converter a multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. A multa diária, se for cessada a prática da infração ou firmado o compromisso para a sua cessação, será convertida em multa simples, inclusive para o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 87 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I- promoção de regularização fundiária de unidade de conservação;

II – recuperação:

a) de áreas degradadas para a conservação da biodiversidade e a conservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos essenciais;

c) de vegetação nativa para proteção; e

d) de áreas de recarga de aquíferos e revitalização de bacias hidrográficas;

III – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

IV – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

V – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

VI – manutenção de espaços públicos ou privados que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VII – educação ambiental;

VIII – o custeio ou a execução de programas e projetos para fortalecimento, reestruturação, gestão e aperfeiçoamento de processos finalísticos dos órgãos municipais ambientais, bem como o custeio de projetos desenvolvidos por entidades privadas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IX – pagamento de serviços ambientais; atividades e ações em prol de unidades de conservação e da proteção, manejo e conservação da vegetação nativa; fortalecimento de instituições públicas e privadas que tenham como objetivo principal a proteção do meio ambiente; comunicação social que tenha como objetivo divulgar unidades de conservação, proteção de flora e fauna e mensagens de valorização e proteção ambiental; promoção de atividades que visem a prevenção e combate a incêndios florestais, prevenção de acidentes e emergências ambientais, além de outras ações que permitam a promoção da qualidade ambiental e climática.

§ 1º Caberá ao titular do órgão ambiental municipal, por ato próprio, disciplinar os aspectos atinentes ao serviço de recuperação de áreas degradadas.

§ 2º O órgão municipal do meio ambiente poderá elaborar projetos de conversão de multa em que as políticas públicas municipais formuladas ou executadas pelo próprio órgão sejam beneficiárias, também poderá realizar chamadas públicas para selecionar projetos apresentados por outros órgãos e entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução dos serviços de que trata o art. 87.

§ 3º Não caberá conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.

§ 4º Para a execução dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente previstos neste artigo poderão ser adquiridos bens móveis e imóveis, equipamentos e instrumentos que viabilizem as ações, e figurarão como beneficiários diretos os respectivos executores ou prestadores, inclusive o órgão ambiental autuador.

§ 5º Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instrumentos adquiridos de que trata o § 4º serão revertidos ao órgão ambiental autuador, ao final da execução do projeto, excetuados aqueles que possam ser integrados à execução de ações e atividades que se perpetuem para além do cronograma físico do projeto, conforme a situação do caso concreto e o que estiver disposto em acordo ou contrato.

§ 6º Será instituída a Câmara de Conversões de Multa, no âmbito do órgão ambiental municipal, para avaliar e aprovar os projetos de conversão de multas em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 88 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta seção até a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 89 O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar:

I – pela implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos previstos nos incisos I a IX do art. 87;

II – pela adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão emissor da multa, na forma estabelecida no § 2º do art. 87, observados os objetivos previstos nos incisos I a IX do *caput* do art. 87; ou

III – pelo depósito do valor correspondente no fundo de que trata o art. 96 desta Lei.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I do *caput*, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão emissor da multa, o qual poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do *caput* , o autuado outorgará poderes ao órgão emissor da multa para a escolha do projeto a ser contemplado, que poderá também ser eleito por um acordo entre as partes.

§ 3º O órgão ambiental indicará o projeto ou a cota-parte do projeto de serviço a ser implementado na hipótese prevista no inciso II do *caput*.

§ 4º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 80 desta Lei será realizada na data da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, e uma vez ao ano, sobre o valor total das parcelas vincendas.

§ 5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 80 desta Lei será realizada na data do depósito em fundo, e uma vez ao ano, sobre o valor total das parcelas vincendas, em caso de parcelamento.

Art. 90 O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão prevista no inciso I do *caput* do art. 89, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:

I – 50% (cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado por ocasião da audiência de conciliação ambiental;

II – 40% (quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância; e

III – 35% (trinta e cinco por cento), quando o requerimento for apresentado até a inscrição do débito em dívida ativa.

§ 3º A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão prevista nos incisos II e III do *caput* do art. 89, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:

I – 60% (sessenta por cento), quando o requerimento for apresentado por ocasião da audiência de conciliação ambiental;

II – 50% (cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância; e

III – 40% (quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a inscrição do débito em dívida ativa.

§ 4º O desconto previsto nos §§ 2º e 3º não será aplicado ao autuado que for beneficiário de programas especiais de regularização que já tenham previsto benefícios relativos à aplicação de multas.

§ 5º O valor consolidado nominal da multa a ser convertida na forma prevista nos incisos II e III do *caput* do art. 89 poderá ser parcelado, para pagamento do projeto ou depósito em fundo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirá reajuste mensal com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispuser o regulamento.

§ 6º O valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo legal aplicável à infração.

§ 7º As multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado mortes humanas ou graves consequências à saúde pública e ao bem-estar social não poderão sofrer os descontos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 8º Considera-se grave consequência à saúde pública ou ao bem-estar social o evento ou situação decorrente de infração ambiental que provoque o comprometimento dos sistemas de comunicação, o impedimento de acesso aos locais afetados que impeçam o livre trânsito de pessoas ou comunidades, à destruição de edificações públicas e privadas em condições de impedir acesso a serviços públicos ou moradias, a falta de água para abastecimento público, desabastecimento de alimentos ou falta de energia elétrica, esta por mais de 5 (cinco) dias, bem como aqueles que provoquem número de feridos cujos sistemas locais de saúde não sejam suficientes para atendimento, quando este existir no município.

§ 9º Quando for efetivada a conversão da multa, não incidirá o desconto previsto no art. 59 desta Lei.

Art. 91 O requerimento de conversão de multa na modalidade prevista no inciso I do *caput* do art. 89 será instruído com o projeto de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão emissor da multa.

§ 1º Na hipótese de o autuado não dispor de projeto na data do requerimento, a autoridade julgadora, se for provocada, poderá conceder prazo de até 30 (trinta) dias para que o autuado apresente o documento referido.

§ 2º Antes de decidir sobre o pedido de conversão de multa, a autoridade julgadora poderá determinar ao autuado que proceda, em prazo predefinido não inferior a 30 (trinta) dias, emendas, revisões e ajustes no projeto, inclusive com o objetivo de adequá-lo ao valor consolidado da multa a ser convertida.

§ 3º O não atendimento por parte do autuado das situações previstas neste artigo implicará o indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 92 Os autuados, no âmbito de autos de infração que se encontrarem em tramitação no órgão ambiental, poderão requerer a conversão de multa, e lhes serão assegurados os seguintes descontos:

I – 50% (cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado por ocasião de audiência de autocomposição ambiental a que todos deverão ser convidados, independentemente da fase em que se encontrar o trâmite do julgamento;

II – 35% (trinta e cinco por cento), quando o requerimento for apresentado até a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 93 No julgamento do auto de infração o julgador deverá, numa única decisão, julgar também o pedido de conversão da multa, se houver.

§ 1º A autoridade julgadora considerará as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental e poderá, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de conversão na forma prevista no inciso I do art. 89, a autoridade julgadora notificará o autuado para a assinatura do termo de compromisso de que trata o art. 94.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

§ 4º Caberá recurso hierárquico da decisão que indeferir o pedido de conversão da multa aplicada.

Art. 94 Se houver decisão favorável ao pedido de conversão de multa na forma prevista no inciso I do art. 89, as partes celebrarão termo de compromisso ambiental, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – objeto da conversão;

III – prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá ser de no máximo 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificadamente;

IV – descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e dos serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

V – multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;

VI – reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, se existirem;

VII – efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado; e

VIII – foro competente para dirimir possíveis litígios entre as partes.

§ 1º O termo de compromisso referido no *caput* conterá ainda:

I – a descrição detalhada do objeto;

II – o valor do investimento previsto para sua execução;

III – as metas a serem atingidas; e

IV – o anexo com plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação do projeto aprovado, quando isso couber.

§ 2º Na hipótese da conversão prevista no inciso II do *caput* do art. 89, o autuado deverá:

I - promover o depósito integral ou de parcela em conta garantia em banco público ou fundo, referente ao valor do projeto selecionado, ou à respectiva cota-parte do projeto ou valor da multa convertida, nos termos definidos pelo órgão emissor da multa;

II – outorgar ao órgão emissor da multa a escolha do projeto a ser apoiado;

III – emitir autorização para que o banco público, detentor do depósito do valor da multa a ser convertida, possa custear as despesas do projeto selecionado;

IV – declarar ciência quanto à escolha da entidade selecionada, que será signatária no termo de compromisso, bem como de suas obrigações para a execução do projeto contemplado; e

V – firmar compromisso quanto à vedação do levantamento, a qualquer tempo, pelo autuado ou pelo órgão emissor da multa, do valor depositado na conta garantia, na forma estabelecida no inciso I.

§ 3º A assinatura do termo de compromisso suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 4º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo e o órgão ambiental monitorará e avaliará, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 5º A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo órgão emissor da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 6º O termo de compromisso terá efeito nas esferas cível e administrativa.

§ 7º O inadimplemento do termo de compromisso implica:

I – na esfera administrativa, inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração, subtraídos os valores já pagos ou depositados, acrescidos dos consectários legais incidentes;

II – na esfera cível, execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 8º Os recursos depositados pelo autuado na conta garantia referida no inciso I do § 2º deste artigo serão vinculados ao projeto e assegurarão o cumprimento da sua obrigação de prestar os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 9º Na hipótese da conversão prevista nos incisos II e III do *caput* do art. 89, o depósito integral do valor devido, respectivamente, na conta vinculada ao projeto previamente selecionado pelo órgão emissor da multa ou no fundo de que trata o artigo 96 confere quitação à obrigação.

§ 10. Na hipótese da conversão prevista no inciso II do *caput* do art. 89, o autuado poderá ser dispensado de efetuar o depósito em conta de que trata o inciso I do § 2º quando a conversão de multa se referir a projetos ou a entrega de bens e serviços de caráter imediato ou com prazo certo e definido que não seja capaz de comprometer o cronograma de execução do projeto.

Art. 95 Os termos de compromisso ambiental deverão ser publicados no Diário Oficial do Município mediante extrato.

Art. 96 Fica o órgão ambiental municipal autorizado a selecionar a instituição para criar e administrar o fundo privado com o objetivo de receber os recursos decorrentes da conversão da multa de que trata esta Lei, bem como para recursos oriundos de compensações florestais ou ambientais.

§ 1º A instituição de que trata o *caput* deste artigo será responsável pela gestão centralizada dos recursos de conversões de multa ambiental e poderá, para a sua execução, selecionar propostas ou firmar contratos com empresas ou instituições da sociedade civil especializadas no objeto contratado.

§ 2º O depósito integral do valor fixado pelo órgão licenciador desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à conversão de multa, e fica quitada a penalidade pecuniária decorrente da infração mediante expedição do termo de quitação pelo órgão licenciador municipal em até 30 (trinta) dias.

§ 3º O regulamento e o regimento interno do fundo observarão os critérios, as políticas, projetos e as diretrizes definidas em ato do órgão ambiental municipal.

§ 4º Ficam o órgão ambiental municipal e os demais entes com atuação pública no Município autorizados a direcionar para o fundo referido no *caput* deste artigo recursos de doações, empréstimos, patrocínios, multas de natureza cível ou penal, entre outros de natureza não orçamentária.

§ 5º Os recursos depositados no fundo serão destinados exclusivamente à implementação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme o disposto no art. 79 desta Lei.

§ 6º O contrato a ser firmado entre o órgão ambiental responsável e a instituição selecionada para a gestão do fundo de que trata o *caput* deste artigo incluirá as despesas para sua administração, a serem remuneradas com recursos da conversão de multas depositados.

§ 7º O regulamento desta Lei contemplará mecanismo de governança dos recursos aplicados no âmbito do fundo de que trata este artigo.

§ 8º Poderão ser integralizados ao fundo de que trata o *caput* deste artigo recursos oriundos de compensações florestais, por danos ou ambientais, reposição florestal, doações e outras receitas cuja origem tenha vinculação direta com a implementação de políticas ambientais.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 97 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão municipal de meio ambiente fica autorizado a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º O termo de compromisso ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento contenha:

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III – a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e dos serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV – as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V – o valor da multa de que trata o inciso IV, que não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;

VI – o foro competente para dirimir possíveis litígios entre as partes.

§ 2º A celebração do termo de compromisso ambiental de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.

§ 3º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso ambiental, quando descumprida qualquer uma de suas cláusulas, ressalvado caso fortuito ou de força maior.

§ 4º O termo de compromisso ambiental deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias contados da protocolização do seu requerimento.

§ 5º O requerimento de celebração do termo de compromisso ambiental deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento de plano.

§ 6º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso ambiental deverão ser publicados no Diário Oficial do Município mediante extrato.

CAPÍTULO V
DA COOPERAÇÃO NACIONAL PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 98 Resguardados o interesse público, o patrimônio e a autonomia municipal, o Município poderá firmar com outras unidades da Federação termo de mútua colaboração, no que concerne ao meio ambiente, objetivando:

I – troca de experiência;

II – produção de prova;

III – exame de bens, objetos e lugares;

IV – obtenção e fornecimento de informações sobre pessoas e imóveis rurais;

V – permissão de presença temporária em território goiano de presos por danos ao meio ambiente, cujo depoimento tenha relevância para o deslinde de questões controversas;

VI – demais formas de colaboração mútua.

§ 1º A proposta para a assinatura do termo de mútua colaboração de que trata este artigo será dirigida ao titular do órgão municipal de meio ambiente, que a submeterá à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Município quanto aos aspectos legais da pretendida avença.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e os motivos de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso do estado solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 99 Para os fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação municipal, deverá ser mantido sistema de comunicação apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros municípios e estados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 O órgão municipal de meio ambiente fica obrigado a dar, trimestralmente, publicidade aos atos de sanções administrativas aplicadas com fundamento nesta Lei:

I – no Sistema Nacional de Informações Ambientais –SISNAMA–, de que trata o art. 9º, inciso VII, da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; e

II – em seu sítio na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Quando da publicação prevista neste artigo, o órgão municipal de meio ambiente deverá, obrigatoriamente, informar em que fase se encontram os processos, se julgados em definitivo, pendentes de julgamento ou em fase de recurso.

Art. 101 O titular do órgão municipal de meio ambiente estabelecerá por ato próprio os procedimentos administrativos complementares relativos à execução desta Lei.

Art. 102 Os autuados, no âmbito de autos de infração que se encontrarem em tramitação no órgão ambiental, serão notificados a manifestarem interesse na autocomposição, nos termos do § 12 do art. 38 desta Lei.

Art. 103 Na contagem dos prazos em dias referidos nesta Lei, computar-se-ão apenas os dias úteis, assim entendidos aqueles que tenham expediente normal da autoridade ambiental.

Art. 104 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:111EB1DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DENOMINA JOSE ALVES DE MIRANDAA PONTE NO CÓRREGO ÁGUA FRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina **JOSE ALVES DE MIRANDA** a ponte localizada na **Fazenda Morro Agudo, Córrego Água Fria, Zona Rural, CACHOEIRA DE GOIÁS - GO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:96D5B5FD

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 286/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " THOR EVENTOS E PUBLICIDADE' CNPJ: 48.608.428/0001-48, situado R SÃO DOMINGOS/SETOR RODOVIARIO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8CFAF058

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 002/2026 - FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Cândida Maria Guimarães, nº 839 Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 13/02/2026 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 20/02/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICITÁRIA PARA PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO E COBERTURA AUDIOVISUAL DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO: R$ **34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. E-mail para envio da proposta e documentação: compraasaude@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flávia de Jesus Silva
Código Identificador:279FCF56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N.º 005/2026, ADESÃO FMS N.º 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO
CONTRATADO: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.º 18.093.163/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO **AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO,** PARA ATENDER O FMS DE CAÇU/GO, CONFORME PROCESSO 20250005012131.

VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 09 DE MAIO DE 2026.
CAÇU, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:D26733AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2026, para a Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais, nos termos do termo de Compromisso MCIDADES 987120/2025 – Proposta 039429/2025. A sessão será realizada através da plataforma https://www.bnc.org.br, as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 13/02/2026 até dia 06/03/2026 ás 07:00, com a sessão designada para dia 06/03/2026 ás

09:30. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, aos 11 dias de fevereiro de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:1AFD258D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 396/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM
ERRATA
O PREGOEIRO DO MUNÍCIPIO DE CAMPINORTE - GO, torna público, a mudança da data do pregão que seria realizado no dia **23 de Fevereiro de 2026**, com início **às 09:00hs**, fica adiado para **dia 27 de Fevereiro de 2026, com inicio às 09:00hs**;

HUGO NUNES DA SILVA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:14ACDFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Município de Campinorte.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EMULSÃO ASFÁLTICA**, **PÓ DE BRITA BRITA Nº 00** E **BRITA Nº 03** PARA ATENDER AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE.
DATA DE ABERTURA: 23/02/2026; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 06 de Fevereiro de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:F4A52C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CREDENCIMANETO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 PROCESSO Nº 039/2026

A **CAMARA MUNICIPAL CAMPOS BELOS - GO,** por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de credenciamento, **a partir do dia 13 de fevereiro de 2026**, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E MÃO DE OBRA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, A SER EMPREGADA NAS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL.**
Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Camara Municipal de Campos Belos - Go, situada à Rua Termistocles Rocha, S/N, Quadra 15 ,Lote 16 , Setor Aeroporto - Campos Belos, e/ou nos sites: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br , https://pncp.gov.br/app ou via email: licitacao@camposbelos.go.iel.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos -Go, 13 de fevereiro de 2026.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:460593B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 024/2026 CAMPOS BELOS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao **Vereador VANDERLY TEIXEIRA MATA** a quantidade de **01 (uma) diária**, no valor total de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender **viagem à cidade de Goiânia -GO** para tratar de assuntos de interesse do Município, em reunião dia 11 de fevereiro de 2026 no Assembleia Legislativa de Goiás
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias de fevereiro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:7C5927EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 025/2026 CAMPOS BELOS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026. ""DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".."

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **Vereadora Ludyelle Rayane Costa Oliveira Sousa** a quantidade de **01 (uma) diária**, no valor total de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender **viagem à cidade de Brasília – DF**, para tratar de assuntos de interesse do Município, em reunião dia 11 de fevereiro de 2026 no Congresso Nacional
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,
Arquive-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias de fevereiro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:5B4BC74D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 026/2026 CAMPOS BELOS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Senhor **WAGNER BATISTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos – GO**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, em razão de viagem realizada ao município de Goiânia GO, no dia 09 e janeiro de 2026, em reunião na Secretaria de Contas do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
Art. 2º A concessão da diária de que trata esta Portaria está devidamente comprovada por Declaração de Comparecimento, a qual integra o processo administrativo próprio.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026, para fins de regularização administrativa.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO,
---/-------/-----

Servidor(a)

11 de fevereiro de 2026.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria Financeira

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:9E551983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 07/2026

O Fundo Municipal de Educação de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, cuja o objeto é a Contratação de empresa para futura Aquisição de equipamentos, mobiliários e brinquedos pedagógicos para a Sala de Recursos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando o atendimento das necessidades das escolas municipais. Atendendo ao Fundo Municipal de Educação (FME, conforme processo nº 202500005022352 da secretaria de estado da Educação, a realizar-se no dia **27.02.2026,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EAC36C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 110/2026 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar de reunião na Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes, e retirada de carro para Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 03 de fevereiro e retorno dia 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3D913A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 111/2026 DE 09 FEVEREIRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Assessor Extraordinário, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 03 de fevereiro e retorno dia 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B983AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida
Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, neste ato representado pelo Agente
de Contratação, Sr. Murilo Azevedo de Paula, com poderes constituídos pelo Decreto Municipal n.
29/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal 14.133/2021, e
demais legislações pertinentes, TORNAM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que estará
recebendo no período de 13 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, no horário das
08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, na Sala de Contratações
Publicas localizada, no Prédio da Prefeitura Municipal, o envelope de "documentação e proposta" para
Chamamento Publico para Credenciamento, visando credenciar empresas locais especializadas no
fornecimento de refeições prontas do tipo self service.
O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município
(https://castelandia.go.gov.br/), por solicitação via e-mail: licitacaocastelandia@gmail.com , ou no setor
de licitações da Prefeitura, sito à Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-
000, Centro, CASTELANDIA/GO.

Castelândia/Go, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:7B73DAEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2026-"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 006/2026 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador José Luiz Ferreira da Costa, CPF/MF: 020.693.131-07, ao Município de Brasília/DF, no período compreendido de 03 a 04 de fevereiro de 2026, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, audiência no Gabinete na Câmara Federal dos Deputados anexo IV, Gabinete 419, Brasília/DF, no dia 04/02/2026, para tratar de assuntos de interesse do município, nos moldes do requerimento 004/2026 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diária, no valor de R$ 500, (Quinhentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art. 3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador José Luiz Ferreira da Costa, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0D17C589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de Licitação referente ao RECURSO nº 09032024, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202443990005 – Deputado Jeferson Rodrigues, destinada à Meta 1 – Recuperação da Biodiversidade, visando a aquisição de containers para lixo, sendo: 01 (um) para o Povoado de Araras e 01 (um) para o Povoado de Vera, conforme Processo Administrativo nº 684/2026.

A Responsável, Sr.ª **ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e o PPA;
CONSIDERANDO a seguinte classificação orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 13.11
Dotação Orçamentária: 13.11.18.122.0052.2088.3.3.90.39.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 151
Valor Estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CONSIDERANDO, por fim, que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação,
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa:
HAF SERRALHERIA LTDA
CNPJ nº 17.236.285/0001-67

Objeto: Aquisição de container para lixo com as seguintes especificações: container com 1 metro de altura, 2 metros de comprimento, 1,20 metro de largura, confeccionado em chapa 18 e 14.
Quantidade: 04 (quatro) unidades
Valor unitário: R$ 1.600,00
Valor total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, aos 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:78D63620

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTARATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2935/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**. Contrato n.º** 023/2026 - CPL. **Contratante: PREFEIRURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 32.709.736/0001-20**.Contratado: PLANEJE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **63.500.207/0001-45**. **Objeto:** Contratação de empresa Apresentação de show artistico do DJ DOUTH para o carnaval de Formosa – GO, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026 na Lagoa feia.. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 12/02/2026 a 12/03/2026. **Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DEEA7E44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo Administrativo: 2934/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026. Contrato n.º 015/2026 - CPL.
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34.
Contratado: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, sob o CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20.Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla ÍCARO & GILMAR, para o Carnaval de Formosa-GO, a ser realizado na Lagoa Feia, no dia 17 de fevereiro de 2026.Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.Prazo: 11/02/2026 a 13/03/2026. Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:5ACE3A03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2934/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026**. Contrato n.º** 015/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** sob o CNPJ sob o nº **32.709.736/0001-20.Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla ÍCARO & GILMAR, para o Carnaval de Formosa-GO**,** a ser realizado na Lagoa Feia, no dia 17 de fevereiro de 2026.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 11/02/2026 a 13/03/2026. **Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:89BF23E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2922/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025**. Contrato n.º** 19/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: : ANA ALEKO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **64.165.471/0001-32. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DJ ANA FLÁVIA, PARA O CARNAVAL FORMOSA 2026 de Formosa-GO. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 11/02/2026 a 13/03/2026. **Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DD4723C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2941/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n. º 11/2026**. Contrato n.º** 020/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sob o CNPJ sob o nº **07.130.423/0001-75**. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla CARLOS & JADER, para o Carnaval de Formosa - GO**, Fundamento Legal:** Lei Federal n. º 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas n. º 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. **Prazo:** 11/02/2026 a 13/03/2026. **Valor Total: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:C00CDFB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2915/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026**. Contrato n.º** 018/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **42.280.666/0001-90. Contratado:** : **B&D EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** CNPJ nº **34.047.756/0001-08.Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA BRUNO E DENNER, PARA O CARNAVAL FORMOSA 2026. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 11/02/2026 a 13/03/2026. **Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:16C3F1EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2935/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**. Contrato n.º** 023/2026 - CPL. **Contratante: PREFEIRURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 32.709.736/0001-20**.Contratado: PLANEJE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **63.500.207/0001-45**. **Objeto:** Contratação de empresa Apresentação de show artistico do DJ DOUTH para o carnaval de Formosa – GO, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026 na Lagoa feia.. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 12/02/2026 a 12/03/2026. **Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:AB35AB16

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2926/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026. Contrato n.º 017/2026 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: : SAM BUSINESS LTDA, CNPJ nº 22.644.513/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do DJ JIRAYA UAI, para o Carnaval Formosa 2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 12/02/2026 a 14/03/2026. Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:018B9B9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2929/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. Contrato n.º 016/2026 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: : LEKO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 42.509.553/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do DJ NOOBREAI, para o Carnaval Formosa 2026. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 12/02/2026 a 14/03/2026. Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:CB015507

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2932/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026. Contrato n.º 022/2026 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: HEYDOC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob o CNPJ sob o nº 44.230.348/00001-40. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do DJ HEYDOC, para o Carnaval Formosa 2026, para o Carnaval de Formosa-GO, a ser realizado na Lagoa Feia, no dia 17 de fevereiro de 2026.Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.Prazo: 11/02/2026 a 13/03/2026. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:21569192

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2922/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025**. Contrato n.º** 19/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: : ANA ALEKO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **64.165.471/0001-32. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DJ ANA FLÁVIA, PARA O CARNAVAL FORMOSA 2026 de Formosa-GO. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 11/02/2026 a 13/03/2026. **Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:1BF0E27C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2915/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026**. Contrato n.º** 018/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **42.280.666/0001-90. Contratado:** : **B&D EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** CNPJ nº **34.047.756/0001-08.Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA BRUNO E DENNER, PARA O CARNAVAL FORMOSA 2026. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 11/02/2026 a 13/03/2026. **Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:224A7F2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2932/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026. Contrato n.º 022/2026 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: HEYDOC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sob o CNPJ sob o nº 44.230.348/00001-40. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do DJ HEYDOC, para o Carnaval Formosa 2026, para o Carnaval de Formosa-GO, a ser realizado na Lagoa Feia, no dia 17 de fevereiro de 2026.Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do

TCM e demais legislações aplicáveis.Prazo: 12/02/2026 a 14/03/2026. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:202449CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

RESULTADO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, por meio da Comissão Especial de Contratação, torna público, para conhecimento, que as empresas POSTO GLÓRIA EIRELI - CNPJ: 09.068.583/0001-67 E CS AUTO POSTO UNIAO LTDA- ME - CNPJ:17.573.522/0002-66, foram as empresas vencedoras do certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, objetivando o Registro de preço para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMOSO.** Formoso-GO, 12 de fevereiro de 2026. Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:11FF3A00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: V.A.P TEIXEIRA MOISES - ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:92358EFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA CRISTINA LOURENÇO DE MELO
OBJETO: PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 005/2023 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B71A1BE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO 005/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: AMANDA SOARES GOMES
OBJETO: PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 005/2023 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:52DF8CC8

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), torna público que fará realizar no dia **05/03/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, DEMANDA DA SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D71399A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 001/2026

CREDOR: AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.121.242/0001-85, estabelecida no endereço Rua Rio Negro, Nº 551, Centro, CEP: 75.600-000.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e

domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme nota fiscal nº 000.000.251** referente a 01 recarga de oxigênio medicinal de 10m no valor de R$250 e 01 recarga de oxigênio medicinal de 01m no valor de R$150.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 05 de fevereiro de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:681FDDFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 007/2026

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de MULTAS POR TRANSPORTE CLANDESTINO do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **AGENCIA GOIANA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICO PUBLICO – CNPJ: 03.537.650/0001-69**, pelo valor de **R$ 8.912,25 (oito mil e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).** para pagamento de MULTAS POR TRANSPORTE CLANDESTINO desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2026003696.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.1004.2501-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E40270EE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, **CNPJ Nº: 13.290.802/0001-25.**
OBJETO: contratação de serviços técnicos no levantamento de dados dos sistemas orçamentários, financeiros, patrimonial e compensação do município de Goiatuba-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Fica prorrogado o prazo do contrato nº **184/2025** de **31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.**
Fica também reajustado o valor do contrato pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses em 3,9%, passando o valor total a ser de **R$ 162.045,34 (cento e sessenta e dois mil quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** dividido em 3 parcelas de R$ 54.015,11 (cinquenta e quatro mil quinze reais e onze centavos), sendo a 1ª parcela **até o dia 30/04/2026**, 2ª parcela **até o dia 17/06/2026** e a última parcela **até o dia 30/11/2026.**

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8E5DD3F1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 253/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: R REZENDE CONTABILIDADE LTDA, **CNPJ Nº: 26.225.387/0001-78.**
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços contábeis, para a assessoria e consultoria na prestação de contas, elaboração e homologação dos relatórios do SIOPE- Educação bimestral para exercício 2026 e SIOPS – Saúde bimestral para exercício 2026, visando compatibilidade com os dados contábeis apresentados ao órgão auxiliar de controle externo e acompanhamento constitucional de gastos em ações básicas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Fica prorrogado o prazo do contrato nº **253/2025** de **31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.**
Fica também reajustado o valor do contrato pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses em 3,9%, passando o valor total a ser de **R$ 99.744,00 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais),** dividido em 12 parcelas mensais de R$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais).

Goiatuba-Goiás, 30 de dezembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:65786109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 001/2026

Processo administrativo nº 035/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Ata Aderida nº 008/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço
Processo administrativo de origem nº 19828/2025

Objeto: "ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026", ORIUNDA DO PROCESSO Nº19828/2025, DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE- GO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA APOIAR NA OFERTA DE AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO.
Valor Total: R$ 145.000,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).
Vigência: 05/02/2026 a 14 de janeiro de 2027.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal Saúde de Alto Horizonte – GO,
CNPJ sob o nº11.154.875/0001-64
Contratante Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás –GO.
CNPJ sob o nº: 86.877.099/0001-20.
Contratado - Fornecedor Registrado: TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 14.234.957/0001-73.
Dotação Orçamentária:
Ø07.05.08.244.0125.2.018 – 4.4.90.52.00.52, Ficha: 457, Fonte: 181
07.05.08.244.0125.2.018 – 4.4.90.52.00.52, Ficha: 457, Fonte: 100;
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 - Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:229DC156

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **Fundo Minicipal de Educação de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. **Entrega das propostas: a partir de 18/02/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás/GO, 12 de fevereiro de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:92D05137

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 102/2026
Dispensa Eletrônica nº 023/2026

O Fundo Municípal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará **realizar as 09:00h do dia 19 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 19 DE FEVEREIRO AS 08:00H. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.
Guarani de Goiás-GO, 12 de fevereiro de 2026.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:3F1A10A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 - SEZIL ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO, Fundo Municipal de Turismo X SEZIL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção da base do Núcleo Básico da Cultura – CEU da Cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.34.13.392.2018.1037-4.4.90.51.00, Fonte 123, Ficha 0367.
08.34.13.392.2018.1037-4.4.90.51.00, Fonte 127, Ficha 0367.
08.34.13.392.2018.1037-4.4.90.51.00, Fonte 100, Ficha 0367.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 à 03/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 03 fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Turismo, representada pelo Gestor Silvio Quirino de Oliveira Júnior e, pelo prestador: SEZIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:E1BA6AC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - ITAME - INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X ITAME - INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria ao departamento de recursos humanos, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios e serviços para seleção de pessoal para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Hidrolândia – GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.32.04.122.0002.2003-3.3.90.39.48, Fonte 100, Ficha 0059.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 à 03/02/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, representada pelo Gestor Bruno Chaves Silva e, pelo prestador: ITAME - INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.XXX.XXX/0001-26.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:08780B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.543.056 CIRLANE DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.543.056/0001-14**, com sede à Rua Alvino Custodio, SN, Qd.26 Lt. 13 B, Setor São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sra. Cirlane dos Santos Barbosa, portadora do CPF sob nº 044.219.265-74, no valor global de **R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de pipoca, algodão doce e disponibilização de brinquedos recreativos, incluindo materiais, equipamentos, montagem, operação e apoio técnico necessário, destinado a realização de eventos, ações e atividades lúdico-recreativas voltadas às crianças e adolescentes,**

no âmbito dos projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância, Criança e do Adolescente – FMICA, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:440CA894

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.543.056 CIRLANE DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.543.056/0001-14**, com sede à Rua Alvino Custodio, SN, Qd.26 Lt. 13 B, Setor São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sra. Cirlane dos Santos Barbosa, portadora do CPF sob nº 044.219.265-74, no valor global de **R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de pipoca, algodão doce e disponibilização de brinquedos recreativos, incluindo materiais, equipamentos, montagem, operação e apoio técnico necessário para atendimento aos eventos socioassistenciais desenvolvidos pelo CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinados às famílias e usuários dos serviços ofertados no município para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2026.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E5F1829B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 832/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 832/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.540.335/0001-56** com sede na Rua Pedro Geraldo Lopes,nº 17, Quadra 12, Lote 64, Centro, CEP 75.990-000,na cidade de Palminópolis - GO, representada pelos sócios, Sr. Frederico Antônio Martins Borges,brasileiro,empresário,portador do CPF nº 001.467.151-44, epelo Sr. Fernando Alves da Cunha Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 045.625.541-93,residentes na cidade de Palminópolis - GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 456/2026,** em **Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 003/2025**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 14 de agosto de 2025, o contrato original nº 832/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião, localizada no Distrito de Carlândia, bem como, a construção de um ginásio/quadra poliesportiva no CMEI Professora Dalva. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 14/01/2026 até 14/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

Indiara – Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:24DDADFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
JUSTIFICAVA PRAZO ABERTURA SESSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Por este instrumento, o Município de Indiara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, neste ato representado pelo Agente de Contração Sr. º Julio Cesar Oliveira Prado, resolve ratificar a Data de Abertura, Julgamento e Horário da

Sessão do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 166/2026, objeto a Futura e Eventual Contração de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos para Implantação de um Laboratório de Informática na **Escola Municipal Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida.**

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a data previamente estabelecida para a realização da sessão de Pregão Eletrônico **18/02/2026 as 09:00h**, antecede ao **Decreto nº 053/2026** dispondo sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Indiara/GO, em razão do período de Carnaval, e dá outras providências. A medida visa garantir a ampla participação dos interessados e assegurar que não haja prejuízos a qualquer das partes envolvidas no processo licitatório, além de respeitar os direitos dos licitantes em termos de acesso à informação e condições adequadas para a formulação de propostas. Dessa forma, a nova data para a realização da sessão de Pregão Eletrônico será **19/02/2025 as 09:00h**, garantindo que o procedimento seja realizado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e ampla concorrência.

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais cláusulas e condições anteriormente editadas.

Indiara/GO aos 12 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B3A53275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2026

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo Licitatório, para **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICO nº 001/2026**, oriundo do **PROCESSO nº 121/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Procedimento custeado com Recurso do Próprio Município, por meio de Emenda Impositiva nº 024/2025 ao Projeto Lei nº 021/2025 valor R$ 84.836,89 e Contrapartida Município valor R$ 15.051,66. Nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução das obras de AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA, atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Indiara/GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **16/02/2026** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **05/03/2026** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A39D6AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 1.049/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 859/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 1.049/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 859/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portador do **CPF n° 990.093.741-49**. **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo - SP, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, divorciada, securitária, portadora do CPF nº 205.408.568-51. **ESPÉCIE: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**. **MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 5731/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 20 de agosto de 2025, o contrato original nº 859/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **VALOR TOTAL:** R$ 2.927,39 (dois mil e novecentos e vinte sete reais e trinta e nove centavos)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.69. **Ficha:** 286. **Fonte:** 102/107/131/180. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Indiara – Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:47CC5606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.124/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.124/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA:** a profissional **ANGELA MARIA COSTA DA SILVA,** brasileira, Técnica de Enfermagem, regularmente inscrita no COREN-GO sob a matrícula nº 1.659.673, nascida aos 10 de outubro de 1981, no município de Palmeiras de Goiás-GO, filha de João Batista Daniel da Silva, e Marilda da Costa Silva, inscrita no CPF sob n. 976.332.751-20, RG 4401473DGPCGO, residente e domiciliada à Fazenda Palmeiras nº 195, casa 2, Assentamento Canudos – Zona Rural, no município de Palmeiras de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 756/2026, Credenciamento nº**

007/2025. **OBJETO:** prestação de serviços de profissional em **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA** no HMI,com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 329 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de **31/12/2025 até 31/12/2026**. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:98B6EFA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.190/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.190/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.878.675/0001-48**, com endereço à Av. C-104, nº 541, Jardim América – CEP: 74.250-030 - Goiânia - Goiás. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo de vigência.**MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6661/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 422/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 056/2024 realizado pelo município de Senador Canedo-GO**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 01 de julho de 2025 o contrato original nº 730/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, material elétrico e eletrônico, aparelho e equipamentos de comunicação, papelaria e artesanato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Indiara – Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8336FE87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.605/0001-76**, com sede na Avenida Bernardo Sayão, Nº 329, Q.27 L.03, Sala 02 e 05, Setor Centro Oeste, no município de Goiânia-GO, representada por CEZINALDO DAVID, portador do CPF sob nº 612.090.311-91, no valor global de **R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de relógio de ponto e bobina térmica, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DE755761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.639.733/0001-76**, com sede na Rua Messias Luiz da Costa, Quadra 06, Lote 11, s/n, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, neste ato representado por Amaldo Alves de Brito, portador do CPF sob nº 494.139.961-72, no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias de chaves, mudança de local de fechadura, substituição de maçanetas e reparo em portão, nas unidades do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:90CFB638

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.221/2025 AO CONTRATO Nº 758/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.221/2025 AO CONTRATO Nº 758/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3699, Parque Oeste Industrial, cidade de Goiânia-GO, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 40.221.630/0001-00**, neste ato representada pela Sra. **ELMA BARBOSA DE JESUS**, brasileira, portadora do **CPF nº 476.821.081-34**.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo.**MODALIDADE:Processo Administrativo nº 6099/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, referente ao Pregão Presencial nº 004/2025, realizada pelo Município de Santa Rosa/GO, Processo Administrativo do Município de Indiara nº 3508/2025.OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção operacional/corretiva de mecânica em geral, conforme termo de referência em anexo aos autos do processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:fica prorrogada a vigência a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026.DATA DA ASSINATURA:**19/12/2025.

Indiara – Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4BF7499A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.222/2025 AO CONTRATO Nº 1.010/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.222/2025 AO CONTRATO Nº 1.010/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:Sr.RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH.**CONTRATADA:LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3699, Parque Oeste Industrial, cidade de Goiânia-GO, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 40.221.630/0001-00**, neste ato representada pela Sra. **ELMA BARBOSA DE JESUS**, brasileira, portadora do **CPF nº 476.821.081-34**.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo.**MODALIDADE:Processo Administrativo nº 6099/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, referente ao Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pelo Município de Santa Rosa de Goiás/GO e Processo Administrativo nº 4821/2025 pelo Município de Indiara Goiás**.**OBJETO:**aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos da frota municipal de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:fica prorrogada a vigência a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026.DATA DA ASSINATURA:**19/12/2025.

Indiara – Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:021EA6FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47313/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a ARAGUAIA MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 47313/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:AF9FEE93

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47315/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 28.157.502/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 47315/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:95DD6E19

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47381/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a PICA PAU FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 61.245.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47381/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:AB643AFC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;
Contratada: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 47.872.424/0001-00;
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 146/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Data da Assinatura do Contrato: 10/02/2026.
Vigência: *10/02/2027***.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:6B472F77

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;
Contratada: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 29.106.687/0001-26;
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de máquina de plastificação.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 146/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais);
Data da Assinatura do Contrato: 10/02/2026.
Vigência: *10/02/2027***.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:B5F1BC56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47368/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA – ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 47368/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:AAC0A86F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47369/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA – ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 47369/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 7.114,00 (Sete mil cento e quatorze reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:F8BC3A1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 812/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 812/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto aquisição de caixas térmicas e gelos reutilizáveis pela necessidade de garantir o adequado acondicionamento e transporte de vacinas e demais insumos termossensíveis, e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme informado através do processo nº 812/2026, acostado aos autos. Inhumas, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:69DA80FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47366/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47366/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47366/2026 no valor de R$ 108,25acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CF912121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47370/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47370/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47370/2026 no valor de R$ 3.937,60acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4AB96A7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47373/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47373/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47373/2026 no valor de R$ 1144,75, acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D173437F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47377/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47377/2026 no valor de R$ 726,29, acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:977A5251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47389/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47389/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47389/2026 no valor de R$ 1.049,50acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9FA9D238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47391/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47391/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47391/2026 no valor de R$ 625,10acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A48C746F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47395/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47395/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47395/2026 no valor de R$ 50,90acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2139C45C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47400/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTA??O E EXPORTA??O

LTDA- CNPJ Nº 20.669.174/0001-59, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47400/2026 no valor de R$ 8.039,85, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FB20A378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47422/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47422/2026 no valor de R$ 4.505,26, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C1485492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47429/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47429/2026 no valor de R$ 1.374,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BAE5F0FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47431/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EQUALIZE DENTAL SAUDE E NEGOCIOS LTDA- CNPJ Nº 59.937.067/0001-08, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47431/2026 no valor de R$ 1.374,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F80D04A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47433/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com F5 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 57.048.285/0001-58, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47433/2026 no valor de R$ 4.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8D698715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47446/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47446/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 13.554.905/0001-55 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 047/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025.47446/2026 no valor de R$ 13.600,00acostado aos autos. Inhumas 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A5CB4228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47448/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI - CNPJ Nº 33.154.286/0001-19, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47448/2026 no valor de R$ 4.899,30, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1518BDB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47449/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com INFOKO COMERCIO E SERVI?OS EIRELLI- CNPJ Nº 28.790.815/0001-30, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 47449/2026 no valor de R$ 6.744,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B3F07467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47458/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.665/0001-90 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47458/2026 no valor de R$ 559,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AF3371B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47459/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 28.157.502/0001-40 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47459/2026 no valor de R$ 657,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1C3D2AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47460/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MAQUINAS LTDA, CNPJ 10.655.510/0001-50 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47460/2026 no valor de R$ 1.441,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:357CFB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47463/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n° 48.993.720/0001-21, oriunda do pregão n° 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 47463/2026 no valor de R$ 160,00 acostado aos autos. Inhumas 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EDDC9ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47468/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa SUPRIBIO DIAGNÓSTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 16.678.058/0001-29 oriunda do Pregão Eletrônico nº 068/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material químico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47468/2026 no valor de R$ 6.311,50, acostado aos autos. Inhumas, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F5C5FBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026. O **MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Chamada Pública 001/2026, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CAPTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PARA A REALIZAÇÃO DA I INHUMAS CHALLENGE RUN – 95 ANOS**, propostas deverão ser realizadas no período de **13 de fevereiro de 2026 até o dia 28 de fevereiro de 2026 até às 17h**, Dúvidas poderão ser encaminhadas para e-mail: esporteinhumas2025@gmail.com , Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:9A843E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47297/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 47297/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2D65077D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47299/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CANTONELE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 28.157.502/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 47299/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 583,90 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7D736723

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47378/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a PICA PAU FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 61.245.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme

Ordem de Fornecimento nº 47378/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:535F78D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47382/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, conforme Ordem de Fornecimento nº 47382/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1081A682

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47384/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 47384/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 347,96 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5DC85574

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PREMIAÇÃO 45ª MARATONA ESPORTIVA INHUMENSE

O Município de Inhumas/GO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, torna pública a **concessão de premiação referente à 45ª Maratona Esportiva Inhumense "José Luiz Brandão",** realizada no âmbito das ações de incentivo ao esporte e à integração social.
Foram contemplados com a premiação os seguintes participantes, conforme classificação final do evento e regulamento previamente estabelecido

Colocação	Atleta	Valor
FUTSAL MASCULINO REGIONAL		
1º	Kerlley Chynnayder Silva Tanabe	R$ 5.000,00
2º	Rafael Toscano Santana	R$ 3.000,00
FUTSAL MASCULINO MUNICIPAL		
1º	Jeferson Danillo Silva	R$ 5.000,00
2º	Leandro Pereira Nunes	R$ 3.000,00
FUTSAL MASCULINO SUB-09		
1º	Kleber Brandão Cestaro	R$ 300,00
2º	Vinícius de Lima Teixeira	R$ 200,00
FUTSAL MASCULINO SUB-13		
1º	Rogério Dias Rodrigues	R$ 300,00
2º	Vinícius de Lima Teixeira	R$ 200,00
X-1		
1º	Lucas Eduardo Lima da Silva	R$ 300,00
2º	Igor Reis Braziel	R$ 200,00

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F6FBDCF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 114/2025, DE 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor da servidora **Sra. Vanessa Cosac Valenca,** com matricula funcional n° 104.975, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:8BCE0644

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 115/2025, DE 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador da servidora **Sra. Sarah Pedroso Januário,** com matricula funcional n° 105.448, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F14FBE9E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 116/2025, DE 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da servidora **Sra. Fernanda Maria Estrela,** com matricula funcional n° 105.024, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Coordenador**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:B104C167

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 113/2026, DE 12 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Najmy Ghazale de Paiva;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Superintendente**, a servidora **Sra. Najmy Ghazale de Paiva**, matrícula funcional nº 104.680.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**, data do pedido formal de exoneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4CCD25C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 113/2026, DE 12 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Najmy Ghazale de Paiva;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Superintendente**, a servidora **Sra. Najmy Ghazale de Paiva**, matrícula funcional nº 104.680.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**, data do pedido formal de exoneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:40421A9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 571/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 571/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias **a partir do dia 06 abril de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANA CARVALHO DE LIMA**, matrícula funcional **nº.: 104.482**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **16/11/2024 a 15/11/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026002838.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2134BB81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 579/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 579/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV , Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ELIANE PEIXOTO GUIMARÃES,** matrícula funcional **nº.: 101.892**, ocupante do cargo de Professor- PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2026002514.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47E61140

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 582/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 582/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 76, § 3º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 15(quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **15 dias** de férias no mês de **março de 2026, no período de 02/03/2026 à 16/03/2026** ao servidor, **Sr.:º MISAEL SARAIVA GOMES,** matrícula funcional **nº.:104.524**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026003217.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10109EC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 584/2025 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 584/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO,** com matrícula funcional **nº.: 104.290**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7C71331

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 585/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 585/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 76, § 3º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo será de 15(quinze) dias, conforme a **portaria nº 582/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **15 dias** de férias no mês de **abril de 2026, no período de 06/04/2026 à 20/04/2026** ao servidor, **Sr.:º MISAEL SARAIVA GOMES,** matrícula funcional **nº.:104.524**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026003218.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B13BC27F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 586/2026 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 586/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª IVETH MARIA LOURENZO,** com matrícula funcional **nº.: 104.284**, ocupante do cargo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8EC4DAC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 587/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 4383/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 587/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 4383/2025 que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o requerimento do servidor e o ofício nº 064/2026 da lavra do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4383/2025** que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ROGERIO OLINTO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 100.103**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026003201."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36FE4DA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 588/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 588/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA-GO	26/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA COM O OBJETIVO DE REALIZAR VISITAS TÉCNICAS E REUNIÕES NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PRIME GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA DE RETOMADA, SECULT (SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA) E PRÉDIO DE EDITAL DA SECULT. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:496939E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 589/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 589/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **FERNANDA DOS PASSOS DE OLIVEIRA**, Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.030, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDA DOS PASSOS DE OLIVEIRA	PALMELO-GO	29/01/2026	VIAGEM A PALMELO PARA ACOMPANHAMENTO NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT ARGO, PLACA: TFO 5H12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F10B97E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 590/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 590/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847,**½(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	22/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. REUNIÃO NO DETRAN-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PAJERO, PLACA: OGH 9E74	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9EEAA0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 591/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 591/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	ANAPÓLIS-GO E TRINDADE-GO	21/01/2026	VIAGEM A ANAPÓLIS E TRINDADE PARA BUSCAR TINTAS E COLAS PARA TACHÕES, PARA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PAJERO, PLACA: OGH 9E74	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41B74E19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 592/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 592/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de resíduos sólidos, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	GOIÂNIA - GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAD. A PAUTA DA REUNIÃO ENVOLVEU ASSUNTOS RELACIONADOS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:501F9214

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 593/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 593/2026, de 12 de fevereirO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAD. A PAUTA DA REUNIÃO ENVOLVEU ASSUNTOS RELACIONADOS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO DE IPAMERI. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86261A11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 594/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 492/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 594/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria de n° **492/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **492/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	UBERLÂNDIA-MG	04/02/2026	VIAGEM A UBERLÂNDIA PARA VISITA TÉCNICA AO SEBRAE, MOMENTO DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS E BENCHMARKING, FORTALECENDO A DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, NA OCASIÃO, TAMBÉM REALIZAMOS UMA VISITA INSTITUCIONAL AO PREFEITO DE UBERLÂNDIA. VEÍCULO PROPRIO: CRETA, PLACA: SCX 2H97.	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6C492A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 595/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 595/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ILDEMAR MESQUITA JUNIOR**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.161, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ILDEMAR MESQUITA JUNIOR	GOIÂNIA-GO	26/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA COMPARECER NO COREN-GO PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVO RESOLVER PENDENCIAS E EFETUAR CADASTRO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIR 0D59	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A430EDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 596/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 495/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 596/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 495/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **495/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	UBERLÂNDIA-MG	04/02/2026	VIAGEM A UBERLÂNDIA PARA VISITA TÉCNICA AO SEBRAE, MOMENTO DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS E BENCHMARKING, FORTALECENDO A DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, NA OCASIÃO, TAMBÉM REALIZAMOS UMA VISITA INSTITUCIONAL AO PREFEITO DE UBERLÂNDIA. VEÍCULO PROPRIO: CRETA, PLACA: SCX 2H97.	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B81F587C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 597/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 495/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 597/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 495/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **495/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	UBERLÂNDIA-MG	04/02/2026	VIAGEM A UBERLÂNDIA PARA VISITA TÉCNICA AO SEBRAE, MOMENTO DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS E BENCHMARKING, FORTALECENDO A DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, NA OCASIÃO, TAMBÉM REALIZAMOS UMA VISITA INSTITUCIONAL AO PREFEITO DE UBERLÂNDIA. VEÍCULO PROPRIO: CRETA, PLACA: SCX 2H97.	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58501519

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 598/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 598/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO-GO	03/02/2026	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA BUSCAR DOCUMENTOS DE CRIANÇA NO CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4L36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95907786

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 599/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 599/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA-GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ADOSLECENTE PARA INTERNAÇÃO POR MANDATO JUDICIAL PARA CLINICA DE REABILITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4L36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EF095D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 600/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 600/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	30/01/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA FAZER EXAME DE CORPO DE DELITO NA POLICIA TÉCNICO CIÊNTIFICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4L36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6093F559

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 601/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 601/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a servidora**LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO - GO	27/01/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA EXAME DE CORPO DE DELITO NA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4L36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:249A4762

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 602/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 602/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CALDAS NOVAS - GO	20/01/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR DOCUMENTAÇÃO DE ADOLESCENTE PARA TRANSFÊRENCIA ESCOLAR PARA COLÉGIO MILITAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4L36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29066110

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 603/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 603/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CRISTALINA - GO	19/01/2026	VIAGEM A CRISTALINA PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA DELEGACIA DE POLÍCIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4L36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23EAC849

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 604/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 604/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	20/01/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR DOCUMENTAÇÃO DE ADOLESCENTE PARA TRANSFERÊNCIA ESCOLAR PARA COLÉGIO	R$ 90,00

			MILITAR. VEICULO FROTA MUNICIPAL: POLO, PLACA: TGJ 4L36.	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14AF02B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 605/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 605/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.126, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	GOIÂNIA-GO	02/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO PRÓPRIO: FORD RANGER, PLACA: SCQ 9H39	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4B3115C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 606/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 606/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.126,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA	GOIÂNIA-GO	05/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEAGO E NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE GOIÁS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E2A3C0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 607/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 607/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	20/10/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA CONSULTA E REALIZAR EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO-8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3515F2A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 608/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 608/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	18/11/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA CONSULTA, EXAME E AVALIAÇÃO COM NEUROCIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO-8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BF68845

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 609/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 609/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	GOIÂNIA-GO	23/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE GESTANTE AO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.	R$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO-8319	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C888474

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 610/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 610/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **1 (uma) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	GOIÂNIA-GO	27/11/2025 e 28/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR CRIANÇA NO HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE PARA REALIZAR EXAMES E AVALIAÇÃO CIRÚRGICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO-8319	R$ 180,00
			TOTAL:	**R$ 180,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:48AC4EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 611/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 611/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **1 (uma) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	GOIÂNIA-GO	22/01/2026 e 23/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR GESTANTE AO HOSPITAL DA MULHER PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRA-0005	R$ 180,00
			TOTAL:	**R$ 180,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C70EF839

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 612/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 612/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PHABLO CARLOS SOUTO DOS SANTOS,** Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.900, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PHABLO CARLOS SOUTO DOS SANTOS	GOIÂNIA-GO	23/01/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE DOMICIANO RIBEIRO NO HOSPITAL CEROF-UFG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RENAULT/MASTER, PLACA: PRX-6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6AF6B752

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 613/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 613/2026, de 12 de FEVEREIRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.750, **½ (meia diária)**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO	GOIÂNIA-GO	02/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: RANGER PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27D119F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 614/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 614/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARISIA DO CARMO DIAS VAZ DE SOUZA**, matrícula funcional **nº.: 101.451**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundeb 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2024 a 01/09/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026003342.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6433B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 615/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 615/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **março de 2026, no período de 02/03/2026 a 16/03/2026** ao servidor, **Sr.:º JEAN CARLO FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 103.943**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026003428.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57E02CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGA O DECRETO G.P. Nº 104/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 112/2026, DE 12 DE FEVEREIRO de 2026.

Revoga o Decreto G.P. nº 104/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo em comissão de Coordenador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado** o Decreto G.P. nº 104/2026, de 10 de fevereiro de 2026, que nomeou o Sr. André Luiz Carneiro Júnior, para exercer o cargo em comissão de Coordenador.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:40B9D817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 495/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 495/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INGRID KELLY MENDES ALVES

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, enfermeira da Atenção Básica-40 HRS.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 12/01/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 1.899,99 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos a contratada em 01 (uma) parcela no valor de **R$ 1.899,96 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 15 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5B99D489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 575/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 575/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RIBEIRO & ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Médico Anestesista - Plantão Sobreaviso de 12hs – Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais**), que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6CF17E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 640/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 640/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: THAYS LOPES DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, técnico de enfermagem da Atenção Básica-40 HRS.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DD36DEDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 048/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 48/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E74FEEDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 44/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 44/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de LOCAÇÃO DE CLUBE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AD2AD531

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 008/2026, Processo Administrativo nº 257/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 03/03/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 20209521. Itaguaru/GO, 12 de fevereiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E405558F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 50/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 005/2026-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: SUELDE DA ROCHA NASCIMENTO 87333317153, inscrita no CNPJ nº: 18.033.110/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/02/2026 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.710,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.07 FICHA 459 SUBELEMENTO 07
Data Assinatura: 12/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:89514A82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO
O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 15/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas nas cidades de Uruaçu, Ceres, Anápolis e Goianésia, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão 04/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (062) 2020-9521. Itaguaru - GO, 13 de fevereiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:62FBBB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 53/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 53/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresa ESPECIALIZADA EM TORNEARIA E MECÂNICA., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:6B045B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – GO
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a remarcação do Pregão Eletrônico nº 002/2026. Processo Administrativo nº 32/2026. Objeto: Registro de Preços para a contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente, destinada ao fornecimento de combustíveis, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão (remarcada): 05/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 20209521. Itaguaru/GO, 13 de fevereiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C3EB4223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 068/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: 36.298.973 LUDMILLA FARIA ALVES BARBOZA.
CNPJ Nº: 36.298.973/0001-04

OBJETO: 1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO 068/2025, FIRMADO COM: 36.298.973 LUDMILLA FARIA ALVES BARBOZA, VISANDO PRORROGAR POR UM PERÍODO ADICIONAL DE 1 (UM) MÊS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR DO ADITIVO: R$: 4.000,00

Itajá-GO, 12 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:FBE96A43

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77446/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 77446/2025
MODALIDADE: PREGÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA.
CNPJ Nº: 03.430.621/0001-01

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL SOBRE O VALOR ORIGINAL AO CONTRATO 77446/2025, FIRMADO COM: TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA, VISANDO AJUSTAR PRAZO E VALOR CONTRATUAL, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR DO ADITIVO: R$: 181.800,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS).

Itajá-GO, 12 de Fevereiro de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:79BA03F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1433/2026

DECRETO N.º 1433/2026 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Composição da Diretoria e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

1. SILVANY GOMES DA SILVA
Representante da Secretaria de Educação e Cultura

2. FABIANA DE MELO MORAES
Representante das Escolas Municipais.

3. LUCIANA MALTA
Representante das Escolas Municipais

4. ISLAINE ALVES SILVA
Representante das Escolas Estaduais

5. REINALDO FERREIRA DE MORAES
Representante das Escolas Estaduais

6. ANGELYNE BARBOSA DE ANDRADE
Representante dos Estudantes Universitários

7. ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOS ANJOS
Representante dos Estudantes Universitários

8. CRISTINA REIS MANIEIRO
Representante dos Mestres

9. EDGAR VENUTE MIRANDA
Representante dos Mestres

10. JANAÍNA ROSA DOS REIS GUIMARÃES
Representante dos Pais e Alunos

11. GILSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Representante dos Pais e Alunos

MEMBROS SUPLENTES:

1- Kristiano Freire Sobrinho (Repr. da Sec. Mul. de Educação);

2- Silvania Aparecida Ponciano Borges (Representante das Escolas Municipais);

3- Raquel Rodrigues Soares (Representante das Escolas Municipais);
4- Regina Célia Gubani Lemos de Freitas (Representante das Escolas Estaduais);
5- Bruno de Carvalho Rodrigues (Representante das Escolas Estaduais);
6- Wesley Freitas de Paula (Representante dos Estudantes Universitários);

7- Rafael Mori Machado (Representante dos Estudantes Universitários);

8- Gabriela Pacheco da Silva (Representante dos Mestres);

9- Silmara Lilian Silveira Fernandes Martins (Representante dos Mestres)

10- Jéssica da Cruz Seno (Pais e Alunos);

11- Vandisvaldo Leonel de Menezes (Pais e Alunos).

CONSELHO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO:

Janaína Rosa dos Reis Guimarães
Angelyne Barbosa de Andrade
Gilson Alves da Costa Junior
Reinaldo Ferreira de Moraes

ASSESSORIA TÉCNICA:

Edgar Venute Miranda
Fabiana de Melo Moraes
Ana Beatriz oliveira dos Anjos
Cristina Reis Maneiro

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Silvany Gomes da Silva
Vice-presidente: Luciana Maria Malta
1º Secretária: Islaine Alves Silva
2º Secretária: Janaína Rosa dos Reis Guimarães
1º Tesoureiro: Edgar Venute Miranda
2º Tesoureiro: Fabiana de Melo Moraes

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis (06.02.2026).**

ADIVAIR GONÇALVES MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B1EC8624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1434/2026

DECRETO N.º 1434/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto o artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração, e,

CONSIDERANDO QUE:
a) no dia 17 de fevereiro de 2026 será terça-feira de Carnaval;
b) muitos dos servidores municipais irão despender viagens para as comemorações desta festa nacional ou ainda irão participar das festividades nesta cidade e cidades vizinhas;
c) a decretação de ponto facultativo trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores no retorno das viagens, bem como propiciar uma melhor organização das festividades carnavalescas no Município de Lagoa Santa; e,
d) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026** no âmbito dos órgãos públicos municipais.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput*, a Secretaria Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a Unidade Básica de Saúde, os Departamentos Ação Urbana, Limpeza, Coleta de Lixo e Iluminação Pública e o Departamento de Licitações os quais permanecerão com sua atividades normais,

§ 2º. Deverão permanecer em regime de plantão, a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, a Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura, e, o Departamento de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F6EB68D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 166

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.913.848/0001-98**, estabelecida na **AV BARTOLOMEU BUENO**, nº 261, **VI MAUA**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:BC472171

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026 LAGOA SANTA-GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 03 de fevereiro de 2026,** a fim de levar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00CD4E89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026 LAGOA SANTA-GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 04 de fevereiro de 2026,** a fim de levar o veículo **SCM4D22** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2C56EFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026 LAGOA SANTA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AD42F9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026 LAGOA SANTA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 05 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:550E9E03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026 LAGOA SANTA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **JALES-SP no dia 05 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0F3442B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026 LAGOA SANTA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 06 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA78AE44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026 LAGOA SANTA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 02 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5ED94E8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026 LAGOA SANTA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** em viagem as cidades de **GOIÂNIA-GO e TRINDADE-GO no período de 01 a 04 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F5FF2C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026 LAGOA SANTA GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** referente à despesa no veículo TFZ2E86 na viagem feita as cidades de **GOIÂNIA-GO e TRINDADE-GO** conforme Portaria de Viagem nº 175/2026, **realizada no período de 01 a 04 de fevereiro de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0097E56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026 LAGOA SANTA-GO,10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **NELSON ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 954**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 28 de janeiro de 2026,** a fim de buscar produtos para o lavador de altos, para atender às necessidades e funcionamentos deste Departamento**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39F44B09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 05 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBEF295F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 06 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDB56D4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6E28966

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em viagem á cidade de **BARRETOS-SP no dia 09 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBA48EA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 30 de janeiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4CCF3F90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 04 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0AEFD0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 05 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A8A818CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **JALES-SP no dia 09 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2D7A02A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 08 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EDEC7E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 09 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:643BCC92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 09 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40767103

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 07 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E3879C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026 LAGOA SANTA GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 563,** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** referente à despesa no veículo RCI7J19 na viagem feita á cidade de **PARANAÍBA-MS** conforme Portaria de Viagem nº 189/2026, **realizada no dia 07 de fevereiro de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47D63FDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 09 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5C5FCCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBF5414C

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 169

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo de placa TFP6B83, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B6DF870C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 170

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALOMAO BARATTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.845.354/0001-47**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, nº 2153, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:60B68657

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 192

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 1045, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0847ACC4

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 191

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **59.538.252 BEATRIZ MARTINS BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.538.252/0001-11**, estabelecida na **R RUA NOE MACHADO MACEDO**, CENTRO, Nº 429, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com produção de evento automotivo das festividades de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2FC4CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 164

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA**, nº 002, **MARIA DOS ANJOS**, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a* manutenção do veículo, da secretária de saúde, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:336CE088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 165

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RAVAZZI EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***31.660.176/0001-01****, estabelecida na* ***R GERALDO TELLES****, nº 50,* ***JD UNIVERSITARIO V****, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São paulo, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção de aparelhos odontológicos destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F16EB2EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Procedimento Administrativo: nº 298/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais)
Dispensa n°: 09/2026.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa ÁGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ N° 20.405.519/0001-67).
OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse. Envolvendo a utilização de sistemas: TransfereGov e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, PAC/NOVO PAC, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias e prestações de contas.

Vigência: 03/02/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 03/02/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:316336AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 002.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 06 de março de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 12 de Fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9BEAC5DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2025 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021
Nº do Contrato:	**18/2025**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CONSTRUTORA RENOVAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.672.954/0001-09**
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
Valor:	**R$ 603.700,51 (seiscentos e três mil, setecentos reais e cinquenta e um centavos)**
Prazo de final da vigência:	De 13/02/2026 até 13/02/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.302.1004.1101.449051
Data da publicação:	12/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F7FDDA1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 30/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14599/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal, locação e aquisição de cilindros.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

DETENTORA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Primária I, Qd. 03, Lt. 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agro Industrial de Itumbiara – DIAGRI, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.196/0001-35. Ganhadora de todos os itens, no valor total de $ 1.267.560,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339039.14.
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.04.

Data de assinatura: 12/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5549850A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 107/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**107/2026**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.000.000/4095-96
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS TARIFAS BANCÁRIAS.
Valor Global:	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Data da Publicação	12/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A8033FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 001.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 04 de março de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS.** Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 12 de Fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0C6ED61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	32/2026
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **61.198.164/0001-60**
Objeto:	Contratação de seguradora para cobertura de Fiat Strada/Endurance CS e Volkswagen Go1 1.0.
Valor Global:	**R$ 5.681,34 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**
Prazo de vigência	De 09/02/2026 até 09/02/2027
Dotação:	FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.339039.69
Data da publicação:	12/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F0C3B43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	16144/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
Número do Contrato:	41/2026
Contratante:	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.249.727/0001-75, com sede na Rua 111, nº 44, Qd. F-35, Lt. 06, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Objeto:	Construção para a execução de Recapeamento Tipo CBUQ e Ampliação de Drenagem Profunda na Avenida José Ribeiro da Cunha, bairro Centro, Montividiu-GO.
Valor Global:	R$ 2.880.499,01 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).
Prazo de vigência	06 (SEIS) MESES, conforme Cronograma Físico-Financeiro, iniciando-se a partir da assinatura.
Data de assinatura	12/02/2026
Forma de Pagamento:	As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital e que será quitado no prazo de 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária:	Poder Executivo - 10.1022.15.452.1322.1314.449051.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2C9D9379

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 205/2026 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**205/2026**
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **61.198.164/0001-60**
Objeto:	Seguradora para cobertura de veículo Fiat Strada e Volkswagen Gol 1.0
Valor:	**R$ 5.681,34 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**
Data da Publicação	12/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7ABD98EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 206/2026 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**206/2026**
Tipo de Dispensa	Art. 75 – IV alínea ¨A¨, da Lei 14.133/2021
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **37.616.430/0002-23**
Objeto:	Contratação de empresa concessionária autorizada FIAT para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo FIAT STRADA/FREEDON CS, PLACA TGN4D06, CHASSI 9BD281BKPS9930091.
Valor:	**R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)**
Data da Publicação	12/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:82720F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 207/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**207/2026**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**TIAGUINHO TORNEADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **55.573.504/0001-92**
Objeto:	Serviço de fabricação de suporte para painel Backdrop e base para motor e bomba d'água do sistema de irrigação do estádio José caçarola.
Valor:	**R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**
Data da Publicação	12/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:27335827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 51/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 837/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 047/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 51/2026
CONTRATANTE: Fundo Muncipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte-Go**,** CNPJ sob o n°. 15.196.311/0001-45
CONTRATADO: QUELNER LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS, com nome Fantasia FORT PAPELARIA, inscrito sob o nº CNPJ: 01.003.084/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Itens de Papelaria, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.992,80 (Quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 01: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 557/sub 16/Fonte: 100.
LOTE 02: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 557/sub 14/Fonte: 100.
Data Assinatura: 12/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A3DC0B8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 046/2026

Aviso de Prorrogação de prazo para recebimento de proposta. de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min o dia 12 de fevereiro de 2026 até as 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2026, estara abrindo prorrogado do prazo para recebimento de proposta da seguinte prestação de serviço: Tratamento de Doenças Crônicas e Agudas que inclui: procedimento/curativo especializado em feridas(incluindo avaliação, tratamento, tecnologias interativas, equipamentos, insumos e acompanhamento, para atender demandas dos pacientes assistidos pelo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações e envio de proposta podem ser realizados no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 12 de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:43692B37

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 53/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 13 de fevereiro de 2026 até às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em Prestação Serviços **de mão de obra de Pedreiro** e ajudante de pedreiro, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 13 de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:58FE29F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 54/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10h30min do dia 13 de fevereiro de 2026 até às 10h30min do dia 19 de fevereiro de 2026, estará buscando propostas de empresas especializada em Prestação Serviços de jardinagem, com disponibilização de profissional jardineiro e 01 (um) ajudante, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 13 de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:2AAD5EE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Mutunopolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 846/2026. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma do Ginásio de Esportes Odarly Malta Braga, conforme os projetos de engenharia, o edital e seus anexos. Data da sessão: 06/03/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 0800 062 4993. Mutunópolis - GO, 13 de fevereiro de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:A74822DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026.
Processo Administrativo nº 609/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo do veículo PRZ-9569 (modelo M.B. MASTER/MERCEDES-BENZ), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao uso pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 12 de fevereiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:532C6850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026.
Processo Administrativo nº 609/2026.
Contrato nº 102/2026

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo do veículo PRZ-9569 (modelo M.B. MASTER/MERCEDES-BENZ), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao uso pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com ativação imediata da cobertura securitária, sem qualquer interrupção durante o período contratual.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 12 de fevereiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:92EC2892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0117/2025
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, A SER REALIZADO NO DIA 28/01/2026, ÀS 19H, NA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS DE CIDADÃOS NOVO-BRASILIENSES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Contratada: 56.134.683 ANA JULIA SIMIEMA BRANDAO
VALOR R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 27 de janeiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:E9A623AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1175/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGUROS DO VEÍCULO POLO TRACK 0 ABO MODELO 2026 0 COR BRANCA – ADQUIRIDO EM 09/02/2026 – NOTA FISCAL – 37, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL – FNS – PROPOSTA Nº 11260263000125005/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor: R$ 2.267,69 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Novo Brasil/GO, 12 de fevereiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:7125ADC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 006/2026

PROCESSO Nº 021/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
006/2026	Contratação de empresa especializada na prestação continua de serviços de lavanderia, compreendendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria (quando aplicavel), acondicionamento e devolução de peças texteis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás	**021/2026**	**24/02/2026** **09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 0030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:317ECB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 007/2026. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA A CHEFIA DE GABINETE, PARLAMENTAR E JURIDICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADA:** INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ. 33.925.782/0001-29. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** EXERCICIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.31.1002.2.001-3.3.90.39.05. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.497,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA, CNPJ. 33.925.782/0001-29.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EBAF84C8

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 01/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 01/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7178/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 190/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BHDENTAL COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR DEP. CAIRO SALIMC Nº 202500005012260 CONTA: AG: 0515-0 CC: 47.486-X BANCO DO BRASIL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 155.064,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:30317E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será REABERTA a sessão no dia **23/02/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos e Aquáticos – CRAS.** O Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DEF18E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** a sessão no dia **19/02//2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, materiais permanentes, mobiliário e itens administrativos destinados ao Hospital Municipal Natalino Alberto de Morais, custeada integralmente com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 11168270000123008, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B58F594D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DECRETO N.º 085/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA ANDREIA ALMEIDA DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, EM DECORRENCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei nº 554/2001 – Estatuto e o Plano de Cargos, empregos, vencimentos e salários dos professores da Rede Municipal de Ensino Publico de Palmeiras de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 4964/2025, instaurado pelo Decreto nº 895/2025 de 25 de agosto de 2025, no qual foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, do cargo efetivo de Professor, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB, a Sra. **ANDREIA ALMEIDA DE SOUZA,** matrícula 359, portadora do CPF n.º ***.074.***-06, em razão de conduta apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 4964/2025, instaurado pelo Decreto nº 895/2025 de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Palmeiras de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D3E6FB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.244/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS), ENTIDADE ESPECIALIZADA, PARA FORNECER CURSOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ELETROMECÂNICA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E QUÍMICA. TRATA-SE DE UMA INICIATIVA DE CARÁTER COMUNITÁRIO E FORMATIVO, VOLTADA À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS HABITANTES DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.04.122.1001.2889.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 980.291,70 (NOVECENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:789789D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 16/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 30/2026
Contrato nº 10/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **CREONICE ROSA RODRIGUES, CNPJ: 60.058.191/0001-74**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de mini salgados para atender as demandas nas realizações de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Perolândia/GO, que visa propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização desses eventos a todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **CREONICE ROSA RODRIGUES, CNPJ: 60.058.191/0001-74,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o fornecimento de mini salgados para os eventos promovidos pela câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.0071.2.003-3.3.90.30.07 Gestão de Serviços Administrativos da Câmara – Gêneros Alimentícios**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:43A9413A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 215/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 215/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, utilizando o veículo COROLLA CROSS – placa SCI3B97, a serviço do Poder Legislativo onde visitará o Escritorio Político da Deputada Flávia Morais, Gabinete do Deputado George Morais, como também na UVG, TCM e Procuradoria da Mulher.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:56F8BE67

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 216//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 216//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, utilizando o veículo Corolla Cross - placa SCI3B97, para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara Andreia Freese e do Vereador Edenivaldo José de Paula, a serviço do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4A06BE73

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 217//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 217//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** CPF. 796.675.111-20, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, utilizando o veículo COROLLA CROSS – placa SCI3B97, a serviço do Poder Legislativo onde visitará o Gabinete do Deputado José Machado e Deputado Lucas Calil, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FF1ECD23

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 047/2026

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **Reinilda Rosa Pereira Santana** como **Gestora do Contrato nº 047/2026,** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia ambiental, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos ambientais, levantamentos de campo, relatórios técnicos, laudos ambientais,

planos, pareceres e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o apoio técnico à gestão ambiental, o atendimento à legislação ambiental vigente e às exigências dos órgãos ambientais competentes, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 05 de Fevereiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 047/2026.

Eu, **REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4AC2DBD3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026

DISPENSA DE N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 893/2026

Empresa: ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAIBA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia ambiental, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos ambientais, levantamentos de campo, relatórios técnicos, laudos ambientais, planos, pareceres e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o apoio técnico à gestão ambiental, o atendimento à legislação ambiental vigente e às exigências dos órgãos ambientais competentes, conforme termo de referência e demais documentos que integram o contrato.

Assinatura: 05/02/2026

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Fevereiro de 2026.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:86031E01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **10 DE MARÇO DE 2026**, às **09:00** HORAS, no sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br,** Licitação Pública na **modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO - CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 970290/2024 - OPERAÇÃO 1098903-80.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **12 (doze)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente de Contratação
Dec. 085/2025
Matrícula 1461

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:631BED2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1152

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/02/2026 ao dia 23/02/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 13 de fevereiro de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:272CCBC3

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026

O Município de Posse, torna público aos interessados que realizará apartir do dia 13 de Fevereiro de 2026 das 08h00 as 17:00 hs, procedimento licitatório: Chamamento Público para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades de refeição para consumo no local do estabelecimento (self-service por quilo) e refeições acondicionadas para retirada/entrega (marmitas), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Posse-Go, na forma e condições definidas neste edital. O edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos

endereços www.posse.go.gov.br. Posse – GO, 12 de Fevereiro de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:56F5A98C

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/02/2026 ao dia 23/02/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 13 de fevereiro de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:D57C1060

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Educação de Posse Goiás, torna público a REVOGAÇÃO ao Processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR EM TODA REDE DE ENSINO. Motivo da Revogação: Em razão de falhas identificadas no planejamento. Posse - GO, 12 de fevereiro de 2026.

MONIKE HANNA Q. RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:E92FA9FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 CONTRATO 09/2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 CONTRATO 09/2026.

Processo Administrativo nº 34/2026.
OBJETO: DISPENSA 7/2026 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, VEICULADA EM CARRO EQUIPADO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA LOCAL ABERTO E FECHADO.
CONTRATADO: RICARDO MURILO CAETANO BARBOSA.
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DEE594E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 CONTRATO 12/2026.

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 CONTRATO 12/2026.

Processo Administrativo nº 229/2026.
OBJETO: DISPENSA 3/2026 AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.
CONTRATADO: MELO CONFECÇÕES DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA
CNPJ: 07.776.316/0001-19
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C7EB7237

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 CONTRATO 11/2026.

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 CONTRATO 11/2026.

Processo Administrativo nº 37/2026.
OBJETO: DISPENSA 4/2026 AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG.
CONTRATADO: N SILVA GÁS LTDA
CNPJ: 32.707.632/0001-86
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:67FBFB2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 CONTRATO 08/2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 CONTRATO 08/2026.

Processo Administrativo nº 143/2026.
OBJETO: DISPENSA 13/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.
CONTRATADO: RICARDO MURILO CAETANO BARBOSA.
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EFD3E4B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 CONTRATOS 09 E 10/2026.

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 CONTRATOS 09 E 10/2026.

Processo Administrativo nº 4/2026.
OBJETO: DISPENSA 16/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.
CONTRATADO: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.368.557/0001-73
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1AA491BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PILHAS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E SEUS FUNDOS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, CULTURA E MUNICIPIO), COM ENTREGA PARCELADA. PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada as seguintes empresas: IMPERIAL ALIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 49.354.605/0001-70, valor total registrado é de R$ 522.504,21 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos); BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 45.740.175/0001-73, valor total registrado é de R$ 22.626,97 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 36.521.392/0001-81, valor total registrado é de R$ 16.815,76 (dezesseis mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos); JUTEX LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 44.889.648/0001-36, valor total registrado é de R$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais); LO CAMA MESA E BANHO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.580.862/0001-15, valor total registrado é de R$ 35.296,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais); SEMATMIX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.508.565/0001-02, valor total registrado é de R$ 237.866,34 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:1A868B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 007/2026 Santa Fé de Goiás, 11 de Fevereiro de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 12/02/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 12 de Fevereiro de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:692CEABB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 008/2026 Santa Fé de Goiás, 12 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás na véspera da festa popular de Carnaval.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 ocorrerão as comemorações do carnaval em todo território nacional;

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás já declarou ponto facultativo nestas mesmas datas por meio do Decreto n. 10.855/2026;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo de Santa Fé de Goiás também já declarou ponto facultativo nas mesmas datas via do Decreto n. 082/2026

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das atividades não acarretará prejuízos ao andamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta Câmara
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás no dia 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval), e no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas) em período integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

WENDEL NERY DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé de Goiás – GO

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:C1ECE59B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE FILTROS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, GOIÁS
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 233/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de filtros para manutenção da frota de maquinas rodoviárias, caminhões e veículos leves pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 04/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317. São Luiz do Norte - GO, 13 de fevereiro de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:F3F86C66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 10/2026

O **Fundo Municipal de Saude** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 20/02/2026 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (FIAT NOVA STRADA SCP2E09), (FIAT STRADA PRD6108), (GOL PRE3211) E (GOL PRN9F58) PARAO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RANCHOS-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO.

13 de fevereiro de 2026.

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:8AE204B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 007/2026

PORTARIA Nº. 007/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. FABIO ALVES MARTINS".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. FABIO ALVES MARTINS (CPF: 598.164.301-34)**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento (35/35)	**R$ 2.237,16**
Quinquênio (35/35)	**R$ 894,86**
TOTAL	**R$ 3.132,02**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:84BD2215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 008/2026

PORTARIA Nº. 008/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARGARIDA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARGARIDA (CPF: 264.082.601-87)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 6.479,00**
Titularidade	**R$ 1.295,80**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 3.887,40**
TOTAL	**R$ 11.662,20**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4DFF1266

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.397

DECRETO Nº 2.397, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o Processo nº 4.999 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada KESIANY BARBOSA ORTIZ, do cargo efetivo de auxiliar de engenharia e manutenção predial, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C3DFF900

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.398

DECRETO Nº 2.398, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o Processo nº 4.705 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDEBERGER CAVALCANTI MENDES, do cargo efetivo de fiscal de vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9E248443

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.400

DECRETO Nº 2.400, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ANDRE VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA7BEB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.401

DECRETO Nº 2.401, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora NATALIA DOS SANTOS BARBOSA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C7D8BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.403

DECRETO Nº 2.403, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor SERGIO CARDOSO GUIMARÃES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:28C539E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.404

DECRETO Nº 2.404, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BRAGA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4183BBE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.405

DECRETO Nº 2.405, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LEYDIANE FABRICIA DA COSTA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:13DB070A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.406

DECRETO Nº 2.406, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WAGNER BATISTA FRANÇA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:284F1485

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.407

DECRETO Nº 2.407, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Disciplina a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o período de execução do Plano de Trabalho destinado ao incremento da Receita Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e o art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, de natureza transitória, concedida em razão do desempenho de atividades extraordinárias vinculadas à execução do Plano de Trabalho destinado ao incremento da Receita Municipal.

§1º A gratificação será concedida exclusivamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, previamente designados para a execução do Plano de Trabalho.

§2º O período de concessão da gratificação compreende os meses de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, e poderá ser prorrogado, por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A concessão da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado fica condicionada ao atingimento das metas previamente estabelecidas no Plano de Trabalho, com vistas ao aumento da arrecadação municipal, comprovado por meio de relatórios extraídos do sistema de arrecadação tributária.

Art. 3º O valor da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado será fixado de acordo com os resultados obtidos na Avaliação de Desempenho Individual, observados os critérios definidos no Plano de Trabalho, a pontuação mínima de 40% (quarenta por cento) e máxima de 100% (cem por cento) e os limites de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Constituem requisitos essenciais para a percepção da gratificação a pontualidade, o cumprimento das metas estabelecidas e o comprometimento funcional.

Art. 4º A gratificação terá caráter transitório e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor, para qualquer fim.

Art. 5º A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerados para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto, casamento, acidente de trabalho e licença maternidade ou licença-paternidade.

Parágrafo único. O servidor que registrar qualquer ausência não enquadrada nas hipóteses previstas no caput terá redução proporcional do valor da gratificação.

Art. 6º A Secretária Municipal da Fazenda encaminhará à Secretaria Municipal da Casa Civil, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos servidores, com a indicação das metas estabelecidas e da pontuação alcançada por cada um.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F1728AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXXI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	XXX.897.221-XX	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	12/02/2026

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 11 de fevereiro de 2026.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C9773B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.826

PORTARIA Nº 1.826, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, servidor comissionado no cargo de coordenador, DAS-5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTVAO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EB5D408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025**, através do processo n° **35693/2025**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL COM APLICAÇÃO DE TINTA COM PROPRIEDADES INSETICIDAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de março de 2026**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F80C4420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2024
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JOSÉ BATISTA GRATÃO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.194.811-49.**
Objeto:	**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 099/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2024 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MANOEL MONTEIRO, Nº 09, SETOR VILA PAI ETERNO, CEP: 75.388-686, TRINDADE, GOIÁS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON TRINDADE.**
Dotação Orçamentária:	10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.36.00 - PROCON
Prazo de vigência:	a vigorar a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026
Valor Global:	O valor total de R$ 151.513,56 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura:	**19/11/2025**
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**MILIAN MARIA DE JESUS SILVA**
Gestor do Contrato:	**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**
Fiscal do Contrato:	**IGOR ALVES FERNANDES FERRO**

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:596C27DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 054/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) – CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2023
Contratantes:	EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TRINDADE (TRINDADE-PREV), FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON/TRINDADE).
Contratado (a):	**CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF: Nº 14.419.896/0001-52**
Objeto:	**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL (ITEM 10 - SUBITEM 49 DO MODULO 10), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE, TRINDADE PREV, FUNDEB, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCON.**
Valor Global da Supressão:	R$816,32 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO; 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06.01.09.272.0397.2037.3.3.90.40.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE; 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.40.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.40.00 - PROCON
Vigência:	será até **05/09/2026**
Data da assinatura:	26/01/2026
Gestor do Poder Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestora do FMAS:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora do FMS:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Presidente do TRINDADEPREV	FABRICIO ALVES TOMAZ
Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica (FUNDEB):	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Presidente do PROCON:	MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Fiscal do Contrato:	VERGILIO BATISTA DE ARAÚJO
Gestor do Contrato:	SEBASTIÃO ARAÚJO DE AVELAR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F1026EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **13527/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **FM CARVALHO GRÁFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**27.028.940/0001-45,** vencedora dos seguintes itens: **04, 06, 40, 76, 77** e **78** perfazendo o valor de: **R$86.789,70 (oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.652.289/0001-33**, vencedora dos seguintes itens: **01, 52** e **53**, perfazendo o valor de: **R$5.865,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); METRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.992.522/0001-94**, vencedora dos seguintes itens: **54, 55, 56, 58, 59** e **66,** perfazendo o valor de: **R$53.189,50 (cinquenta e três mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); PUBLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.611.919/0001-38,** vencedora dos seguintes itens: **27, 28, 30, 31** e **32,** perfazendo o valor de: **R$106.448,90 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.407.871/0001-97,** vencedora dos seguintes itens**: 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74** e **75,** perfazendo o valor de**:R$945.355,15 (novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). TOTALIZANDO O VALOR DO CERTAME DE: R$1.197.648,25 (um milhão e cento e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e**

oito reais e vinte e cinco centavos). O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / **www.trindade.go.gov.br**.
Trindade/GO, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F4333C72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 13 de fevereiro de 2026 até o dia 20 de fevereiro de 2026, para fins **contratação de empresa para o fornecimento de seguro veicular destinado a veículos integrantes da frota pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 12 de fevereiro de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:3E612C16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2026.

Processo Administrativo n.°: 11206/2025. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 018/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes (ar condicionado) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Uruana – GO, conforme Plano de Trabalho n.º 202500005013540, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Recursos da Proposta** n.º 202500005013540 firmado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.448.972/0001-06; **Valor**: 101.419,64. Uruana-GO, 05 de janeiro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:994A8C4D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1112/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: "UNO MILLE" DA PLACA: "ONF-8B74", VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
contratada: ELENIR RIBEIRO TAVARES SOUSA 01339461188.
VALOR R$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 04 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:08975D78

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1113/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: "SAVEIRO VIDA AMBULANCIA" DA PLACA: "NWQ-4525". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: ELENIR RIBEIRO TAVARES SOUSA 01339461188.
VALOR R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 04 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:90405C56

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1111/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: "FIESTA SEDAN 1.6 FLEX" DA PLACA: "NWH-6H20". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: ELENIR RIBEIRO TAVARES SOUSA 01339461188.
VALOR R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 04 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:01AFFB11

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 463/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE VEICULAR E SOM ESTACIONÁRIO MECÂNICO, VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: 64.537.253 CLAUDIO DIONIZIO ISAIAS.
VALOR R$ 19.071,12 (Dezenove mil e setenta e um reais e doze centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5282E11D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 461/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE VEICULAR E SOM ESTACIONÁRIO MECÂNICO, VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: 64.537.253 CLAUDIO DIONIZIO ISAIAS.
VALOR R$ 15.675,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6E62B979

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1186/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: NEILTON ALVES CORDEIRO.
VALOR R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de janeiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F6C2E9AB

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1124/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa por meio de inexigibilidade para a locação, hospedagem, backup e suporte técnico, no software PCLAB online para o laboratório municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 4.459,44 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:949E3293

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 982/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VISANDO ATENDER A EMPRESA DE CONFECÇÃO INSTALADA NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER PARCEIRA COM AS FINALIDADES DESCRITAS NA LEI MUNICIPAL Nº 418/2011.
Contratada: DALVINA QUINTINO BATISTA.
VALOR R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de fevereiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CD369C2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 037/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DIGITADOR (A), DO PROGRAMA FEDERAL CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA, A SER EXERCIDO POR UM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, VISANDO ATENDER O PÚBLICO ALVO, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS, DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, EM PROL DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS, POR MEIO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços como DIGITADOR (A), do PROGRAMA FEDERAL CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA, a ser exercido por um profissional com formação mínima em nível médio, visando atender o público alvo, famílias e indivíduos, do PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Arenópolis – Goiás.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica (devidamente com CNPJ regular, incluindo às certidões) ou Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta) e comprovante de escolaridade mínima em nível médio completo, para exercer a função Digitador (a) do Programa Federal Cadastro Único / Bolsa Família, profissional responsável por prestar apoio administrativo e operacional às atividades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere ao cadastramento, atualização e manutenção de dados das famílias beneficiárias junto aos sistemas oficiais do Governo Federal.	a) Realizar a digitação, atualização e conferência de dados cadastrais das famílias beneficiárias e/ou em processo de inclusão no Programa Bolsa Família; b) Operar os sistemas informatizados vinculados ao Cadastro Único (CadÚnico) e demais plataformas correlatas; c) Apoiar no atendimento às famílias, quando necessário, para coleta e organização das informações; d) Organizar, arquivar e manter atualizada a documentação física e digital relacionada aos cadastros; e) Auxiliar a equipe técnica do programa na correção de inconsistências cadastrais; f) Cumprir prazos estabelecidos pelos órgãos gestores, garantindo a fidedignidade das informações inseridas nos sistemas.	08 (horas) / dia 40 (quarenta) horas / semana	R$ 2.100,00	R$ 23.100,00
TOTAL:			**R$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais)**		

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **64.629.197 NAYZA APARECIDA NERY BARROSO,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CPNJ nº 64.629.197/0001-05**, com sede a Rua Avelina Rodrigues Alves, Nº 33, Quadra 21, Lote 04, Centro, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-000, aqui representado pela Srª. **NAYZA APARECIDA NERY BARROSO**, inscrita no CPF/MF nº 057.141.351-05; venceu no valor total de **R$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 12 de fevereiro de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:463739FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 040/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 040/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Volkswagem Gol de placa ONP-1237, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL DIR	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
2	KIT ESTAB. INT. DT	2	UND	R$ 10,00	R$ 20,00
3	KIT ESTAB. EXT. DT	2	UND	R$ 15,00	R$ 30,00
4	PIVO INF.	2	UND	R$ 83,00	R$ 166,00
5	REPARO TRAMB.	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
6	KIT AMORTECEDOR DT	2	UND	R$ 156,00	R$ 312,00
7	LONA FREIO	1	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
8	CORREIA FIR/A/AR	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
9	PASTILHA FREIO	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 217,00	R$ 434,00
11	COIFA RODA	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
12	HOMOC RODA	1	UND	R$ 175,00	R$ 175,00
13	BARRA SIREÇÃO	1	UND	R$ 348,00	R$ 348,00
14	DESLIZANTE	1	UND	R$ 278,00	R$ 278,00
15	MOLA TRASEIRA	1	UND	R$ 228,00	R$ 228,00
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 48,00	R$ 96,00
17	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
18	SERVIÇO DE FREIO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
19	SERVIÇO PARACHOQUE	1	UND	R$ 450,00	R$ 450,00
20	SERVIÇO ACESSORIOS	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	**R$ 3.692,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB3F462C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 034/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT ARCO DE PLACA: SC7A34, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Arco de Placa: SC7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAPATA FREIO	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
2	PASTILHA DE FREIO	1	UND	R$ 225,00	R$ 225,00
3	DISCO FREIO	2	UND	R$ 190,00	R$ 380,00
4	OLEO MOTOR 5W30	3	UND	R$ 43,00	R$ 129,00
5	FILTRO OLEO	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
6	FILTRO AR	1	UND	R$ 78,00	R$ 78,00
7	BORRACHA PORTA	2	UND	R$ 240,00	R$ 480,00
8	HOMOC RODA	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
9	KIT AMORTECEDOR DT	2	UND	R$ 305,00	R$ 610,00
10	PALHETA	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
11	ROLAMENTO RADA DT	2	UND	R$ 230,00	R$ 460,00
12	BATERIA 60 AH	1	UND	R$ 480,00	R$ 480,00
13	SERVIÇO FREIO	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
				TOTAL	R$ 4.052,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de fevereiro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F701922D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 035/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER DE PLACA: RCS-7H71, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master de Placa: RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORREIA FOLY	1	UND	R$ 240,00	R$ 240,00
2	PIVO INF. LE	2	UND	R$ 190,00	R$ 380,00
3	LAMPADA FAROL	2	UND	R$ 42,00	R$ 84,00
4	ROLAMENTO RADA DT	2	UND	R$ 542,00	R$ 1.084,00
5	TUBO EXASTOR	1	UND	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
6	BICO INJETOR	2	UND	R$ 2.973,00	R$ 5.946,00
7	SERVIÇO TROCAR BICOS INJETOR	1	UND	R$ 850,00	R$ 850,00
				TOTAL	R$ 10.174,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de fevereiro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9BB9064A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 034/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 034/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços**

de manutenção e reparos no veículo Fiat Arco de Placa: SC7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAPATA FREIO	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
2	PASTILHA DE FREIO	1	UND	R$ 225,00	R$ 225,00
3	DISCO FREIO	2	UND	R$ 190,00	R$ 380,00
4	OLEO MOTOR 5W30	3	UND	R$ 43,00	R$ 129,00
5	FILTRO OLEO	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
6	FILTRO AR	1	UND	R$ 78,00	R$ 78,00
7	BORRACHA PORTA	2	UND	R$ 240,00	R$ 480,00
8	HOMOC RODA	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
9	KIT AMORTECEDOR DT	2	UND	R$ 305,00	R$ 610,00
10	PALHETA	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
11	ROLAMENTO RADA DT	2	UND	R$ 230,00	R$ 460,00
12	BATERIA 60 AH	1	UND	R$ 480,00	R$ 480,00
13	SERVIÇO FREIO	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
				TOTAL	R$ 4.052,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:072BE5FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 035/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master de Placa: RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORREIA FOLY	1	UND	R$ 240,00	R$ 240,00
2	PIVO INF. LE	2	UND	R$ 190,00	R$ 380,00
3	LAMPADA FAROL	2	UND	R$ 42,00	R$ 84,00
4	ROLAMENTO RADA DT	2	UND	R$ 542,00	R$ 1.084,00
5	TUBO EXASTOR	1	UND	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
6	BICO INJETOR	2	UND	R$ 2.973,00	R$ 5.946,00
7	SERVIÇO TROCAR BICOS INJETOR	1	UND	R$ 850,00	R$ 850,00
				TOTAL	R$ 10.174,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6886882

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 038/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 038/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Citroen C-3 de placa TFC-7143, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DE MOTOR	3	UND	R$ 65,00	R$ 195,00
2	FILTRO OLEO	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
3	RESERVATORIO PARABRISA	1	UND	R$ 453,00	R$ 453,00

4	TECLA ACIONARMENTO DE VIDRO	1	UND	R$ 400,00	R$ 400,00
5	ADITIVO LIMPA PARA BRISA	1	UND	R$ 20,00	R$ 20,00
6	SERVIÇO ACESSORIO	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
7	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
8	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 15,00	R$ 60,00
				TOTAL	R$ 1.318,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 12 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:20F3DDCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008/2026 - FOX, M & Q7, MOREIRA PRESTADORA, POINTER SOUND, VEREDA CRIATIVA E WILLIAN JOSÉ

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008/2026.
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Processo Administrativo	0171/2026.
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando contratações de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em locação de estruturas e equipamentos para os eventos, bem com o fornecimento de materiais e mão de obra de equipe de apoio para carga, descarga, montagem e desmontagem, com profissionais com experiência, para atender o calendário de festividades e eventos culturais no ano de 2026/2027 do município, visando suprir as demandas das Secretarias e Departamentos deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 030, do objeto licitado, por um período de até 12 meses.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**ART SOM EVENTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.520.127/0001-31, sediada na Rua CP 31, nº 825, Quadra 45, Lote 05, Conjunto Primavera, CEPnº 74.477-207, Goiânia, Estado de Goiás.
Item Registrado	014.
Valor da ata de registro preços nº 001/2026	**R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).
Promitente Fornecedor	**ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.001.757/0001-00, sediada na Rua João Cardoso de Moura, s/nº, Quadra E, Lote 06, Vila Campos, CEPnº 75.375-000, Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás.
Item Registrado	029.
Valor da ata de registro preços nº 002/2026	**R$ 166.980,00** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).
Promitente Fornecedor	**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.275.785/0001-27, sediada na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, s/nº, Quadra 40, Lote 09, Sala 02, Setor Nordeste, CEPnº 75.560-000, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.
Itens Registrados	01, 026.
Valor da ata de registro preços nº 003/2026	**R$ 40.790,00** (quarenta mil, setecentos e noventa reais).
Promitente Fornecedor	**M & Q7 EVENTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.250.928/0001-56, sediada na Avenida Pai Eterno, nº 230, Quadra 34, Lote 22, Bairro Jardim Imperial II, CEP nº 75.380-000, Trindade, Estado de Goiás.
Itens Registrados	02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 25.
Valor da ata de registro preços nº 004/2026	**R$ 459.600,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Promitente Fornecedor	**MOREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.999.502/0001-43, sediada na Avenida José Alfaiate de Lima, nº 313, Sala 01, Centro, CEP nº 74.480-000, Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.
Itens Registrados	08, 09, 11, 12, 13, 28.
Valor da ata de registro preços nº 005/2026	**R$ 345.998,80** (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Promitente Fornecedor	**POINTER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.194.648/0001-56, sediada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2.799, Bairro Nova Vila, CEP: 76.300-00, Ceres, Estado de Goiás.
Itens Registrados	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 30.
Valor da ata de registro preços nº 006/2026	**R$ 935.324,80** (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Promitente Fornecedor	**VEREDA CRIATIVA LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.506.085/0001-64, sediada na Avenida Elizabeth Marques, nº 76, Quadra 13, Lote 15, Sala 03, Setor Maysa, CEP: 75.380-307, Trindade, Estado de Goiás.
Item Registrado	24
Valor da ata de registro preços nº 007/2026	**R$ 94.318,70** (noventa e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
Promitente Fornecedor	**WILLIAN JOSÉ SIQUEIRA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.033.321/0001-31, sediada na Avenida João Belo, nº 550, Bairro Popular, CEP: 75.903-970, Rio Verde, Estado de Goiás.
Itens Registrados	17, 18, 27
Valor da ata de registro preços nº 008/2026	**R$ 564.500,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 002/2026	**R$ 2.721.512,30 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).**
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviços e Turismo
Fonte de recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento	Pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na prestação dos serviços dos equipamentos em locação, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE, e de conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da(s) Ordem(ns) de serviço(s) emitida(s).
Data da assinatura	**12/02/2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:017D1079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 142/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa V7 ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.635.503/0001-52, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **V7 ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.635.503/0001-52**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 142/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados, de forma continuada e sob demanda, além da execução dos serviços de confecção da Planta Geral Atualizada e Georreferenciadada cidade de Buriti de GoiásedoDistritode Campo das Perdizes, com a finalidade de organizar o cadastro urbano municipal e disponibilizar base cartográfica técnica oficial para uso da Administração Pública.destinados a atender às necessidades técnicas do Município de Buriti de Goiás. atendendo as demandas da secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **V7 ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.635.503/0001-52**, com sede à Rua Brasil, Q. 07, Lote 02, Setor Rodoviário IV, Sanclerlândia - GO, CEP: 76.160-000, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius de Moura Guimarães**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.555.851-61, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados, de forma continuada e sob demanda, além da execução dos serviços de confecção da Planta Geral Atualizada e Georreferenciadada cidade de Buriti de GoiásedoDistritode Campo das Perdizes, com a finalidade de organizar o cadastro urbano municipal e disponibilizar base cartográfica técnica oficial para uso da Administração Pública.destinados a atender às necessidades técnicas do Município de Buriti de Goiás. SERVIÇOSCONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA: 1. Levantamentos topográficos georreferenciados, em áreas urbanas e/ou rurais; 2. Elaboração de mapas específicos de áreas ou terrenos determinados, incluindo mapas cadastrais e temáticos; 3. Elaboração de memoriais descritivos, contendo descrição técnica de perímetros, medidas, confrontações, azimutes e coordenadas; 4. Demarcação de áreas e/ou lotes; 5. Elaboração de projetos de desmembramento e/ouremembramentode áreas urbanas; 6. Consultoria técnica na área urbanística; 7. Análise técnica de documentos, escrituras, matrículas imobiliárias e demais documentos fundiários; 8. Levantamento técnico de terrenos destinados a processos de Regularização Fundiária (REURB); 9. Elaboração da Planta Geral Atualizada e Georreferenciada da cidade de Buriti de Goiás e do povoado de Campo das Perdizes, contemplando, no mínimo: • numeração de lotes; • delimitação de bairros e/ou setores; • denominação de ruas; • numeração de quadras; • cotações e medidas dos lotes; • identificação dos confrontantes do perímetro urbano; 10. Entrega das plantas urbanísticas e demais produtos técnicos em formato digital PDF e DWG.	UNID	10	R$6.500,00	R$ 65.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 65.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 12 dias de fevereiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:774550FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, com sede na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito e por tudo que ficou decidido no processo administrativo nº 1395/2024 CERTIFICA que foi APROVADA a Regularização Fundiária Urbana – Reurb nos seguintes termos:

1. O núcleo urbano regularizado é denominado de Setor Conjunto Carlos José de Matos;

2. Está localizado na seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice **MLMO-V-0005**, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro;

3. Foi classificado de forma isolada por unidade imobiliária, sendo uma parte como Reurb-S (regularização de interesse social) e outra como Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico);

4. Não há obras e serviços a serem executados, uma vez que o núcleo já está estruturado e os demais equipamentos público existentes são suficientes;

5. Os lotes regularizados possuem a seguinte identificação numérica;

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	02	06	6.917,07	Legitimação Fundiária
2	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	2A	-	5.081,66	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
3	Terezinha Batista de Moraes, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 10, S/N, Quadra 03, Lote 11, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	03	11	439,34	Venda Direta ao Ocupante
4	Doraídes Alves de Oliveira, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 10, Nº 96, Quadra 03, Lote 13, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	03	13	445,45	Legitimação Fundiária
5	Kátia Iracema da Silva Pinheiro, brasileira, amasiada, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Avenida Contorno, S/N, Quadra 60, Lote 02, Setor Centro, Ivolândia – GO.	03	15	449,22	Venda Direta ao Ocupante
6	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	3B	-	415,53	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
7	Waldeth Alves de Lima, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 61, Quadra 04, Lote 02, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	02	537,43	Legitimação Fundiária
8	Maria Aparecida Taquari, brasileira, solteira, pensionista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 61, Quadra 04, Lote 03, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	03	448,09	Legitimação Fundiária
9	Maria Conceição da Silva, brasileira, amasiada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, S/N, Quadra 04, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	04	440,04	Legitimação Fundiária
10	Maria Luiza de Matos, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, S/N, Quadra 04, Lote 05, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	05	428,04	Venda Direta ao Ocupante
11	Izaquel Ferreira da Silva, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Aroeira, S/N, Quadra 02, Lote 04, Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	04	06	486,37	Legitimação Fundiária
12	Ana Carla Batista, brasileira, amasiada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 10, S/N, Quadra 04, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	08	437,52	Legitimação Fundiária
13	Genai Barros dos Santos, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 10, S/N, Quadra 04, Lote 09, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	09	451,70	Legitimação Fundiária
14	Geene Borges Novais dos Santos, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 10, S/N, Quadra 04, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	10	472,12	Legitimação Fundiária
15	Lídio Kochhann, brasileiro, casado, autônomo, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13 c/ Rua 10, Nº 111, Quadra 04, Lote 11, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	11	580,35	Venda Direta ao Ocupante
16	Irani Alves da Silva, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, Nº 119, Quadra 04, Lote 12, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	04	12	522,74	Legitimação Fundiária
17	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	4A	-	7.176,69	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
18	Brasilina Batista Osório, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 112, Quadra 05, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	08	450,23	Legitimação Fundiária
19	Elouzair Maria Vieira, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 128, Quadra 05, Lote 09, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	09	463,56	Legitimação Fundiária

20	Adelice Osório da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 138, Quadra 05, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	10	443,38	Legitimação Fundiária
21	Maria Terezinha Castilho Amador, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua das Mangueiras, Nº 56, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	05	13	427,18	Venda Direta ao Ocupante
22	Valdete Cardosa da Silveira, brasileira, solteira, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, Nº 195, Quadra 05, Lote 14, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	14	456,06	Legitimação Fundiária
23	Gerulino Maximo dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, Nº 175, Quadra 05, Lote 15, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	15	417,50	Legitimação Fundiária
24	Josefa Rita do Nascimento (espólio de), brasileira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, nº 151, Quadra 05, Lote 16, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	16	440,37	Legitimação Fundiária
25	Geise Alves Mesquita, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, Nº 115, Quadra 05, Lote 18, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	18	436,51	Legitimação Fundiária
26	Wagner Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, Nº 97, Quadra 05, Lote 19, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	19	423,17	Legitimação Fundiária
27	Dirce Alves dos Santos Silva, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 28, Quadra 05, Lote 03, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	20	463,90	Legitimação Fundiária
28	Maria Regina da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, S/N, Quadra 05, Lote 21, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	05	21	426,28	Legitimação Fundiária
29	Paulo Fernando de Souza, brasileiro, em união estável, empresário, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 02, Nº 491, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	05	22	944,11	Venda Direta ao Ocupante
30	Divina Cândida de Jesus, brasileira, solteira, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 192, Quadra 5A, Lote 02, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	02	452,54	Legitimação Fundiária
31	Mario José da Mata, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 206, Quadra 5A, Lote 03, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	03	456,86	Legitimação Fundiária
32	Maria Santos de Souza (Espólio de), brasileira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 210, Quadra 5A, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	04	448,66	Legitimação Fundiária
33	Kelly Cristina Osório Alves, brasileira, solteira, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14 c/ Rua 09, s/n, Quadra 5A, Lote 05, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	05	451,42	Legitimação Fundiária
34	Simone Morais Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16 c/ Rua 09, s/n, Quadra 5A, Lote 05, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	06	399,06	Legitimação Fundiária
35	Vilma Teles de Morais Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14 c/ Rua 09, s/n, Quadra 5A, Lote 05, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	07	424,32	Venda Direta ao Ocupante
36	Maria Cleoma Rodrigues, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, nº 281, Quadra 5A, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	08	426,55	Legitimação Fundiária
37	Divino Donizete Vaz, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, nº 267, Quadra 5A, Lote 09, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	09	416,80	Legitimação Fundiária
38	Tátila Vaz da Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16 c/ Rua 15, nº 253, Quadra 5A, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	5A	10	438,44	Legitimação Fundiária
39	Antônio Kochhann, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12 c/ Rua 13, nº 10, Quadra 06, Lote 01, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	01	721,68	Legitimação Fundiária
40	Adelice Osório da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 138, Quadra 05, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	07	435,10	Legitimação Fundiária
41	Adelice Osório da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 138, Quadra 05, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	08	486,00	Legitimação Fundiária
42	Cleonice Almeida de Oliveira, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 141, Quadra 06, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	10	448,32	Legitimação Fundiária
43	Terezinha Cândida Vieira, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 127, Quadra 06, Lote 11, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	11	437,84	Legitimação Fundiária
44	Gabriela Ferreira de Freitas, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 41, Quadra 06, Lote 16, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	16	449,27	Legitimação Fundiária
45	Gerulino Maximo dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, Nº 175, Quadra 05, Lote 15, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	01	455,37	Legitimação Fundiária
46	Raquel dos Santos Dourado, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 192, Quadra 6A, Lote 02, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	02	451,42	Legitimação Fundiária
47	Cícera Gonçalves Arruda, brasileira, união estável, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 194, Quadra 6A, Lote 03, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	03	441,18	Legitimação Fundiária
48	Elza Amador da Costa, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 164, Quadra 6A, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	04	447,35	Legitimação Fundiária
49	Elza Amador da Costa, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 164, Quadra 6A, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	06	429,61	Legitimação Fundiária
50	Elza Amador da Costa, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 12, Nº 164, Quadra 6A, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	07	441,25	Legitimação Fundiária
51	Cleidiane Osório da Hora, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, nº 211, Quadra 6A, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	08	440,18	Legitimação Fundiária
52	Divânia Cordeiro da Silva Leda, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, nº 209, Quadra 6A, Lote 09, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	09	448,94	Legitimação Fundiária
53	Divina Pereira da Silva, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14 c/ Rua 15, nº 181, Quadra 6A, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6A	10	497,16	Legitimação Fundiária
54	Dabson Batista de Jesus Tavares, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 09, s/n, Quadra 6B, Lote 01, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6B	01	408,00	Venda Direta ao Ocupante
55	Adão Gabriel dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rodovia GO-060, zona rural, São Luís de Montes Belos – GO.	6B	02	464,00	Venda Direta ao Ocupante
56	Adão Gabriel dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rodovia GO-060, zona rural, São Luís de Montes Belos – GO.	6B	03	252,00	Venda Direta ao Ocupante
57	Uarlei Levi Vaz, brasileiro, união estável, coordenador da avicultura de postura, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16 c/ Rua 15, nº 223, Quadra 05, Lote 12, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6B	04	200,00	Venda Direta ao Ocupante
58	Luiz Fernandes de Brito, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Cel. Seabra Guimarães, nº 419, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	6B	05	226,00	Venda Direta ao Ocupante
59	Otailton Carvalho dos Santos, brasileiro, casado, desing gráfico, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 09, s/n, Quadra 6B, Lote 06, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6B	06	760,00	Venda Direta ao Ocupante
60	Guilherme Nunes de Souza, brasileiro, casado, autônomo, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 01, nº 50, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	6B	07	230,00	Venda Direta ao Ocupante
61	Rosimar Paula da Silva, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 19, s/n, Quadra 6B, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	6B	08	340,00	Venda Direta ao Ocupante
62	Cicero Gomes, brasileiro, brasileiro, solteiro, motorista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 01, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	01	308,79	Legitimação Fundiária
63	Thauany Cristina Borges Novais de Assis, brasileira, união estável, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 1A, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	1A	240,00	Legitimação Fundiária
64	Gerly Maria de Jesus, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 02, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	02	238,00	Legitimação Fundiária
65	Andrielly Iasmim Tavares Pereira, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 03, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	03	240,00	Legitimação Fundiária

66	Joaquim Alves Batista, brasileiro, amasiado, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	04	240,00	Legitimação Fundiária
67	Jacqueline Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 05, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	05	240,00	Legitimação Fundiária
68	Joana Alves da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 06, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	06	240,00	Legitimação Fundiária
69	Francisco Ribeiro de Castro, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 07, Lote 07, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	07	238,00	Legitimação Fundiária
70	Juvercy Calixto da Silva, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 11, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	08	01	238,00	Legitimação Fundiária
71	Amandha Ferreira dos Santos Silveira, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Av. Flamboyant, s/n, Quadra 08, Lote 08, Centro, Ivolândia – GO.	08	02	240,00	Legitimação Fundiária
72	Rosângela Paula da Silva, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 08, Lote 03, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	08	03	240,00	Legitimação Fundiária
73	Marlene Eterna Fernandes da Silva, brasileira, divorciada, BPC, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 13, s/n, Quadra 08, Lote 04, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	08	04	240,00	Legitimação Fundiária
74	Elizabete Ferreira da Silva, brasileira, amasiada, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, s/n, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	08	05	240,00	Legitimação Fundiária
75	Elizabete Ferreira da Silva, brasileira, amasiada, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, s/n, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	08	06	238,00	Legitimação Fundiária
76	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	09	-	12.975,87	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
77	Karys Alves Domingos, brasileira, casada, empresária, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Nazir Seabra Guimarães, s/n, Qd. 35, Lt. 02, Centro, Ivolândia – GO.	A3	04	450,00	Legitimação Fundiária
78	Maria Trindade da Conceição Oliveira, brasileira, divorciada, vendedora, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Av. Sol Nascente, nº 194, Qd. 52, Lt. 01, Jardim Nova Esperança, Goiânia – GO.	A3	06	450,00	Legitimação Fundiária
79	Maria Aparecida Pereira de Brito, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 07, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	07	412,50	Legitimação Fundiária
80	Ildelena Silva da Hora, brasileira, amasiado, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	08	375,00	Legitimação Fundiária
81	Leidimar Osório da Hora, brasileira, casada, autônoma, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 09, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	09	352,50	Legitimação Fundiária
82	Adelice Osório da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 138, Quadra 05, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	10	300,00	Legitimação Fundiária
83	Juvercy Calixto da Silva, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 11, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	11	255,00	Legitimação Fundiária
84	Célia dos Santos Lopes, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 12, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	12	225,00	Legitimação Fundiária
85	Célia dos Santos Lopes, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 12, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	13	180,00	Legitimação Fundiária
86	Valquiria Aparecida Vaz, brasileira, amasiada, conselheira tutelar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 14, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	14	127,50	Legitimação Fundiária

Em conformidade com o artigo 12, da Lei nº 13.456/17 declara a análise ambiental do "núcleo urbano informal consolidado", o qual não está inserido em "área de preservação permanente", "unidade de conservação de uso sustentável" ou "área de proteção de mananciais" que demande elaboração de "estudo técnico ambiental", nem em "unidade de conservação de proteção integral" ou em "áreas de risco". Aprova-se o assentamento para reconhecer a consolidação da situação de fato, com a ocupação humana.
Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 12 (doze) de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:C6080B4B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, com sede na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito e por tudo que ficou decidido no processo administrativo nº 1396/2024 CERTIFICA que foi APROVADA a Regularização Fundiária Urbana – Reurb nos seguintes termos:
1. O núcleo urbano regularizado é denominado de Setor Aeroporto;
2. Está localizado na seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-V-0081**, de coordenadas (Longitude: -50°38'34.388" e Latitude -16°40'05.975"); deste, segue confrontando com SETOR PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°25' e 211,17 m até o vértice **MLMO-V-0080**, (Longitude: -50°38'27.800" e Latitude -16°40'08.595"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°54' e 232,82 m até o vértice **MLMO-V-0072**, (Longitude: -50°38'30.086" e Latitude -16°40'15.841"); 136°50' e 112,53 m até o vértice **MLMO-V-0071**, (Longitude: -50°38'27.488" e Latitude -16°40'18.511"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°10' e 21,67 m até o vértice **MLMO-M-0786**, (Longitude: -50°38'28.188" e Latitude -16°40'18.715"); deste, segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS - GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°37' e 34,37 m até o vértice **MLMO-M-0788**, (Longitude: -50°38'29.295" e Latitude -16°40'19.049"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°25' e 27,79 m até o vértice **MLMO-V-0070**, (Longitude: -50°38'30.184" e Latitude -16°40'19.337"); deste, segue confrontando com SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°11' e 51,01 m até o vértice **MLMO-V-0069**, (Longitude: -50°38'31.263" e Latitude -16°40'18.044"); 321°13' e 13,01 m até o vértice **MLMO-V-0068**, (Longitude: -50°38'31.538" e Latitude -16°40'17.714"); 321°10' e 110,49 m até o vértice **MLMO-V-0067**, (Longitude: -50°38'33.876" e Latitude -16°40'14.914"); 310°41' e 12,54 m até o vértice **MLMO-V-0066**, (Longitude: -50°38'34.197" e Latitude -16°40'14.648"); 319°52' e 45,19 m até o vértice **MLMO-V-0065**, (Longitude: -50°38'35.180" e Latitude -16°40'13.524"); 320°30' e 11,27 m até o vértice **MLMO-V-0064**, (Longitude: -50°38'35.422" e Latitude -16°40'13.241"); 320°19' e 37,87 m até o vértice **MLMO-V-0063**, (Longitude: -50°38'36.238" e Latitude -16°40'12.293"); 339°56' e 14,60 m até o vértice **MLMO-V-0062**, (Longitude: -50°38'36.407" e Latitude -16°40'11.847"); 18°20' e 190,16 m até o vértice **MLMO-V-0081**, ponto inicial da descrição deste perímetro;
3. Foi classificado de forma isolada por unidade imobiliária, sendo uma parte como Reurb-S (regularização de interesse social) e outra como Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico);

4. Não há obras e serviços a serem executados, uma vez que o núcleo já está estruturado e os demais equipamentos público existentes são suficientes;

5. Os lotes regularizados possuem a seguinte identificação numérica;

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	1A	01	971,94	Legitimação Fundiária
2	Elisiário Ferreira Luiz, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	02	486,88	Legitimação Fundiária
3	Vanúbia Oliveira de Carvalho Silva, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	03	424,53	Legitimação Fundiária
4	Marta Almeida de Assis, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	04	446,52	Legitimação Fundiária
5	Maria Goreti da Silva, brasileira, solteira, pensionista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 02, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	03	362,50	Legitimação Fundiária
6	Lindaura Fernandes Miranda, brasileira, casada, produtora rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 02, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	04	420,36	Legitimação de Posse
7	Gregório Santos da Hora, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	05	414,68	Legitimação Fundiária
8	Dilvani Barbosa de Santana, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	06	369,67	Legitimação Fundiária
9	Sirlene Martins Costa, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	07	379,18	Legitimação Fundiária
10	Alcione Rocha de Miranda, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	08	335,25	Legitimação Fundiária
11	Maria do Céu Nascimento, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 03, Quadra 03, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	02	375,00	Legitimação Fundiária
12	Sueli Arantes Guimarães, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	05	360,00	Legitimação Fundiária
13	Ademilson dos Santos Barros, brasileiro, amasiada, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	06	360,00	Legitimação Fundiária
14	Vanilda Messias Barbosa (Espólio), brasileira, divorciada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	07	360,00	Legitimação Fundiária
15	Sirlene Lima dos Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	08	360,00	Legitimação Fundiária
16	Vinícia de Souza Santos, brasileira, solteira, médica veterinária, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	09	360,00	Legitimação Fundiária
17	José Almeida do Carmo, brasileiro, união estável, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	10	360,00	Legitimação Fundiária
18	Doralice Maria dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	11	360,00	Legitimação Fundiária
19	Weslly Alves da Silva Clementino Mamedes, brasileiro, solteiro, servidor pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	13	360,00	Legitimação Fundiária
20	Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 14, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	14	360,00	Legitimação Fundiária
21	Olivaldo Martins da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 15, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	15	583,91	Legitimação Fundiária
22	Andreia Figueiredo de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 16, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	16	360,00	Legitimação Fundiária
23	Luciana Hora de Araújo, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 17, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	17	360,00	Legitimação Fundiária
24	Edinair Oliveira Silva Pires, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 05 c/ Rua 04, Quadra 03, Lote 18, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	18	460,64	Legitimação Fundiária
25	Valdivina Justino Ribeiro de Sá, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06 c/ Rua 04, Quadra 04, Lote 10A, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	04	10A	327,15	Legitimação de Posse
26	Célia Alvino de Oliveira Rosa, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 01, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	01	258,94	Legitimação Fundiária
27	Dárcia Gomes dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	02	230,00	Legitimação Fundiária
28	Alessandra Lemes Bueno, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	03	230,00	Legitimação Fundiária
29	Willma de Oliveira Lima, brasileira, solteira, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	04	230,00	Legitimação Fundiária
30	Paulina Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	05	230,00	Legitimação Fundiária
31	Adeildo Almeida de Assis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	06	230,00	Legitimação Fundiária
32	Selimar Gonçalves Pereira, brasileira, divorciada, diarista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	07	240,00	Legitimação Fundiária
33	Maria Valdinar José das Flores, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	08	240,00	Legitimação Fundiária
34	Rejane Barbosa de Faria, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	09	240,00	Legitimação Fundiária
35	Meidiã Inácia de Jesus Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	10	240,00	Legitimação Fundiária
36	Katiana Gomes da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11	240,00	Legitimação Fundiária
37	Fernanda Nayara da Silva Kochhann, brasileira, casada, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11A, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11A	240,00	Legitimação Fundiária
38	Alex Halley Freitas, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 12, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	12	343,66	Legitimação Fundiária
39	Maria Aparecida Gomes de Sá, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 05, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	13	378,89	Legitimação Fundiária
40	Joedson Victor Nascimento de Sena, brasileiro, amasiado, motorista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua R4, Q 43, L 1, N 755, Setor Rodoviário, São Luis de Montes Belos – GO.	05	13A	240,00	Legitimação de Posse
41	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	06	01	170,93	Legitimação Fundiária
42	Kennedy José de Oliveira, brasileiro, amasiado, empresário, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, N 345, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	06	02	446,00	Legitimação Fundiária
43	Lorena Cristina de Matos Duarte, brasileira, divorciada, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	03	260,00	Legitimação Fundiária
44	Antônio José Cardoso, brasileiro, casado, eletrotécnico, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	04	240,00	Legitimação Fundiária
45	Talita Galdino de Assis Silva, brasileira, casada, enfermeira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	05	240,00	Legitimação Fundiária
46	Inderley Vieira da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua	06	06	240,00	Legitimação Fundiária

	07, Quadra 06, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.				
47	Valdete Rita Barbosa, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	07	240,00	Legitimação Fundiária
48	Valdete Rita Barbosa, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	08	240,00	Legitimação Fundiária
49	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	09	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
50	Edivânio Magalhães de Almeida, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	10	240,00	Legitimação de Posse
51	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	11	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
52	Michael Jacinto Nogueira, brasileiro, casado, serralheiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua das Palmeiras, Quadra 02, Lote 02, s/n, Setor São Domingos, Aurilândia – GO.	06	12	240,00	Legitimação Fundiária
53	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	13	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
54	Jhonathan Dourado Santos, brasileiro, solteiro, sangrador de seringueira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 14, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	14	240,00	Legitimação de Posse
55	Neuza Santana da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua do Lazer, Quadra 31, Lote 17, s/n, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	06	15	240,00	Legitimação de Posse
56	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	06	16	303,41	Legitimação Fundiária
57	Juvani Pereira dos Santos, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06 c/ Rua 04, Quadra 07, Lote 01, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	01	203,39	Legitimação Fundiária
58	Rejane Lopes de Castro, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	02	297,98	Legitimação Fundiária
59	Rejane Lopes de Castro, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	03	363,79	Legitimação Fundiária
60	Antônio Rocha Fernandes, brasileiro, amasiado, operador de máquina, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 06 c/ Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	04	379,01	Legitimação de Posse
61	Alex Silva da Hora, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	05	444,95	Legitimação de Posse
62	Sônia Luciana de Souza, brasileira, solteira, contadora, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	06	382,94	Legitimação de Posse
63	Altair Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	07	373,11	Legitimação de Posse
64	Leandro Luiz Santos, brasileiro, união estável, trabalhador rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 10, Quadra 04, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	08	360,81	Legitimação de Posse
65	Maria Silva da Hora, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua das Mangueiras, N 140, Quadra 46, Lote 14, Setor Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	09	357,18	Legitimação de Posse
66	Dayane Fideles da Silva Fernandes, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Cedro c/ Rua Jatobá, Quadra 04, Lote 05, Setor Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	07	10	336,45	Legitimação de Posse
67	Joaquim Barbosa de Santana, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 06, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	11	374,46	Legitimação de Posse
68	Joaquim Barbosa de Santana, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 06, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	12	355,11	Legitimação de Posse
69	Meirivan Lourdes de Souza, brasileira, divorciada, pensionista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 04, Quadra 07, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	13	404,03	Legitimação Fundiária
70	Alex Silva da Hora, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	14	410,74	Legitimação de Posse
71	Renata Cristina Castilho Alves, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Cedro, Quadra 06, Lote 03, Setor Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	07	15	131,37	Legitimação de Posse
72	Sirlene Martins Costa, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 02, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	08	01	581,44	Legitimação de Posse
73	Otaviano Santos de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Vale dos Lírios, Quadra 08, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	08	02	3.017,98	Legitimação de Posse

Em conformidade com o artigo 12, da Lei nº 13.456/17 declara a análise ambiental do "núcleo urbano informal consolidado", o qual não está inserido em "área de preservação permanente", "unidade de conservação de uso sustentável" ou "área de proteção de mananciais" que demande elaboração de "estudo técnico ambiental", nem em "unidade de conservação de proteção integral" ou em "áreas de risco". Aprova-se o assentamento para reconhecer a consolidação da situação de fato, com a ocupação humana.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 12 (doze) de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:77F5A65E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 016/2025

Processo nº 2025026744, para a Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral para atender as demandas da FESG/Unicerrado.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para **Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral para atender as demandas da FESG/Unicerrado,** apresentando-se como proposta mais vantajosa as empresas:

E TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95 com endereço a Alameda Rubens Martini, nº 582, Jd. Canaa II, Mogi Guaçu –SP - CEP: 13.848-833, Neste Ato Representada por Ezequias Tripode, Inscrito no CPF: 130.***.***-30 e RG: 19***575 SSP/SP, Residente e domiciliado em Mogi Guaçu –SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	**Armário Metálico Reforçado Multiuso 2 Portas;** corpo e prateleiras: chapa de aço 26. Dimensões mínimas: altura: 198cm, largura: 120cm, profundidade: 40cm; quatro (04) prateleiras ajustáveis com reforço ômega; fechadura com chave; pés fixos; pintura epóxi na cor cinza. Especificações de chapa e acabamento: armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	Und	20	EDE / PA	R$ 1.721,81	R$34.436,20
2	**Armário de Aço 01 Porta;** aplicação: armazenamento de produtos de limpeza, 03 prateleiras, porta com fechadura, chapa 26, cor: cinza. Dimensões (A x L x P): 180cm x 62cm x 45cm, chapa 26, cor cinza. **Marca de Referência: JFZ (Modelo: Multiuso Limpeza Aço Clássico).**	Und	12	EDE /ARM	R$990,00	R$11.880,00
3	**Estante de aço multiuso;** seis (06) prateleiras; quatro (04) colunas; Chapa do aço: prateleiras #22 / colunas L3 #16. Capacidade de peso por prateleira: 100 kg. Dimensões: 2400mm de altura, 920mm de largura, 580mm de profundidade. Cor: cinza.	Und	10	EDE /EST	R$723,84	R$7.238,40
4	**Estantes em aço 1008 certificado, modular para biblioteca e armazenamento de livros.** Estrutura confeccionado totalmente em chapa de aço, constituída por 02 colunas tipo U enrijecido - chapa #16 - passo de regulagem de 50mm e base útil; travessa superior; 12 prateleiras com abas em chapa #24 - 0,60mm com reforço em ômega e base útil. Altura: 2300mm; profundidade: 560mm (2x250mm); largura: 960mm; reforço em ômega; capacidade: 50 kg por plano; estrutura desmontável; parafusos sextavados com porcas UNC 1/4" x 1/2" (8 parafusos e 8 porca chave 11). Pintura eletrostática epóxi à pó; cor cinza.	Und	15	EDE / BBLC	R$2.199,98	R$32.999,70

Total do fornecedor: **R$ 86.554,30 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**
Valor Total: R$ 86.554,30 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 86.554,30 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:
03.0301.12.364.0430.1130.449052
PUBLIQUE-SE.
Goiatuba, 05 de fevereiro de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2AEDA06B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 029/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAUDO DE DOSIMETRIA PARA O DE SETOR RADIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HMI E UPA. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 46361, 46365 processo 29/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	4.284,00
TOTAL				**4.284,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA **CNPJ/CPF:** 87.389.086/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LAUDO DE DOSIMENTRIA TÉCNICOS- HMI	SV		4,0000	285,6000	1.142,4000
1	2	LAUDO DE DOSIMETRIA PADRÃO- HMI	SV		1,0000	285,6000	285,6000
1	3	LAUDO DE DOSIMENTRIA TÉCNICOS- UPA	SV		9,0000	285,6000	2.570,4000
1	4	LAUDO DE DOSIMETRIA PADRÃO- UPA	SV		1,0000	285,6000	285,6000
Total							**4.284,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 23 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7E1312D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO Nº 10/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de mini salgados, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a empresa CREONICE ROSA RODRIGUES, CNPJ Nº 60.058.191/0001-74, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 30/2026
Dispensa nº 16/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA**: **CREONICE ROSA RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.058.191/0001-74**, com sede na Rua Jose Alves Vilela, Quadra 06, Lote 07, s/n; Centro - Perolândia/GO, neste ato representada pela sua proprietária sra. Creonice Rosa Rodrigues, devidamente inscrita no CPF sob o nº 764.121.131-34, podendo ser encontrada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de lanches prontos (mini salgados fritos e assados), preparados e embalados, fornecidos sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Perolândia, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 16/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos (mini salgados fritos e assados), preparados e embalados, fornecidos sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Perolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.
2.3 – **É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos produtos contratados.**

CLÁUSULA TERCERIA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 60 minutos os produtos solicitados, prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, próprios para consumo, preparados com ingredientes adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, apresentando condições adequadas de higiene, sabor e aparência;
b) Efetuar a entrega no prazo estipulado;
c) Ter disponibilidade de atendimento;
d) Emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
e) Substituir, sem ônus, produtos que impróprios para o consumo ou estiverem em desacordo;
f) Arcar com custos de transporte, carga e descarga;
g) Manter regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Solicitar o fornecimento dos produtos licitados;
b) Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega;
c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SAGADOS FITOS				
01	ENROLADINHO DE SALSICHA	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
02	COXINHA DE FRANGO	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
03	RISOLE	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
04	QUIBE SEM QUEIJO	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
05	CANUDINHO	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SAGADOS ASSADOS				
01	EMPADINHA DE FRANGO	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
02	ENROLADINHO DE PRESUNRO/MUSSARELA	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00
03	ESFIHA DE CARNE	1000	UNID.	R$ 1,50	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal de 25% para acréscimos ou supressões, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, utilizando-se o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.031.0071.2.003-3.3.90.30.07 – Gestão de Serviços Administrativos da Câmara – Gêneros Alimentícios**, constante do vigente orçamento.

11.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

12.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

12.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA CONTRATUAL

14.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR/FISCAL

15.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DO CONTRATO

16.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADO**S, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de fevereiro de 2026

ANDRÉIA FREESE
Presidente Da Câmara - 02.254.179/0001-39
Contratante

CREONICE ROSA RODRIGUES
CNPJ/MF Sob O Nº 60.058.191/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:54EB4A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.

O GESTORA DO FMAS, LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA DE CELULAR VIVO GARANTINDO A EFICIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS NO ANO DE 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
268	4	18	8	122	814	2.050	3.3.90.39	100	Municipal	4.799,40

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA - CDL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.643.840/0001-35, estabelecida no endereço RUA 8, , 624, SETOR OESTE, 74.115-100, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PLANO DE TELEFONE MOVEL , VOZ - ILIMITADO. INTERNE		60,00	SV	79,99	79,99
TOTAL VENCEDOR						4.799,40

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 12/02/2026.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:3D689E3A



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
PROCESSO SELETIVO Nº36379/2025
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS-PÓS RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação	Comprovação	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	3033/2026	CHARLES CASTRO DA SILVA CARDOSO	1	1	4	1	7	APROVADO
2	1950/2026	APOLIANA MOREIRA ROSA	1	1	3	1	6	APROVADO
3	1255/2026	DENERY MARIA CAMARGO	1	3	0	1	5	APROVADO
4	3037/2026	MARIA TEODORO DE OLIVEIRA BATISTA	1	0	3	1	5	APROVADO
5	200/2026	MÁRCIA ALVES PEREIRA GOMES	1	2	1	1	5	APROVADO
6	929/2026	SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ	1	1	2	1	5	APROVADO
7	1021/2026	AUXILIADORA OLIVEIRA GOMES	1	1	2	1	5	APROVADO
8	773/2026	ROBERTO DA SILVA BARBOSA	1	0	3	1	5	APROVADO
9	356/2026	MAYRA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	1	2	1	5	APROVADO
10	126/2026	GLEICIELY ALVES DA SILVA	1	3	1	0	5	APROVADO
11	227/2026	FALISBIANA GONCALVES COSTA ROCHA	1	1	2	1	5	APROVADO
12	86/2026	INGRITY ALVES SILVA	1	1	2	1	5	APROVADO
13	1257/2026	LAUANE DOS SANTOS MATOS	1	1	2	1	5	APROVADO
14	373/2026	DEBORAH NOGUEIRA GOMES BUENO	1	1	2	1	5	APROVADO
15	3012/2026	RAIMUNDA CERQUEIRA ROCHA GARCEZ FILHA	1	2	0	1	4	APROVADO
16	537/2026	SILVANA DE JESUS LOBATO PEREIRA	1	2	0	1	4	APROVADO
17	2795/2026	DENISE MARQUES MAGALHAES TEIXEIRA	1	2	0	1	4	APROVADO
18	1837/2026	ELISANGELA ARANTES TEIXEIRA	1	0	2	1	4	APROVADO
19	2493/2026	FABIANA BORGES DA SILVA NASCIMENTO	1	2	0	1	4	APROVADO
20	312/2026	DENISE DE ALMEIDA NÉRIS CUSTÓDIO	1	2	0	1	4	APROVADO
21	165/2026	MARINEIDE MATOS FERREIRA	1	1	1	1	4	APROVADO
22	1379/2026	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	1	0	2	1	4	APROVADO
23	2683/2026	MARTA REGINA SANTOS DE SOUZA	1	2	0	1	4	APROVADO
24	1299/2026	RITA DE CÁSSIA DE MESQUITA CARDOSO	1	0	2	1	**4**	APROVADO
25	1783/2026	CRISTINA NUNES DA SILVA XAVIER	1	0	2	1	4	APROVADO
26	1567/2026	FERNANDA CAVALCANTE GOMES SOUSA	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
27	2495/2026	DAYANE SOUSA SILVA DE ALMEIDA	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
28	313/2026	JAQUELINE ROCHA RIBEIRO	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
29	762/2026	DIANA LAISA ROSA DE ABREU	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
30	606/2026	ELIENE SODRE DE OLIVEIRA	1	1	1	1	**4**	CLASSIFICADO
31	767/2026	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
32	470/2026	ROSEANA FERREIRA DE SOUSA	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
33	2124/2026	ALESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	1	0	2	1	4	CLASSIFICADO
34	2240/2026	IZIA CRISTINA DIAS NUNES	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
35	2923/2026	PAULIANY FERNADA JORGE	1	0	2	1	4	CLASSIFICADO
36	528/2026	ROSEANA DA LUZ SILVA	1	0	2	1	4	CLASSIFICADO
37	1930/2026	JOSELY DOS SANTOS CALDEIRA PORTILHO	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
38	1946/2026	GABRIEL DA SILVA DE DEUS	1	0	2	1	4	CLASSIFICADO
39	1453/2026	JANINI MARTINS RUFO	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
40	1249/206	ANA BEATRIZ MORAES OLIVEIRA LOPES	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
41	538/2026	CLAUDIA ALESSANDRA VIEIRA NUNES	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
42	493/2026	JOYCE CRISTINA DE SOUZA LEITE SILVA	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
43	547/2026	GABRIELLY MORAIS CARDOSO	1	0	2	1	4	CLASSIFICADO
44	143/2026	AMANDA CANDIDO DA SILVA	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
45	669/2026	MARIA EDUARDA ROSA SANTOS	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
46	231/2026	JORDANA SOUZA PADILHA	1	2	0	1	4	CLASSIFICADO
47	397/2026	BRUNA YASMIM DA CONCEIÇÃO NUNES	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
48	2513/2026	KAMILLY DE SOUSA ASSUNÇÃO	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
49	340/2026	LIVIA ESTER VELOSO SANTANA	1	1	1	1	4	CLASSIFICADO
50	2853/2026	MARLENE DE SOUSA SOARES FALEIRO	1	0	1	1	**3**	CLASSIFICADO
51	1303/2026	LUIS FERNANDO FARIA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
52	1038/2026	MEIRIANI SILVA DE JESUS COITE	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
53	2717/2026	ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
54	478/2026	MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
55	561/2026	MARCIA BARBOSA DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
56	619/2026	ROSINALVA DIVINA DE SOUSA ALVES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO

57	1427/2026	ELAINE BARBINA BARROSO SAMPAIO	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
58	2405/2026	RONILDE PEREIRA LOPES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
59	663/2026	ROSIMAR COSTA DE SOUZA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
60	2573/2026	EMILENE SOUZA DE MAGALHAES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
61	659/2026	KELLY DE OLIVEIRA MOREIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
62	2622/2026	CLEANDRO DE MORAIS LIMA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
63	2394/2026	PATRICIA MARIA DE ARAJO SILVA PEREIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
64	205/2026	ROSANGELA RIBEIRO GOMES	1	0	1	1	**3**	CLASSIFICADO
65	1179/2026	LAODICÉIA LIMA ALMEIDA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
66	2143/2026	ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
67	2842/2026	MIRIAM FRANCO FELIX SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
68	1485/2026	ANDREIA FATIMA DE OLIVEIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
69	1199/2026	MIRAIDES MENDES PEREIRA BARRETO	1	1	1	0	**3**	CLASSIFICADO
70	1356/2026	ANGELINA NERES MOREIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
71	2457/2026	LIZ ANDREIA NOGUEIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
72	1339/2026	SOLANGE DE SOUZA LEITÃO	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
73	2846/2026	LUCIANE SILVA DE FREITAS	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
74	2466/2026	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
75	1414/2026	BRUNA JACKELINE MARQUES DA SILVA ROSA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
76	2722/2026	KARINA RODRIGUES TERRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
77	2131/2026	CHEILA GONCALVES DE MOURA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
78	432/2026	ELISANGELA ALVES DE SOUSA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
79	2512/2026	CLAUDILENE ROSARIA DE ASSIS	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
80	643/2026	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	1	1	1	0	3	CLASSIFICADO
81	1018/2026	GEIZA LUIZA DE ALMEIDA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
82	1210/2026	ANA PAULA SILVA SOUZA DE MEDEIROS	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
83	2322/2026	PATRICIA ROCHA LIMA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
84	2085/2026	ALYNNE ARAUJO CARDOSO	1	0	1	1	**3**	CLASSIFICADO
85	1174/2026	LOSANGELA PIRES DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
86	374/2026	IZAAC ALVES DA SILVA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
87	1245/2026	POLLYANNA DORCINO DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
88	685/2026	EULALIA ALVES RUFINO	1	0	1	1	**3**	CLASSIFICADO
89	2855/2026	FLAVIA DA SILVA CARDOSO	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
90	2579/2026	RODRIGO PANEADO AMARAL	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
91	977/2026	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
92	2336/2026	TIAGO TOMAS MENEDES SANTANA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
93	736/2026	RAQUEL MAIA PEREIRA GONÇALVES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
94	701/2026	LUCIANA MADEIRA ASSUNÇÃO	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
95	337/2026	KATIA PEREIRA BARROS	1	1	0	1	**3**	CLASSIFICADO
96	1586/20260	FRANCISCA CILENE DA SILVA COLACIO	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
97	2893/2026	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIO	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
98	3055/2026	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
99	486/2026	MARIA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
100	2545/2026	ADRIELLY FONTES LEAL MARTINS	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
101	785/2026	LARISSA SOARES DE FREITAS SOARES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
102	2252/2026	LETICIA DE ALENCAR CASTRO	1	2	0	0	3	CLASSIFICADO
103	2471/2026	JOEL LOPES DO NASCIMENTO	1	0	1	1	**3**	CLASSIFICADO
104	2817/2026	ANA CAROLINA GONÇALVES RIBEIRO	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
105	1757/2026	AMANDA DE ALMEIDA COSTA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
106	429/2026	JULIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
107	548/2026	ANGELICA BRANDÃO DE ABREU	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
108	1378/2026	KARINA DE SOUSA VASCONCELOS SANTOS	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
109	419/2026	KEISSIANY PEREIRA MARTINS	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
110	2951/2026	QUEZIA BEZERRA DOS SANTOS	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
111	776/2026	LARISSA RATES MENDES DE PAULA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
112	2487/2026	JOAO VICTOR GONZAGA TOME	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
113	2631/2026	NATHALYA KECIA ALMEIDA GODOI	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
114	2488/2026	RAYNA VITORIA MELO MARTINS	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
115	1705/2026	BEATRIZ SOUSA LOPES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
116	1481/2026	RUAMA SOUSA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
117	1023/2026	AMANDA ALMEIDA NASCIMENTO	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
118	2330/2026	KAYKE GODOI RODRIGUES LIRA	1	1	2	0	**3**	CLASSIFICADO
119	393/2026	SIBELY CAVALCANTE DE SOUSA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
120	402/2026	JOSE LUIS DE ANDRADE LOPES	1	0	1	1	**3**	CLASSIFICADO
121	2868/2026	LUCAS CARDOSO MOREIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
122	560/2026	KARINE MONTEIRO DA SILVA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
123	2301/2026	FERNANDO CESAR DE PODESTA BOTELHO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
124	2343/2026	ONICE MARIA BRAZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
125	2509/2026	MARCIA BATISTA DA SILVA SOARES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
126	1491/2026	SANDRA REGINA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
127	1292/2026	ADENIR COSTA TEIXEIRA MOREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
128	2170/2026	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
129	729/2026	OSMAILDA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
130	1575/2026	VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
131	3127/2026	HEBER MAGDO DE MELO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
132	1207/2026	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
133	2051/2026	VIRGIMAR DE OLIVEIRA FRANCA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO

134	1478/2026	SIMONE COSTA BERNARDES MIRANDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
135	2888/2026	VANDER CLEBER SILVA LEMES	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
136	2870/2026	ARLENE NERES DE CERQUEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
137	591/2026	GERSONY APARECIDA DE CARVALHO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
138	1781/2026	ALDEONICE MOREIRA RICARDO SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
139	3101/2026	SIMONE DE ANDRADE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
140	1988/2026	CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	0	0	1	1	2	CLASSIFICADO
141	2413/2026	ROZIMAR DE SOUZA E SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
142	1539/2026	LUZINETH GONÇALVES DE JESUS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
143	2947/2026	ANTONIA ALMEIDA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
144	2438/2026	SUELI VIEIRA MATIAS FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
145	2783/2026	ELIANE CHAVES DO NASCIMENTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
146	1060/2026	ALGUSTINEIA SOUSA AGUIAR	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
147	2688/2026	JULIANA BITTENCORT MENEZES NUNES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
148	1736/2026	ELISANGELA MARIA CARDOSO GOMES RICARDO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
149	1900/2026	EDILEIA PIRES FONSECA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
150	2253/2026	SILVANIA NEVES DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
151	577/2026	DIVINA MOREIRA DE AVILA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
152	680/2026	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
153	1573/2026	REJANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
154	1687/2026	THEMISLE MARTINS VILARINHO SPIRANDELI	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
155	3098/2026	AMANDA DOS SANTOS MAGALHAES MARQUES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
156	2229/2026	ANA LEDA MENEDES COQUEIRO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
157	252/2026	FABIANE FERNANDES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
158	902/2026	MARIZETE FELIX DA SILVA PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
159	3096/2026	MONIQUE NICOLE DE SOUZA BEZERRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
160	2595/2026	CLEIDE BORGES SIQUEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
161	2431/2026	GIOVANA PEREIRA MACHADO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
162	2537/2026	RYCK WILLIAN SILVA SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
163	996/2026	EMERSON COSTA DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
164	2828/2026	GLEIMES MARIA BARBOSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
165	3091/2026	ANA PAULA FRAGOSO DE LIMA SILVA REZENDE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
166	208/2026	DALILA AUGUSTA MENDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
167	1707/2026	FRANCISCA MAZIA DA SILVA SIMAO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
168	1390/2026	RAQUEL GODDI DA SILVA AMARAL	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
169	2684/2026	FABIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
170	2634/2026	NILVA TEIXEIRA DE PAULA PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
171	1801/2026	CRISTIANA VAZ CARNEIRO SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
172	1509/2026	KARINA VIEIRA COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
173	1382/2026	PAULIENE SOUZA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
174	556/2026	STELA CANDIDA AMARAL PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
175	3021/2026	KELRE CRISTINA DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
176	879/2026	JANAINA BATISTA DE MIRANDA ARAUJO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
177	598/2026	NADJLA DEGANI GOMES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
178	2292/2026	FRANCIELLE NASCIMENTO LIMA FELICIANO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
179	2710/2026	PHABIULA ELIAS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
180	2577/2026	DORILENE MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
181	1977/2026	GISELIA GOMES DE SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
182	740/2026	LARA CRISTINA RIBEIRO MIGUEL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
183	438/2026	PATRICIA MENESES DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
184	1336/2026	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
185	602/2026	MAÉLI DO CARMO LUZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
186	1656/2026	ETELVINA INACIO DOS SANTOS FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
187	339/2026	DILENE DO NASCIMENTO COSTA PAIVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
188	3088/2026	SUELMA DE JESUS MARTINS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
189	1997/2026	GEDILENE LOPES FERNANDES DE LIMA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
190	2356/2026	LEYDIANE ALVES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
191	3025/2026	REJANE COUTINHO PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
192	2611/2026	ADRIANA MARIA CHAGAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
193	2625/2026	KARLLA NOSLASCO DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
194	848/2026	SOLENITA GOMES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
195	1412/2026	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
196	723/2026	JEYSI PRINCEZA DE PORTUGAL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
197	3000/2026	LEANDRO DA SILVA DIAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
198	2137/2026	KARLA SILVA STORTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
199	1500/2026	JOANA FRANÇA ALVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
200	2439/2026	DANIELA GOMES DE MORAIS DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
201	2278/2026	REGIANE MATIAS DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
202	2500/2026	FERNANDA DANIELLE GUEDES FERREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
203	3103/2026	FRANCICLEA MOURA COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
204	2908/2026	VANESSA MARIA MENDES PIMENTEL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
205	1847/2026	LOHANNA PATRICIA SILVA RAMOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
206	465/2026	JULIANA CELIA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
207	1302/2026	POLIANA ALVES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
208	3002/2026	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
209	139/2026	MARLENE DE SOUZA BARBOSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
210	1388/2026	KARINA BORGES NEVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO

211	2410/2026	DAIANE DIOGO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
212	2734/2026	MARALINDA GONÇALVES DE JESUS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
213	2361/2026	PRICYLLA BORGES PEREIRA	1	0	1	0	**2**	CLASSIFICADO
214	2714/2026	ROSILENE SOARES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
215	368/2026	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DUQUE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
216	327/2026	ALLISON PEREIRA DE FRANCA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
217	1542/2026	FERNANDA DIAS SOARES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
218	201/2026	JOELMA MONTEIRO FERRREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
219	568/2026	LILLIAN RODRIGUES XAVIER	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
220	2031/2026	GLEICY RIBEIRO DA SILVA CAETANO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
221	3044/2026	MARTA SULAMITA VIEIRA DA COSTA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
222	787/2026	ELISANGELA VIEIRA ATAIDE GUIMARAES LOPES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
223	2206/2026	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
224	1963/2026	ADRIANA XAVIER GOMES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
225	2875/2026	JAKELINE BARBOSA DE SA LOPES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
226	1368/2026	ADRIANA MARTINS DOS ANJOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
227	1290/2026	KATIUCY GONÇALVES DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
228	805/2026	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA ALENCAR CRUZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
229	270/2026	ANA CLARA SILVA DA ROCHA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
230	2878/2026	VALQUIRIA INDELECIO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
231	2479/2026	FRANCISCA ELUANA BARROS LIMA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
232	882/2026	ROSIANE GARDINO CRUZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
233	724/2026	DAMIANA BISPO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
234	1672/2026	DAYANE DIAS FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
235	1017/2026	KARLA GONÇALVES DE SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
236	1494/2026	JUDITE FRANCISCA DOS SANTOS DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
237	1298/2026	JANAINA ARAUJO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
238	2732/2026	DIHONE HENRIQUE FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
239	1767/2026	ARIADINA CAVALCANTE DA SILVA	1	1	0	0	2	CLASSIFICADO
240	1666/2026	THAIS CRISTINA ALVES RAMOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
241	2381/2026	MARLUCIA FERRO DA SILVA MORAES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
242	1244/2026	CARLA JANAINA FERREIRA GONÇALVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
243	648/2026	CRECIANE DOS SANTOS CAETANO CUSTODIO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
244	2397/2026	ESLIENE CARDOSO DA CRUZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
245	2994/2026	LUCINEIDE DA SILVA ALBURQUEQUE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
246	294/2026	AMELIANY KRISTINA BORGES DE QUEIROZ DIAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
247	343/2026	FABRICIA LIMA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
248	1098/2026	KALYNNE DE SOUSA SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
249	1570/2026	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA BRITO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
250	2462/2026	LAUREANY DOS SANTOS CAMARGO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
251	1463/2026	EDILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
252	2706/2026	DANIELLY FERREIRA DE ALMEIDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
253	1904/2026	HELOIZA PASSOS MIGUEL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
254	1291/2026	NAIARA RIBEIRO DE SA MOURA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
255	2840/2026	ALYNE WANDERLE LOURENÇO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
256	2897/2026	ANA MARIA FERREIRA DE MORAES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
257	733/2026	JACKELINE NEIVA DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
258	1447/2026	MARCOS VINICIUS MEDEIROS DAMASIO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
259	2603/2026	ANA PAULA FERNANDES	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
260	2182/2026	TAMARA DOS SANTOS FERNANDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
261	2899/2026	DANIELA MARÇAL DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
262	1860/2026	ANA CAROLINE DE ALCANTARA BESSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
263	492/2026	JULIANA PAULA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
264	189/2026	JOALHA MARTINS DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
265	1224/2026	DANIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
266	749/2026	MARINA PIMENTEL PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
267	1810/2026	ALINE PIRES DE ABREU	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
268	2783/2026	CAMILA JESSICA SANTOS PACHECO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
269	2499/2026	LAIANE JANUARIO DE SOUSA BARBOSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
270	2742/2026	ANANDA KAROLYNE SOUSA NASCIMENTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
271	1944/2026	LUDMILA ARAUJO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
272	2311/2026	ESTER MIRANDA DE URSINO RAMOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
273	1564/2026	PRISCILLA AGDA DOS SANTOS	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
274	1590/2026	JAYENA RODRIGUES SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
275	2118/2026	LALESKA DANIELY SILVA DE LIMA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
276	581/2026	LINDAYNES MOREIRA DE AVILA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
277	244/2026	WANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
278	546/2026	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
279	1080/2026	MISLENE QUIRINO DIAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
280	2411/2026	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
281	2641/2026	KATIANE PEREIRA DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
282	1441/2026	RAFAEL MOGLAM SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
283	1715/2026	EDER ALEFF PEREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
284	2223/2026	BRUNA STEFANY PAIVA MIRANDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
285	2234/2026	PAULA LIZANDRA MELLO DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
286	887/2026	IANKA MESSIAS NETO DE FARIA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
287	2966/2026	JANE MARTINS CHAGAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO

288	380/2026	RENATA PEREIRA DE SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
289	2325/2026	BRUNA KAROLAYNE SILVA OLIVEIRA PACHECO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
290	2475/2026	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
291	3043/2026	ROSANE LANDIM FIQUEIREIDO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
292	2423/2026	WALERIA MARQUES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
293	747/2026	MARINA DA CRUZ COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
294	2374/2026	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
295	273/2026	MIRIANE MENDES CAMARGO	1	0	0	1	**2**	CLASSIFICADO
296	1350/2026	LORENA CRISTINA FERNANDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
297	2826/206	THALIA RODRIGUES DIAS MANRESA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
298	1989/2026	LAISA FRANÇA GOMES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
299	730/2026	YASMIN PEREIRA DOS SANTOS VASCO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
300	2235/2026	MARIANA TEDESCO CALDAS BRAGANÇA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
301	826/2026	ADRIANA SOUZA DE MELO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
302	2989/2026	SILVIA SERRA LINO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
303	3069/2026	MATHEUS SOARES SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
304	2160/2026	LORENA DA SILVA RIBEIRO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
305	297/2026	KEROLLEN FRANCA SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
306	1231/2026	LEILIANNE RAYLLA ALVES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
307	1235/2026	ISABELLA ATAIDES MARQUES MAGALHAES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
308	1910/2026I	IZABELLA LORRANY DIAS DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
309	1056/2026	ANNY KETHULYN DOS SANTOS VIEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
310	391/2026	VITÓRIA FRANÇA ARAUJO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
311	2964/2026	KAREN LETICIA SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
312	1635/2026	ANTONIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
313	2212/2026	INGRITY SANTOS ZANGIROLAMI MARQUES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
314	2315/2026	JUAN RAMOS DA ROCHA URSINO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
315	455/2026	BARBARA COSTA MILITAO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
316	793/2026	INGRID GRAZIELA RODRIGUES DE SIQUEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
317	2943/2026	SHARA NARCISO GUIMARAES DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
318	1377/2026	PAMELA TAILAM OLIVEIRA GUIMARAES	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
319	3023/2026	JANAYRA PEREIRA CAMARGO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
320	1107/2026	ERICKA FERNANDA MORAIS CORREIA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
321	171/2026	FRANCIANE PEREIRA MELO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
322	1780/2026	RAYSSA DE QUEIROZ OLIVEIRA AVIZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
323	1556/2026	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
324	2632/2026	MILLENA MARCELY MONTEIRO SOARES	1	0	0	1	**2**	CLASSIFICADO
325	2761/2026	MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
326	717/2026	MARIA ALICE FERREIRA BARBOSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
327	2449/2026	LETICIA CHRISTINE SOARES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
328	2006/2026	ANA MARIA SILVA PIMENTEL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
329	1138/2026	LUCIELLY CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
330	170/2026	LUIS FERNANDO CANDIDO GONÇALVES FRANCA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
331	1729/2026	MATHEUS PEREIRA DA SILVA REGO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
332	2932/2026	BRENDA NICOLE ARANTES FERREIRA BARROS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
333	1898/2026	GABRYELLE CHAVES SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
334	1111/2026	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
335	2968/2026	SABRINA SERRA LINO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
336	1877/2026	ANA BEATRIZ PIRES SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
337	905/2026	LAVINIA JULIA SILVA QUEIROZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
338	1192/2026	YASMIN MARIA ROSA RESENDE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
339	2232/2026	MARCOS CRISTIAN ANTUNES BARBOSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
340	2744/2026	KELVIN ALVES COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
341	317/2026	MARIA CLARA DE SOUZA NAVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
342	1838/2026	LUDMILA ALVES PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
343	18669/2026	HELOISA RODELLI DA SILVA CHAVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
344	2877/2026	LUANA CRISTINA SOUZA CAVALCANTE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
345	1872/2026	ANNA BEATRYZ TEIXEIRA HELRIGH	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
346	2774/2026	LUIZA ROSA TELES ROLDAO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
347	367/2026	EDUARDA DA SILVA LOPES	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
348	3026/2026	MARIANA SOUZA DE PAULA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
349	1031/2026	ANA JULIA OLIVEIRA URZEDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
350	1922/2026	MARIA GABRYELLA SILVA GOMES DE BARROS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
351	1690/2026	EMILI VITORIA SILVEIRA NOGUEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
352	2911/2026	LIDIA VITORIA BUENO DOS REIS BARBOSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
353	2518/2026	JULIANA MOREIRA FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
354	699/2026	MARIA APARECIDA DE O. FRANCO RAMOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
355	1254/2026	NARA HORRANA AUGUSTA D. PAULA S. ABREU	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
356	2388/2026	CLEUZA VAZ DA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
357	2752/2026	MARILDA FERREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
358	3084/2026	JOANA MARIA DE JESUS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
359	2980/2026	IZABEL ALVES PINTO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
360	445/2026	MARIA ZENAIDE XAVIER	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
361	1593/2026	MARIA OSMINDA FERREIRA DO NASCIMENTO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
362	298/2026	EDITE FERREIRA SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
363	2975/2026	ALBA MARIA DE MIRANDA MENEZES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
364	2349/2026	ILZETE ROCHA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

365	2581/2026	MARILDA FERNANDES DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
366	3087/2026	LEILA ALVES DA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
367	2560/2026	WILKA FIDELES DE MORAIS DE ANDRADE	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
368	2087/2026	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
369	1275/2026	GERALDA ALCIDES AZERVINSK QUEIROZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
370	3010/2026	MARCIA LACERDA DE QUEIROZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
371	607/2026	ELIANE LOURDES CANDIDO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
372	462/2026	NEILIETE DA SILVA ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
373	3067/2026	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVERIA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
374	1642/2026	SIMONE ASSIS DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
375	2519/2026	CARLA REGINA FERREIRA	1	0	0	1	1	CLASSIFICADO
376	2694/2026	GLEYDILENE PEREIRA DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
377	761/2026	SUZANKERLY MARTINS DE BASTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
378	2777/2026	ROSANA VIEIRA MATIAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
379	460/2026	GLEIVIA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
380	3122/2026	ROSENEI ABADIA PRIETO PESSOA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
381	3126/2026	FERNANDA ATAIDE SANTANA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
382	2426/2026	SILVANIA SALACHE	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
383	690/2026	FABIANA LOPES DE LACERDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
384	2344/2026	ONEIDE DE SOUSA COSTA CARVALHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
385	112/2026	JEANE DE OLIVEIRA BATISTA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
386	3124/2026	SILVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
387	1682/2026	ISANA CLEYCE SILVA OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
388	628/2026	FRANCINILDE DE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
389	457/2026	VALCINEIDE AVELINO DOS SANTOS PINHEIRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
390	910/2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
391	1442/2026	RAQUEL DORNELA PAES SOARES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
392	2998/2026	ANTONIO DE JESUS ALVES DE ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
393	1498/2026	WANESSA PACHECO DE AZARA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
394	1895/2026	WALDIVINA BARBOSA CAMPOS DE FARIA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
395	494/2026	ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
396	1933/2026	ALESSANDRA PESSOA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
397	1407/2026	SILVANI ARAUJO DE AGUIAR	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
398	885/2026	NUBIA FERNANDA MARQUES CASTILIO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
399	376/2026	ALAN ETERNO DE SOUZA ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
400	597/2026	SANEY KEIRY SANTOS COELHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
401	1983/2026	MARCELA DE SOUSA OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
402	2712/2026	SWELEN MARTINS DE PINA MAGALHÃES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
403	2379/2026	PRISCILA D`ANGELA DA SILVA TEIXEIRA BELFORT	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
404	1093/2026	RAQUEL AUGUSTA DE MOURA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
405	1076/2026	REGIANE AUGUSTA DE MOURA SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
406	2850/2026	FRANCINILDE SANTOS ALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
407	2927/2026	CRISTINA GOMES DA SILVA RIBEIRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
408	672/2026	LUCIANA FLORES MACEDO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
409	1507/2026	DAYELLE FERREIRA QUEIROS SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
410	291/2026	CLEANE DE SOUSA FELIX	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
411	571/2026	BEATRIZ LEMES DAL SASSO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
412	895/2026	ALCIONE DA SILVA SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
413	2505/2026	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
414	418/2026	ANA IRIS OLIVEIRA RODRIGUES ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
415	1115/2026	KENIA ADRIEL DE MORAIS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
416	1741/2026	KEILA RODRIGUES PEREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
417	2103/2026	SUSANA SOUZA LIMA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
418	1472/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
419	264/2026	JUCILENE GONÇALVES DE ALMEIDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
420	377/2026	EDILEUSA TORRES RAMOS ALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
421	305/2026	ISABEL TERTULIANA FRANCO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
422	2707/2026	LUANA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
423	1786/2026	THAYNARA MARTINS PIRES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
424	2529/2026	KAMILLA BENTO DA SILVA CARMO SANTIAGO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
425	1811/2026	PAULO HENRIQUE RESENDE DE SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
426	1725/2026	PAMIELLY LAIS DE SOUZA ROSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
427	2135/2026	ALBERTINA DOS REIS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
428	748/2026	WALLERYA VEIGA LEÃO SILVA	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
429	2907/2026	LIDIANE BUENO DOS REIS BARBOSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
430	781/2026	ELIS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
431	2550/2026	CLAUDIA ANDREIA RAMOS MACIEL SILVA	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
432	2222/2026	ALINE BUENO DA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
433	1695/2026	IANE PEREIRA DA SILVA SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
434	1430/2026	JULIANA FERREIRA BARBOSA FAUSTINO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
435	1490/2026	FERNANDA SILVEIRA LIMA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
436	2759/2026	VANESSA SILVA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
437	660/2026	CASSIA RIBEIRO SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
438	2802/2026	ROGERIA MEDEIROS LIMA DE JESUS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
439	1420/2026	AMANDA GONÇALVES OTONI	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
440	2751/2026	DEIVISON WASHINGTON DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
441	846/2026	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

442	476/2026	MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
443	3085/2026	RAILENE RAMALHO DOS SANTOS MEIDEIROS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
444	1615/2026	KILSANE PEREIRA DE SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
445	1566/2026	GESSICA FERNANDA GARCIA MENDANHA DE ALMEIDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
446	1745/2026	ANTONIA ELIZIANE DE LIMA BARBOSA SARAIVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
447	1870/2026	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
448	754/2026	KAMILA SIQUEIRA DE ARAUJO GONÇALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
449	2938/2026	MARIA ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
450	1354/2026	DEIZIMAR LORRANY PACHECO DE SOUSA NORONHA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
451	1375/2026	IONE BENEDITA HONORATO DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
452	2100/2026	NIKAELLY CRISTINY BARBOSA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
453	306/2026	LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
454	3003/2026	RAIANE DOS SANTOS CUNHA OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
455	2372/2026	THYANE TRINDADE MENDES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
456	978/2026	THYELLI SANTOS SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
457	91/2026	ALIANE MOREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
458	1193/2026	ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
459	3080/2026	VALERIA RIBEIRO CARNEIRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
460	1753/2026	GREICE KELLY NUNES DE MOURA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
461	3040/2026	VICTORIA ANDRELE DE DEUS SANTANA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
462	988/2026	LAYS CESAR RODRIGUES GALVAO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
463	2047/2026	LUCAS BEZERRA MOREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
464	2375/2026	MARIANA OLIVEIRA DIAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
465	1537/2026	DAISE BARBOSA BARROS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
466	2583/2026	THAYNARA ALENCAR FREITAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
467	646/2026	MICHELE ALVES DOS SANTOS SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
468	2574/2026	LAYANE CIRQUEIRA SOARES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
469	1584/2026	THAIS SANTANA MORAIS MENDES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
470	2570/2026	POLIANA GONÇALVES OTONI	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
471	335/2026	FERNANDA ALENCAR DE CASTRO SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
472	246/2026	LARIANY MARQUES DE PAULA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
473	3065/2026	BRENDA NATALIA ALVES DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
474	1674/2026	RODRIGO VINICIUS DA SILVA ELIAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
475	1014/2026	GEISI ANNE GUEDES OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
476	2341/2026	JENNIFER LORRAINE RODRIGUES DA SILVA COUTINHO	1	0	0	1	1	CLASSIFICADO
477	1618/2026	MYLLENA KARISSA SILVA OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
478	3018/2026	GABRIELA BRAGA GOMES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
479	90/2026	MARCELO RODRIGUES PINTO JUNIOR	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
480	1845/2026	ELIZABETE NEVES DE ASSIS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
481	163/2026	SELLEM MIMIAMY DA PAIXÃO OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
482	2189/2026	LARISSA LUCAS ALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
483	256/2026	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
484	1655/2026	KAMILLA ROBERTA DA SILVA AGUIAR	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
485	125/2026	GABRIELA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
486	2818/2026	MATHEUS HENRIQUE DE VASCONCELO DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
487	2920/2026	RAIANNY CARDOSO DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
488	159/2026	ULISSES BRAGA SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
489	972/2026	YASMIN STEFANE SILVA VIANA ROCHA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
490	2256/2026	EMANOEL MESSIAS CALVACANTE DE SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
491	442/2026	KAIO BENTO DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
492	2092/2026	HELLEN BARROS DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
493	1612/2026	JESSICA FERNANDES ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
494	1774/2026	JULIA BEATRIZ RIBEIRO FRANCO	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
495	318/2026	YASMIN BATISTA RIBEIRO LOPES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
496	2098/2026	SABRINA GOMES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
497	2893/2026	ANA LAURA MENDONÇA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
498	1700/2026	MARIA VITORIA CORREIA DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
499	1134/2026	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
500	2017/2026	AGDA YORRANA DE SOUZA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
501	2623/2026	LUCAS PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
502	2930/2026	KAIKE CHAVES DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
503	1724/2026	LUDIKEZIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
504	2616/2026	BRUNNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
505	3013/2026	HELEN RIBEIRO DE PAULA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
506	691/2026	VICTORIA LETICIA ALVES RABELO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
507	392/2026	ERYKA CEZARIO DE TORRES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
508	1358/2026	KAMILLA GOMES DE ALMEIDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
509	738/2026	LUANNA JHULIA MARTINS MACEDO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
510	230/2026	CARLOS DANIEL ALVES SIMÃO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
511	153/2026	BEATRIZ LARA JORGE GUIMARÃES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
512	3077/2026	ARIANA CAROLINE VIEIRA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
513	283/2026	BRENNA GABRIELA FRANÇA SIMÃO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
514	881/2026	DAVI BATISTA MIRANDA DE ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
515	354/2026	LEONEL MESSI MARQUES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
516	944/2026	INARA VIEIRA TEIXEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
517	385/2026	LAILA VITORIA PAMPLONA BESSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
518	1551/2026	GABRIEL GONÇALVES PEREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

519	2056/2026	JOAO PAULO AGOSTINHO DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
520	2997/2026	EMILLY CHRIS RIBEIRO DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
521	1516/2026	LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
522	991/2026	AMANDA PEREIRA SOARES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
523	2720/2026	GILMAETE ALVES LEANDRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO-PCD

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	195/2026	ALINE ELEUTERIO DUARTE	1	0	4	1	6	APROVADO
2	3015/2026	JOAO GABRIEL DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
3	2903/2026	JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

AGENTE EDUCATIVO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	1421/2026	ELAINE BARBINA BARROSO SAMPAIO	1	1	2	1	5	APROVADO
2	185/2026	DILENE APARECIDA DA SILVA RABELO	1	0	3	1	5	APROVADO
3	359/2026	MAYRA ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	1	2	1	5	APROVADO
4	1546/2026	DENERY MARIA CAMARGO	1	0	3	0	4	APROVADO
5	2237/2026	LUCIENE DE JESUS	1	0	2	1	4	APROVADO
6	618/2026	ROSINALDA DIVINA DE SOUSA ALVES	1	0	2	1	4	APROVADO
7	2945/2026	ANTONIA ALMEIDA SILVA	1	0	2	1	4	APROVADO
8	557/2026	NILZA DOMINGOS MARIANO	1	0	2	1	4	APROVADO
9	1416/2026	BRUNA JACKELINE MARQUES DA SILVA ROSA	1	1	1	1	4	APROVADO
10	1265/2026	DAIANE DIOGO DA SILVA	1	1	1	1	4	APROVADO
11	1248/2026	POLLYANNA DORCINO DA SILVA	1	0	2	1	4	APROVADO
12	1005/2026	SIBONEY CHAGAS	1	0	2	1	4	APROVADO
13	92/2026	ALIANE MOREIRA DA SILVA	1	0	2	1	4	APROVADO
14	128/2026	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	1	1	1	1	4	APROVADO
15	2089/2026	DEBORA LETICIA DE FARIA SILVA	1	0	2	1	4	APROVADO
16	849//2026	ISADORA SILVA RIOS	1	0	2	1	4	APROVADO
17	415/2026	KEISSIANY PEREIRA MARTINS	1	0	2	1	4	APROVADO
18	2245/2026	MARIANA TEDESCO CALDAS BRAGANÇA	1	0	2	1	4	APROVADO
19	2953/2026	QUEZIA BEZERRA DOS SANTOS	1	1	1	1	4	APROVADO
20	1114/2026	RAYSSA LORENA DE SOUZA G. ALMEIDA	1	0	2	1	4	APROVADO
21	192/2026	MARIANA SOUZA DA SILVA	1	1	1	1	4	APROVADO
22	1182/2026	CASSIA CAVALCANTE SILVA LEAL	1	0	2	1	4	APROVADO
23	1256/2026	LAUANE DOS SANTOS MATOS	1	1	1	1	4	APROVADO
24	2563/2026	ABADIA APARECIDA CHAGAS	1	0	1	1	3	APROVADO
25	1669/2026	LUCIMAR DOS SANTOS	1	0	1	1	3	APROVADO
26	2481/2026	ANA MARIA CURSINO OLIVEIRA	1	0	1	1	3	APROVADO
27	3104/2026	SIMONE DE ANDRADE	1	0	1	1	3	APROVADO
28	629/2026	ELIANE VICENTE DE SOUZA PEREIRA	1	0	1	1	3	APROVADO
29	2408/2026	RONILDE PEREIRA LOPES	1	0	1	1	3	APROVADO
30	1246/2026	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	1	0	1	1	3	APROVADO
31	1458/2026	PAULA ARAUJO DOS SANTOS	1	0	1	1	3	APROVADO
32	844/2026	RITA CASSIA PEREIRA	1	0	1	1	3	APROVADO
33	1380/2026	PAULIENE SOUZA SILVA	1	0	1	1	3	APROVADO
34	2944/2026	DIVINA RAFAEL DA SILVA ALKMIN	1	0	1	1	3	APROVADO
35	1261/2026	SANDRA SANTOS DE SOUZA	1	0	1	1	3	APROVADO
36	277/2026	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
37	338/2026	DILENE DO NASCIMENTO COSTA PAIVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
38	1999/2026	GEDILENE LOPES FERNANDES DE LIMA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
39	573/2026	ELISANGELA ALVES DE SOUSA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
40	1916/2026	LIDIANY TEREZINHA DA SILVA GOMES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
41	2029/2026	PAULA MARIANA ALVES PEREIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
42	982/2026	RICARDO DE SOUSA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
43	545/2026	DEBORA MARTINS DE ASSIZ NUNES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
44	139/2026	MARLENE DE SOUZA BARBOSA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
45	3022/026	REJANE COUTINHO PEREIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
46	2580/2026	RODRIGO PANEAGO AMARAL	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
47	2872/2026	JAKELINE BARBOSA DE SÁ LOPES	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
48	980/2026	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
49	3113/2026	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
50	1211/2026	SANDRA LOURENÇO JUVENCIO SILVA	1	0	2	0	3	CLASSIFICADO
51	334/2026	KATIA PEREIRA BARROS	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
52	2023/2026	GILMARA GOMES DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
53	412/2026	JESSIKA ROCHA DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
54	666/2026	MARIA ELIANE BARROS FERREIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
55	2473/2026	ANNA PAULA ARANTES DE OLIVEIRA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
56	344/2026	FABRICIA LIMA DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
57	1980/2026	KARITA LORRAYNE PEREIRA DE SALES SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
58	2955/2026	TAYNARA BATISTA DE SOUSA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO

59	488/2026	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
60	2412/2026	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
61	2645/2026	KATIANE PEREIRA DE SOUZA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
62	2202/2026	ALESSANDRA CUSTODIO DE OLIVEIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
63	2780/2026	GABRIELE SANTOS CORDEIRO	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
64	1912/2026	IZABELLA LORRANY DIAS DE SOUZA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
65	544/2026	GABRIELLY MORAIS CARDOSO	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
66	2973/2026	GABRIELLA SOUZA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
67	1782/2026	RAYSSA DE QUEIROZ OLIVEIRA AVIZ	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
68	2004/2026	ANA MARIA SILVA PIMENTEL	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
69	2138/2026	LORRAYNE VITORIA DE SOUSA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
70	316/2026	MARIA CLARA DE SOUZA NAVES	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
71	1315/2026	AMERICO EMANUEL DA SILVA PEREIRA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
72	405//2026	JOSÉ LUIS DE ANDRADE LOPES	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
73	2490/2026	RHAILLINY GABRIELY DA SILVA MATA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
74	1706/2026	RAQUEL CEZAR SILVA	1	1	1	0	3	CLASSIFICADO
75	700/2026	VITORIA FARIAS DA SILVA	1	0	1	1	3	CLASSIFICADO
76	394/2026	BRUNA YASMIM DA CONCEIÇÃO NUNES	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
77	559/2026	KARINE MONTEIRO DA SILVA	1	1	0	1	3	CLASSIFICADO
78	2366/2026	MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS	1	0	2	0	3	CLASSIFICADO
79	2269/2026	FLORIPES VIEIRA CARDEAL	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
80	2295/2026	FERNANDO CESAR DE PODESTA BOTELHO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
81	2450/2026	SIZURLEI INACIO DA COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
82	2950/2026	CRISTIENE APARECIDA SANDRE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
83	461/2026	NEILIETE DA SILVA ARAUJO	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
84	2167/2026	ELENY ANTUNES DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
85	1990/2026	CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
86	1538/2026	LUZINETH GONÇALVES DE JESUS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
87	3062/2026	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
88	1062/2026	ALGUSTINEIA SOUSA AGUIAR	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
89	2685/2026	JULIANA BITTENCORT DE MENEZES NUNES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
90	1737/2026	ELISANGELA MARIA CARDOSO GOMES RICARDO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
91	1902/2026	EDILEIA PIRES FONSECA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
92	2250/2026	SILVANIA NEVES DE OLIVEIRA	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
93	3105/2025	BERNARDINA DOS SANTOS SOUZA	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
94	1976/2026	TELMA PEREIRA DE JESUS QUEIROZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
95	448/2026	ANDRE LUIZ SIRINO DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
96	1253/2026	KELLY DE OLIVEIRA MOREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
97	898/2026	MARIZETE FELIX DA SILVA PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
98	621/2026	FERNANDA ALVES DE MELO MIRANDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
99	814/2026	ADRIANA DA SILVA MADURO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
100	2598/2026	CLEIDE BORGES SIQUEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
101	865/2026	PATRICIA MARQUES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
102	210/2026	DALILA AUGUSTA MENDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
103	2648/2026	NILVA TEIXEIRA DE PAULA PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
104	1867/2026	ALEAN REGINA DA SILVA CAVALCANTE BASILIO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
105	1133/2026	FLORIZETE GOMES DO NASCIMENTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
106	2670/2026	ALDECI PEREIRA CAVALCANTE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
107	2716/2026	PHABIULA ELIAS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
108	1981/2026	ALINNE CARDOSO DE MATTOS DOURADO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
109	640/2026	ALIETE JOANI DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
110	383/2026	LIZIANE BATISTA FRANÇA BISPO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
111	936/2026	MARTA MOREIRA PARENTE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
112	1087/2026	SUY CRISTINE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
113	3089/2026	SUELMA DE JESUS MARTINS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
114	536/2026	FERNANDA WEBER QUIXABEIRA ARAUJO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
115	2627/2026	KARLLA NOLASCO DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
116	2957/2026	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
117	2294/2026	RAQUEL MARIA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
118	2995/2026	LEANDRO DA SILVA DIAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
119	713/2026	MARIZELE OLIVEIRA BASÍLIO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
120	1108/2026	FLAVIA FERREIRA SOARES RIBEIRO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
121	2514/2026	CLAUDILENE ROSARIA DE ASSIS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
122	188/2026	FRASSILENE DOS SANTOS MORAIS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
123	386/2026	CLEONEIDE GALVÃO DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
124	2939/2026	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
125	1961/2026	SIRLEIA FRANCA GOMES	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
126	1020/2026	GEIZA LUIZA DE ALMEIDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
127	370/2026	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DUQUE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
128	372/2026	IZAAC ALVES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
129	265/2026	POLLYANA MENDES MACHADO SILVA	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
130	1959/2026	ADRIANA XAVIER GOMES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
131	1742/2026	KEILA RODRIGUES PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
132	788/2026	ELISANGELA VIEIRA ATAIDE GUIMARAES LOPES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
133	2264/2026	EMILIA ROSA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
134	1734/2026	JOSIVANIA CARDOSO NEVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
135	1289/2026	KATIUCY GONÇALVES DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO

136	884/2026	ROSIANE GARDINO CRUZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
137	726/2026	DAMIANA BISPO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
138	1658/2026	ERICA DENISE FAGUNDES CASTRO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
139	1305/2026	JANAINA ARAUJO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
140	2340/2026	MARCIANE PEREIRA DE BRITO ARAUJO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
141	2730/2026	DIOHNE HENRIQUE FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
142	2531/2026	KAMILLA BENTO DA SILVA CARMO SANTIAGO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
143	1769/2026	ARIADINA CAVALCANTE DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
144	675/2026	CATIENE SANTOS PIRES LUIZ	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
145	2547/2026	ANA PAULA SILVA MACIEL BRAZ	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
146	1383/2026	QELIANE TORRES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
147	2510/2026	ELIENE LOPES DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
148	1096/2026	KALYNNE DE SOUSA SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
149	1643/2026	ELISANGELA VILELA DA SILVA ESTRELA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
150	3032/2026	CHARLES CASTRO DA SILVA CARDOSO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
151	2701/2026	DANIELLY FERREIRA DE ALMEIDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
152	1901/2026	HELOIZA PASSOS MIGUEL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
153	3056/2026	THAYS CESAR RODRIGUES GALVÃO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
154	2197/2026	DEBORA RODRIGUES DONZELLI	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
155	842/2026	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
156	1393/2026	POLIANA DA SILVA SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
157	1616/2026	KILSANE PEREIRA DE SOUSA	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
158	469/2026	ROSEANA FERREIRA DE SOUSA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
159	2403/2026	EVANICE CARDOSO NEVES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
160	495/2026	JULIANA PAULA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
161	750/2026	MARINA PIMENTEL PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
162	822/2026	ANDREIA CRISTINA NUNES MONTURIL	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
163	2909/2026	ANA CAROLINA AMARAL COUTINHO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
164	2808/2026	LUCAS SARDINHA DO NASCIMENTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
165	241/2026	WANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
166	2251/2026	LETICIA DE ALENCAR CASTRO	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
167	1649/2026	DHEILLY SOUSA EUGENIO DE ALMEIDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
168	1716/2026	EDER ALEFF PEREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
169	2220/2026	BRUNA STEFANY PAIVA MIRANDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
170	1759/2026	AMANDA DE ALMEIDA COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
171	2236/2026	PAULA LIZANDRA MELLO DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
172	1085/2026	LOYANE SILVA MILHOMEM	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
173	2404/2026	DARA FERREIRA RODRIGUES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
174	2228/2026	JACQUICIANE DA SILVA ROCHA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
175	549/2026	ANGELICA BRANDÃO DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
176	3041/2026	ROSANE LANDIM FIGUEIREDO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
177	1480/2026	RAPHAEL COSTA DE MIRANDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
178	1461/2026	JOSÉ ANTONIO FERREIRA NETO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
179	2371/2026	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
180	1348/2026	LORENA CRISTINA FERNANDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
181	2832/2026	THALIA RODRIGUES DIAS MANRESA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
182	1455/2026	JANINI MARTINS RUFO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
183	825/2026	ADRIANA SOUZA DE MELO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
184	1511/2026	LORENA DA SILVA RIBEIRO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
185	1186/2026	PHAMELA PEREIRA CAMARGO GOMES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
186	1013/2026	GEISI ANNE GUEDES OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
187	2848/2026	JOICE KATULLIN BRANDÃO DE JESUS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
188	2033/2026	IANDEYARA PEREIRA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
189	2976/2026	SARA AMARAL DOS ANJOS ARAUJO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
190	2969/2026	KAREN LETICIA SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
191	163/2026	SELLEM MIMIAMY DA PAIXÃO OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
192	2346/2026	ALESSANDRA SOUSA SOARES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
193	454/2026	BARBARA COSTA MILITÃO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
194	1600/2026	CLARA REGINA DA SILVA SOBRINHO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
195	2266/2026	STEFANNY DUTRA VIEIRA SANTOS	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
196	2559/2026	RHAYSSA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
197	625/2026	KARITHA CRISTINA SOARES DE ANDRADE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
198	1106/2026	ERICKA FERNANDA MORAIS CORREIA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
199	2041/2026	THAYNA MIKAELLA GOMES DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
200	2114/2026	KAMILY PEREIRA DE PAULA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
201	490/2026	JOYCE CRISTINA DE SOUZA LEITE SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
202	2992/2026	NATALLY VITORIA ALMEIDA CARDOSO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
203	679/2026	GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS VASCO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
204	170/2026	LUIS FERNANDO CANDIDO GONÇALVES FRANCA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
205	2928/2026	BRENDA NICOLE ARANTES FERREIRA BARROS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
206	1324/2026	CRISTIAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
207	1883/2026	ANA BEATRIZ PIRES SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
208	1026/2026	AMANDA ALMEIDA NASCIMENTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
209	2690/2026	ALANA LUIZA DAVID MENDES CORREIA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
210	2533/2026	PABLO RODRIGUES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
211	696/2026	VICTORIA LETICIA ALVES RABELO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
212	1875/2026	ANNA BEATRYZ TEIXEIRA HELRICH	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO

213	609/2026	DICKSON DE PAIVA FERREIRA JUNIOR	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
214	2743/2026	GRAZIELE NASCIMENTO MARTNS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
215	369/2026	EDUARDA DA SILVA LOPES	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
216	3029/2026	MARIANA SOUZA DE PAULA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
217	2858/2026	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
218	2863/2026	MILENA MACEDO DE JESUS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
219	1691/2026	EMILI VITORIA SILVEIRA NOGUEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
220	2516/2026	JULIANA MOREIRA FERREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
221	1572/2026	JANAYNA OLIVEIRA PEREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
222	2621/2026	ANA VALQUIRIA QUADROS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
223	2281/2026	MARIEDES RODRIGUES DE SOUSA DIAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
224	3035/2026	MARIA TEODORO DE OLIVEIRA BATISTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
225	1444/2026	SONIMARA BARROSSO SAMPAIO DE PAULA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
226	2277/2026	VANUSA DE ALMEIDA FERREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
227	1531/2026	ARLETE GARCIA DE PAULA CARVALHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
228	3066/2026	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
229	2788/2026	ELIANE CHAVES DO NASCIMENTO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
230	1528/2026	ELIANE MENDES DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
231	1773/2026	MARCIA CRISTIANE MARTINS DAS CHAGAS SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
232	2427/2026	SILVANIA SALACHE	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
233	3125/2026	ROSINEI ABADIA PRIETO PESSOA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
234	2874/2026	EDERLI CRISTINA DOS SANTOS GRACHET	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
235	1745/2026	SEBASTIANA CRUVINEL FERNANDES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
236	1930/2026	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA TOLEDO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
237	3123/2026	SILVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
238	2821/2026	ELIANE CORTES TEODORO MACHADO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
239	2612/2026	MANOEL FILHO ALVES DOS SANTOS SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
240	780/2026	ELAINE JUSTINO MOREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
241	2445/2026	MARISA MOREIRA BATISTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
242	2455/2026	LIZ ANDREIA NOGUEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
243	2839/2026	MARIANA ALVES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
244	3014/2026	LILIAN CRISTIANE DA SILVA SARDINHA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
245	2999/2026	CLIDELVAN FRANCISCO BULHÕES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
246	2496/2026	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
247	1223/2026	VIVIANE DE SOUZA PINTO BORGES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
248	2376/2026	PRISCILA D' ANGELA DA SILVA TEIXEIRA BELFORT	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
249	1097/2026	RAQUEL AUGUSTA DE MOURA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
250	272/2026	KEDMA MACÊDO DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
251	2043/2026	MARCIA FERNANDA CUTRIM SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
252	2686/2026	MARTA REGINA SANTOS DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
253	774/2026	TATIANA ALCANTARA DINIZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
254	958/2026	JOELMA MONTEIRO FERREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
255	2887/2026	ANDREIA MACEDO RODRIGUES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
256	2629/2026	MICHELY CRISTINA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
257	678/2026	DAYANE CORREIA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
258	1137/2026	WILDELAINE DA SILVA MENDES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
259	378/2026	EDILEUSA TORRES RAMOS ALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
260	1251/2026	NARA HORRANA AUGUSTA DE PAULA S. ABREU	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
261	2708/2026	LUANA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
262	2193/2026	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
263	2672/2026	DEBORA BATALHA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
264	1629/2026	ALINE DA SILVA LIMA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
265	2221/2026	ALINE BUENO DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
266	2161/2026	SUSANE FLORES NERES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
267	1429/2026	JULIANA FERREIRA BARBOSA FAUSTINO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
268	2762/2026	VANESSA SILVA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
269	655/2026	CASSIA RIBEIRO SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
270	1422/2026	AMANDA GONÇALVES OTONI	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
271	2422/2026	MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
272	3081/2026	RAILENE RAMALHO DOS SANTOS MEDEIROS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
273	489/2026	MARIA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
274	1611/2026	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
275	1565/2026	GESSICA FERNANDA GARCIA MENDANHA DE ALMEIDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
276	782/2026	LARISSA SOARES DE FREITAS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
277	1818/2026	ALINE PIRES DE ABREU	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
278	1306/2026	NAIZA FERNANADA MONTEIRO DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
279	2178/2026	GYSLANE SOUSA SILVA FREITAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
280	610/2026	ADILLA LEAL DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
281	3120/2026	NAIARA COSTA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
282	3086/2026	TATIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
283	2099/2026	NIKAELLY CRISTINY BARBOSA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
284	1622/2026	ALINE DAS GRAÇAS SARDINHA GONÇALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
285	863/2026	LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
286	3006/2026	RAIANE DOS SANTOS CUNHA OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
287	2373/2026	THYANE TRINDADE MENDES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
288	371/2026	ALDEANE ALVES COSTA NUNES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
289	2792/2026	AMANDA DE SÁ SOARES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

290	2474/2026	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
291	2588/2026	THAYNARA ALENCAR FREITAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
292	2284/2026	MICHELE ALVES DOS SANTOS SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
293	2415/2026	WALERIA MARQUES DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
294	2571/2026	POLIANA GONÇALVES OTONI	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
295	622/2026	QUELANE ALVES GOMES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
296	2354/2026	LIS ANE MENDES FERREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
297	1854/2026	JACYARA SANTOS CONCEIÇÃO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
298	330/2026	FERNANDA ALENCAR DE CASTRO SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
299	2355/2026	JULIA GABRIELLY GARCIA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
300	1955/2026	MYLLENA RIBEIRO CARVALHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
301	779/2026	LARISSA RATES MENDES DE PAULA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
302	1668/2026	STEFANY FIGUEIREDO DE ARAUJO ELIAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
303	2339/2026	JENNIFER LORRAINE RODRIGUES DA SILVA COUTINHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
304	232/2026	LAYS EDUARDA ALVES DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
305	1229/2026	LEILIANNE RAYLLA ALVES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
306	2045/2026	MAYARA FERREIRA MARQUES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
307	1237/2026	ISABELLA ATAIDES MARQUES MAGALHAES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
308	363/2026	FLAVIA HELLEN CARVALHO FARIAS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
309	786/2026	NATALIA RODRIGUES DE SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
310	1952/2026	MICHELE ALMEIDA CASTELO BRANCO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
311	3108/2026	HALLANA HIASMIN PEREIRA GONÇALVES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
312	329/2026	ANA JULIA DE ALMEIDA PESSOA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
313	792/2026	INGRID GRAZIELA RODRIGUES DE SIQUEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
314	2918/2026	RAIANY CARDOSO DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
315	975/2026	YASMIM STEFANIE SILVA VIANA ROCHA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
316	263/2026	AMANDA ALVES DE CARVALHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
317	2152/2026	RAQUEL CRISTINA SOARES SANTIAGO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
318	441/2026	KAIO BENTO DE SOUZA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
319	995/2026	BRUNA VIEIRA SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
320	1993/2026	GABRIELLY LIMA JERONIMO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
321	1549/2026	LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
322	3004/2026	IZABELA DEL CAMPO PERES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
323	742/2026	KETLEN WIZY TEIXEIRA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
324	2097/2026	SABRINA GOMES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
325	2892/2026	ANA LAURA MENDONÇA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
326	1109/2026	LUANA ROCHA DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
327	2385/2026	ISADORA FERREIRA COELHO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
328	2971/2026	SABRINA SERRA LINO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
329	2055/2026	AMANDA KEMILY GOMES DE SOUSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
330	764/2026	YASMIM VITÓRIA MARTINS DE CARVALHO	1	0	0	1	1	CLASSIFICADO
331	3052/2026	ANA BEATRIZ FERREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
332	2485/2026	MARIANA BARBOSA PEREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
333	2628/2026	LUCAS PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
334	795/2026	ISABELA RODRIGUES MACHADO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
335	839/2026	YASMIM CORREIA DIAS LEME	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
336	911/2026	EVLAINY FAUSTINO LACERDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
337	2773/2026	LUIZA ROSA TELES ROLDAO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
338	2866/2026	LUCAS CARDOSO MOREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
339	153/2026	BEATRIZ LARA JORGE GUIMARÃES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
340	2122/2026	ANA JULIA PAULINO DE SÁ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
341	1924/2026	MARIA GABRYELLA SILVA GOMES DE BARROS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
342	459/2026	THYELLI SANTOS SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
343	993/2026	WANESSA DIAS VAZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
344	1722/2026	LUDIKEZIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

AGENTE EDUCATIVO-PCD

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	2906/2026	JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	1	0	1	0	2	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	1123/2026	MARLENE DE SOUSA BATISTA	1	4	0	1	6	APROVADO
2	1754/2026	NELIA VIEIRA DO NASCIMENTO	1	0	3	1	5	APROVADO
3	1740/2026	MIRIAN DE OLIVERA SANTOS	1	0	3	1	5	APROVADO
4	2166/2026	ELENY ANTUNES DE SOUZA	1	0	3	1	5	APROVADO
5	366/2026	EDNEIDE FERREIRA DA SILVA	1	0	3	1	5	APROVADO
6	2275/2026	VANUSA DE ALMEIDA FERREIRA	1	0	2	1	4	APROVADO
7	2400/2026	ADRIANA MOTA BRANDAO	1	1	1	1	4	APROVADO
8	387/2026	JOSIVANA RODRIGUES DE SOUSA LOPES	1	0	0	1	4	APROVADO
9	2421/2026	MARIA DE FATINA DA SILVA CALADO	1	1	1	1	4	APROVADO
10	755/2026	KAMILA SIQUEIRA DE ARAUJO GONÇALVES	1	2	0	1	4	APROVADO

11	2230/2026	JACQUICIANE DA SILVA ROCHA	1	0	2	1	4	APROVADO
12	2635/2026	SAMARA BEZERRA DE JESUS	1	2	0	1	4	APROVADO
13	1282/2026	FLORIPES VIEIRA CARDEAL	1	0	2	0	3	APROVADO
14	257/2026	GILSA MARIA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	1	1	0	1	3	APROVADO
15	1496/2026	JOELMA DIAS CAMPOS	1	0	0	1	3	APROVADO
16	2302/2026	MARIA APARECIDA JESUS DA SILVA	1	0	1	1	3	APROVADO
17	2608/2026	DIAGENES RODRIGUES DA SILVA	1	0	1	1	3	APROVADO
18	1577/2026	GEANE RAMOS DA SILVA	1	0	0	1	3	APROVADO
19	1718/2026	KENYFER MEIRELES FERREIRA	1	0	0	0	3	APROVADO
20	2261/2026	LUCAS GOMES DE MORAES	1	0	0	0	3	APROVADO
21	2913/2026	CREUZA MARTINS DE FREITAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
22	1181/2026	SALMA ALVES COUTO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
23	2407/2026	CLENIR DAS DORES SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
24	3005/2026	ELIZANE MENDES DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
25	1473/2026	SEBASTIANA CRUVINEL FERNANDES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
26	712/2026	MARIZELE OLIVEIRA BASILIO	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
27	1019/2026	GLEICY KEELY GOMES MOREIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
28	1462/2026	EDILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
29	1394/2026	POLIANA DA SILVA SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
30	2436/2026	GRACIELLE MENDES DE FREITAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
31	1057/2026	JEOVANA GABRIELE RIBEIRO RODRIGUES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
32	2698/2026	SONIA REGINA RIBEIRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
33	2480/2026	ELAINE CRISTINA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
34	301/2026	LILIANE DE FATIMA MORAES PAMPLONA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
35	3042/2026	SIRLENE FERREIRA DA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
36	946/2026	PAULLYANE MARIA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
37	130/2026	DENISE DA SILVA LUIZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
38	1595/2026	VANESSA RODRIGUES FEITOSA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
39	2424/2026	NUBIA SANTOS SANTANA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
40	164/2026	HANDY SANNYA COSTA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
41	134/2026	GERLANGELA LUIZ DO NASCIMENTO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
42	1614/2026	JESSICA FERNANDES ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

MERENDEIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	1214/2026	MARIA MERCINA DA SILVA	1	1	2	1	5	APROVADO
2	365/2026	EDNEIDE FERREIRA DA SILVA	1	0	3	1	5	APROVADO
3	1216/2026	DIVANI MOREIRA DE JESUS NOVAIS	1	0	2	1	4	APROVADO
4	184/2026	LILLIAN MAYHOMA LOPES FERNANDES	1	1	1	1	4	APROVADO
5	2607/2026	MARCILENE DE SOUZA ALVES	1	0	1	1	4	APROVADO
6	1712/2026	ANGELINA BORGES DOS SANTOS	1	0	2	1	4	APROVADO
7	229/2026	NATALINA BISPO TORRES DE MORAIS	1	0	0	1	3	APROVADO
8	258/2026	GILSA MARIA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	1	1	0	1	3	APROVADO
9	1443/2026	SONIMARA BARROSO SAMPAIO DE PAULA	1	1	0	1	3	APROVADO
10	2093/2026	LINDEIA ALVES DA CUNHA	1	1	0	1	3	APROVADO
11	2357/2026	KEILA ALVES ROSA DAVID	1	0	0	0	3	APROVADO
12	760/2026	SUZANKERLY MARTINS DE BASTOS	1	0	1	1	3	APROVADO
13	424/2026	MARLEIDE SILVA BORGES	1	0	0	1	3	APROVADO
14	2352/2026	LEYDIANE ALVES DA SILVA	1	0	1	1	3	APROVADO
15	2735/2026	ELDA RIBEIRO DOS SANTOS	1	0	1	1	3	APROVADO
16	2652/2026	LEONILDA PEREIRA DOS SANTOS	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
17	897/2026	MARIA FERNANDES DE CARVALHO SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
18	2912/2026	CREUZA MARTINS DE FREITAS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
19	3049/2026	RAIMUNDA INOCENCIA DE MAGALHÃES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
20	2922/2026	LEONICEIA CARVALHO SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
21	477/2026	KATIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
22	934/2026	MARTA MOREIRA PARENTE	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
23	1359/2026	DAISY KELLY ALVES RODRIGUES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
24	2163/2026	SUSANE FLORES NERES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
25	2985/2026	KAMILA PEREIRA DA SILVA SOUZA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
26	2931/2026	BRENDA NICOLE ARANTES FERREIRA BARROS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
27	1321/2026	CRISTIAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
28	2584/2026	EMILENE SOUZA DE MAGALHÃES	0	0	1	0	1	CLASSIFICADO
29	1477/2026	SEBASTIANA CRUVINEL FERNANDES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
30	2824/2026	ELIANE CORTES TEODORO MACHADO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
31	1996/2026	FABIANA TELES SANTOS GODOI	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
32	3048/2026	SIRLENE FERREIRA DA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
33	1409/2026	PAMELA DE OLIVEIRA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
34	2494/2026	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
35	131/2026	DENISE DA SILVA LUIZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
36	711/2026	NAYANA ROBERTHA DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
37	2597/2026	ELIANE SOUSA SILVA DINIZ	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
38	2805/2026	DENISE SILVA DE ALCANTARA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
39	2507/2026	KARINE VIEIRA ALCÂNTARA DE MORAIS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

40	360/2026	MAYRA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
41	1562/2026	THALENE AQUINO RIBEIRO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
42	1558/2026	JESSICA FERNANDES ARAUJO	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
43	3082/2026	YASMIM VITORIA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

MOTORISTA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Comprovante de Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional PRIVADA	Comprovação Experiência Profissional Pessoa Jurídica	Comprovação Experiência Profissional Pessoa Jurídica PÚBLICA	Currículo	Total de Pontos	Resultado
1	1130/2026	JACKSON MARCIUS PEREIRA DAS NEVES	1	0		1	1	3	APROVADO
2	1135/2026	JOSUE DOS REIS SILVA	1	0		1	1	3	APROVADO
3	179/2026	RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	1	0		1	1	3	APROVADO
4	122/2026	WEVERSON CAMARGO DOS SANTOS	1	0		0	1	3	CLASSIFICADO
5	2864/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	1	0		0	1	2	CLASSIFICADO

PORTEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	95/2026	CLEYTON EDUARDO JESUS SILVA	1	0	0	1	4	APROVADO
2	2430/2026	CRISTHIANO DOS SANTOS GUIMARÃES	1	0	0	1	4	APROVADO
3	1267/2026	JOÃO CACILDO PIRES	1	0	1	1	3	APROVADO
4	644/2026	OSMAILDA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA	1	0	1	1	3	APROVADO
5	2443/2026	RUDNEY SILVA DE MORAIS	1	0	0	1	3	APROVADO
6	384/2026	LIZIANE BATISTA FRANÇA BISPO	1	0	0	0	3	APROVADO
7	1594/2026	MATEUS MARIANO DAVID	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
8	2996/2026	VALNEDE ROCHA SOARES	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
9	1385/2026	SILAS GONZAGA DE OLIVEIRA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
10	635/2026	ALAN ETERNO DE SOUZA ARAUJO	1	0	1	0	2	CLASSIFICADO
11	1100/2026	KALYNNE DE SOUSA SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
12	3119/2026	JOAQUIM CORDEIRO DE JESUS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
13	1094/2026	MATEUS RAMOS DA COSTA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
14	1645/2026	SIMONE ASSIS DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
15	145/2026	MARCIO CLEBER DOS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
16	133/2026	DENISE DA SILVA DE JESUS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
17	2190/2026	DERICK AUGUSTO FERREIRA COSTA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
18	1553/2026	GABRIEL GONÇALVES PEREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
19	631/2026	ELIANE VICENTE DE SOUZA PEREIRA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PORTEIRO -PCD

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	1653/2026	KAIO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	1	0	0	0	1	APROVADO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

N°	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	3076/2026	ADRIA MÁRCIA GONÇALVES COSTA	2	0	1	1	1	1	1	7	APROVADO
2	1784/2026	ALDEONICE MOREIRA RICARDO SANTOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
3	3111/2026	LAISA MILENA VELOSO NAVES DE MELO	3	0	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
4	956/2026	ORLENE MARQUES PINHEIRO	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
5	2195/2026	DANIELY RODRIGUES DONZELLI	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
6	1598/2026	VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	0	0	1	0	0	1	2	4	CLASSIFICADO
7	2942/2026	DIVINA RAFAEL DA SILVA ALKIM	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
8	1748/2026	VALERIA ALVES RABELO	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
9	592/2026	ADRIANA DA SILVA VELOSO	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
10	2915/2026	DIONE DE ARAUJO LIMA NOGUEIRA	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
11	177/2026	IVANEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
12	2763/2026	ROSANA VIEIRA MATIAS	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
13	2034/2026	ELIAS DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	1	1	3	CLASSIFICADO
14	567/2026	LILLIAN RODRIGUES XAVIER	0	0	1	0	0	1	1	3	CLASSIFICADO
15	1474/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	0	1	1	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
16	2785/2026	AMANDA RODRIGUES TAVARES	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO

17	2600/2026	EVALDINA ALVES DA SILVA FONSECA	0	1	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
18	1728/2026	FRANCISCA MAZIA DA SILVA SIMÃO	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
19	2549/2026	ADRIELLY FONTES LEAL MARTINS	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
20	1274/2026	EVELLYN CARVALHO VIEIRA	0	1	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
21	1032/2026	CASSIANE CRISTINA TORRES DE SOUZA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
22	2454/2026	SILVIA TEREZA SOBRINHO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
23	2703/2026	ELIZETE DA SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
24	1030/2026	MARIA LUIZA MIGUEL DA SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO "TEA"

N°	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação de Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	2557/2026	CARLA ANDREIA MELO CORREIA MARQUES	3	1	1	0	1	1	1	8	APROVADO

NUTRICIONISTA

N°	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação de Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	2553/2026	MARIANA MESQUITA E LOBO	2	1	1	0	0	1	2	7	APROVADO
2	589/2026	SAIURY ARAUJO RIBEIRO GOMES	0	1	1	0	1	1	2	6	APROVADO
3	594/2026	CARLA PRUDENTE DE SOUZA	1	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
4	582/2026	ERIKA DE SOUSA LOPES	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
5	3009/2026	PAULA JACKELINE DA SILVA BARBOSA	1	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
6	2748/2026	LEIDE SIQUEIRA DE CARVALHO SANTANA	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
7	1466/2026	BARBARA ELIAS DE MOURA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
8	2700/2026	AMANDA DE CASTRO FONSECA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
9	1058/2026	LAIZ EDUARDA GONÇALVES SANTOS	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
10	1454/2026	YASMIN SANTOS CERQUEIRA	1	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
11	158/2026	ANDRESSA VIEIRA SANTANA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
12	268/226	MARIA TEREZA MORAIS BALBINO VECCI	1	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
13	350/2026	LAYARA CRISTINE DE ALMEIDA LARA	1	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
14	1665/2026	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
15	986/2026	TAYS CRISTINA MENDONÇA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
16	25032026	CAIO CHAVES VIEIRA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
17	752/2026	BRUNA CRISTINA DA COSTA SANTOS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
18	2963/2026	ANA CAROLINA RABELO ROSA	2	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PROFESSOR P-II PEDAGOGO

N°	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação de Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	483/2026	EMERSON UENDELLL SOARES PINTO	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
2	527/2026	MARIZETE DE PAULA REZENDE	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
3	1273/2026	CAMILA VALESCA DE LIMA TEODORO	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
4	1369/2026	JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
5	1196/2026	GLEYCE PEREIRA POLICARPO	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
6	1778/2026	CRISTINA NUNES DA SILVA XAVIER	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
7	775/2026	FLAVIA DE SOUSA SOARES	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
8	3060/2026	JENE FARNEY MARQUES	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
9	531/2026	DIAMANTINO SILVEIRA DOS SANTOS	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
10	2196/2026	ANA VALERIA DA SILVA CHAUD GUIMARÃES	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO
11	166/2026	GISLENE FRANCISCA DA SILVA	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO
12	2107/2026	ELIENE FRANCISCA GOMES COSTA	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO
13	190/2026	LUCIANA FARIAS DA SILVA MACHADO	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO
14	1686/2026	THEMISLE MARTINS VLARINHO SPIRANDELI	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO

15	2211/2026	ALICE BATISTA DE MENDONÇA ALVES	3	1	1	1	1	0	2	9	APROVADO
16	480/2026	REGIA LÊDA ARAUJO SANTANA	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
17	1433/2026	PATRICIA MARIA DE ARAUJO SILVA PEREIRA	3	0	1	1	1	1	2	9	APROVADO
18	1456/2026	CLARICE MENEZES DE SOUZA	3	1	1	1	1	0	2	9	APROVADO
19	1693/2026	CRISTIANY OLIVEIRA SANTOS TEIXEIRA	3	0	1	1	1	1	2	9	APROVADO
20	2128/2026	ANDREIA INACIO DE SOUZA	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO
21	99/2026	ELIANE NUBIA DE SOUZA FEDRIGO BORGES	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
22	651/2026	ARLETE SALVIANA LEITE	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
23	1419/2026	CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	3	1	1	1	1	0	2	9	APROVADO
24	233/2026	LUZIA RIBEIRO COELHO	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
25	1503/2026	FLORINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	3	0	1	1	1	1	2	9	APROVADO
26	674/2026	BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
27	352/2026	PAULIANA DA SILVA MOREIRA	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
28	2497/2026	EDSON MARQUES MOURA	3	0	1	1	1	1	2	9	APROVADO
29	1945/2026	APOLIANA MOREIRA ROSA	3	1	1	0	1	1	2	9	APROVADO
30	136/2026	GLEICIANE DE SOUSA COSTA SANTANA	3	0	1	1	1	1	2	9	APROVADO
31	796/2026	ANA CAROLINA DE SOUSA GARROTE ASCOLI	3	0	1	1	1	1	2	9	APROVADO
32	3075/2026	LUIS DIAS DE FREITAS	2	0	1	1	1	1	1	8	APROVADO
33	2599/2026	LUCIA HELENA DE ARAUJO	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
34	1601/2026	GEANE APARECIDA DIAS	3	1	1	0	1	1	1	8	APROVADO
35	2213/2026	JACIRENE SOUSA NASCIMENTO	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
36	271/2026	RAQUEL BORGES	3	1	1	0	1	1	1	8	APROVADO
37	1602/2026	CELIA MARIA ALVES PEREIRA	3	0	1	1	1	1	1	8	APROVADO
38	2702/2026	LUZIDELMA MARTINS MOTA	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
39	746/2026	SILVINHA CALIL DOS ANJOS SOUZA	3	0	1	0	1	1	2	8	APROVADO
40	588/2026	FLAVIA ROSA DE SOUSA NUNES	3	0	1	0	1	1	2	8	APROVADO
41	255/2026	CLEIDE REGINA DE SOUSA	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
42	1486/2026	VALDILENE ROSA RODRIGUES	3	1	1	0	1	0	2	8	APROVADO
43	771/2026	MICHELE FABIANA MENDES RIBEIRO	3	0	1	0	1	1	2	8	APROVADO
44	1467/2026	ANA PAULA NUNES	1	1	1	1	1	1	2	8	APROVADO
45	2977/2026	LORENA CÂNDIDA ALVES	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
46	3099/2026	AMANDA DOS SANTOS MAGALHAES MARQUES	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
47	1678/2026	CRISTIANE DE PAULA	3	1	1	0	1	0	2	8	APROVADO
48	2459/2026	ELIANA CRISTINA DUARTE	2	0	1	1	1	1	2	8	APROVADO
49	1024/2026	LUZIA CRISTINA DE RESENDE ARAUJO	3	0	1	1	1	0	2	8	APROVADO
50	554/2026	STELA CANDIDA AMARAL PEREIRA	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
51	2291/2026	ELEUZA VAZ DA SILVA	3	1	1	0	1	0	2	8	APROVADO
52	1191/2026	FERNANDA ROSA BATISTA	3	0	1	0	1	1	2	8	APROVADO
53	1425/2026	DINAJARA COELHO	3	0	1	0	1	1	2	8	APROVADO
54	285/2026	JEANE GOMES DE SOUSA	2	0	1	1	1	1	2	8	APROVADO
55	600/2026	MARLENE CIPRIANA GOMES	1	1	1	0	2	2	1	8	APROVADO
56	1842/2026	ELIZA MARIA DE JESUS RODRIGUES	3	0	1	1	1	1	1	8	APROVADO
57	566/2026	LUCILIA PEREIRA ROCHA	3	1	1	0	1	1	1	8	APROVADO
58	574/2026	ANGELA PEREIRA DA SILVA MATIAS	3	0	1	1	1	1	1	8	APROVADO
59	1703/2026	ELIANDRA SARAIVA DE SANTANA	1	1	1	0	1	2	2	8	APROVADO
60	2836/2026	FRANCINEIA FERREIRA DIAS	2	1	1	0	1	1	2	8	APROVADO
61	2781/2026	ADALGIZA DA SILVA RIBEIRO	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
62	2658/2026	IVANIA DA SILVA RIBEIRO	2	1	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
63	479/2026	SAMYA PAULA FELIPE FERREIRA	1	1	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
64	2542/2026	ADRIANA MARIA CHAGAS	2	0	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
65	1708/2026	GRAZIELA SILVIA DE OLIVEIRA CAMARGO	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
66	1501/2026	JOANA FRANCA ALVES	3	1	1	0	1	1	1	8	CLASSIFICADO
67	1579/2026	VALQUIRIA CALDEIRA DOS SANTOS	3	1	1	0	1	0	2	8	CLASSIFICADO
68	403/2026	GLAUCIA MIRIAM CAMARGO	3	1	1	1	1	1	0	8	CLASSIFICADO
69	1713/2026	POLYANE PAIVA DE OLIVEIRA	1	1	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
70	199/2026	JOELMA MONTEIRO FERREIRA	1	1	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
71	595/2026	JOYCE MICHELE NASCIMENTO	2	0	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
72	688/2026	EULALIA ALVES RUFINO	2	1	1	1	1	1	1	8	CLASSIFICADO
73	2492/2026	NUBIA DOS REIS RAMOS	2	1	1	1	0	1	2	8	CLASSIFICADO
74	715/2026	LETICIA SILVA LOPES	3	1	1	0	1	0	2	8	CLASSIFICADO
75	801/2026	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA ALENCAR CRUZ	2	1	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
76	1215/2026	SANDRA LOURENÇO JUVENCIO SILVA	2	1	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
77	614/2026	THALITA PEREIRA DE ARAUJO MOURA	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
78	245/2026	WESLAINE SANTANA DA CRUZ	2	1	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
79	732/2026	JACKELINE NEIVA DE OLIVEIRA	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
80	137/2026	FABIANA ALVES DE PAULA	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
81	431/2026	LARISSE ROSA MACHADO BOTELHO	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
82	2898/2026	THIAGO DE SOUZA PEREIRA	1	1	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
83	2052/2026	KARINE MELO DOS SANTOS	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
84	491/2026	ISABELA DOS REIS FURTADO	2	1	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
85	425/2026	JULIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO

86	361/2026	ELIELMA MACEDO BASTOS	2	0	1	1	1	1	2	8	CLASSIFICADO
87	2199/2026	JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	3	0	1	0	1	1	2	8	CLASSIFICADO
88	1599/2026	LUCIA FERNANDA GONÇALVES VALENTE	3	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
89	2386/2026	CLEUZA VAZ DA COSTA	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
90	388/2026	LUCIA DE BRITO CARVALHO	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
91	1176/2026	FATIMA GONÇALVES MARTINS FERREIRA	0	1	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
92	2231/2026	MARIA DAS GRAÇAS GOULART DE CASTRO FREITAS	3	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
93	803/2026	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PITALUGA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
94	2900/2026	LINDOMAR CABRAL DE MENEZES	1	1	1	1	0	1	2	7	CLASSIFICADO
95	1011/2026	CLAUDEMIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	1	1	1	1	1	1	1	7	CLASSIFICADO
96	108/2026	VANIA APARECIDA DE CASTRO	1	1	1	1	1	0	2	7	CLASSIFICADO
97	2362/2026	VALDENICE GOMES CARDOSO	3	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
98	1628/2026	SOLANGE ANTUNES ALVES	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
99	1915/2026	ISABEL DIAS DE FREITAS	2	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
100	287/2026	MARIA HELENA NOBRE DE OLIVEIRA	3	0	1	1	1	0	1	7	CLASSIFICADO
101	1768/2026	MARILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
102	2360/2026	LORENI PIZZANI LOPES	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
103	410/2026	JOANA DARK DIAS	1	1	1	1	0	1	2	7	CLASSIFICADO
104	810/2026	TANIA MARIA BERNARDES	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
105	487/2026	KEILA APARECIDA COUTINHO	2	0	1	1	1	0	2	7	CLASSIFICADO
106	2244/2026	WILFABIA MARIA DE LIMA GONDIM	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
107	1487/2026	VALDIRENE ROSA RODRIGUES	2	1	1	1	1	0	1	7	CLASSIFICADO
108	1189/2026	SELECIEL LOURENÇO	0	1	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
109	2440/2026	ELIANA PEREIRA MANSO SOUZA	2	0	1	1	1	0	2	7	CLASSIFICADO
110	540/2026	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	1	0	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
111	1932/2026	MONICA FEITOSA DA SILVA CARVALHO	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
112	532/2026	GLEISY DENISE GOMES MORAIS	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
113	1465/2026	CRISTIANA GONÇALVES DA SILVA MARQUES	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
114	2328/2026	EVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
115	1209/2026	ELEUSA PEREIRA VINHAL	3	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
116	2198/2026	ELISMENE MENDONÇA RIOS DE MENEZES	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
117	1464/2026	GISELLA MOTA BARBOSA	2	1	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
118	1001/2026	WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA	0	1	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
119	721/2026	ADRIANA SOUZA DO VALE	3	1		1	0	0	2	7	CLASSIFICADO
120	2140/2026	WALQUIRIA PEREIRA SILVA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
121	2285/2026	SHYRLEY DE ANDRADE GONÇALVES	3	0	1	1	1	1	0	7	CLASSIFICADO
122	2303/2026	JULIANA PAULA NERI DA SILVA	2	1	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
123	1942/2026	MARIA PEREIRA DA SILVA MOTA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
124	1648/2026	GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA	2	1	1	1	0	1	1	7	CLASSIFICADO
125	2288/2026	FLAVIA GONÇALVES DA SILVA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
126	053/2026	RODRIGO DE OLIVEIRA	2	0	1	1	1	0	2	7	CLASSIFICADO
127	1865/2026	MARLUCIA GOMES LOURENÇO LEMES	3	1	1	0	0	0	2	7	CLASSIFICADO
128	1857/2026	ELAINE DE OLIVEIRA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
129	3072/2026	SANIA NUNES AGUIAR	2	0	1	1	1	0	2	7	CLASSIFICADO
130	1958/2026	ANNA CECILIA MACHADO GUEDES	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
131	1704/2026	ESTHER LUCINDO DE OLIVEIRA PERPETUA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
132	196/2026	MERENTH RIBEIRO CALDAS PADILHA	3	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
133	1128/2026	FABRICIA PIRES ROSA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
134	1938/2026	ZIBIA DAVID COSTA MENDES	2	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
135	2009/2026	HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES	1	0	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
136	1198/2026	MIRAIDES MENDES PEREIRA BARRETO	2	0	1	1	1	1	1	7	CLASSIFICADO
137	2666/2026	ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
138	1404/2026	SILVANI ARAUJO DE AGUIAR	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
139	947/2026	CARLA FERNANDA SPENCIERE	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
140	2646/2026	ERIKA MOREIRA DAMASCENO	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
141	267/2026	DANIELA CRISTINA DAMACENA DE CARVALHO	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
142	2827/2026	CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
143	1894/2026	SONIA ALMEIDA DE SOUSA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
144	983/2026	RICARDO DE SOUSA	0	1	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
145	1201/2026	LUCENI GONÇALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	3	0	1	0	0	1	2	7	CLASSIFICADO
146	586/2026	SINARA ODETE MENDANHA SILVA	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
147	1297/2026	POLIANA ALVES DA SILVA	3	1	1	0	0	0	2	7	CLASSIFICADO
148	135/2026	LUCIENE GONÇALVES DE FARIAS	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
149	1185/2026	VANESSA KATIUCIA REZENDE REIS	3	0	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
150	2523/2026	POLLYANNA CAMARGO DA SILVA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
151	1410/2026	SUZIELLY RARIANNY DIAS FELIX	1	0	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
152	1285/2026	FREDERICA TAIS FERREIRA ALVES	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO

153	1683/2026	POLIANA DA SILVA LACERDA TREZZE	3	1	1	0	0	1	1	7	CLASSIFICADO
154	1522/2026	WALQUIRIA MEIRE CARNEIRO DA SILVA	1	1	1	1	1	0	2	7	CLASSIFICADO
155	1641/2026	ANGNE PATRICIA PEREIRA COSTA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
156	269/2026	ANA CLARA SILVA DA ROCHA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
157	2380/2026	ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
158	725/2026	DAMIANA BISPO DA SILVA	0	1	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
159	422/2026	LORENA DA SILVA SANTANA PEREIRA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
160	853/2026	ELIENE PINHEIRO MATOS DE JESUS	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
161	1039/2026	VANESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
162	2766/2026	GLEICIELY DE SOUSA COSTA	1	0	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
163	2699/2026	DANIELLY FERREIRA DE ALMEIDA	2	1	1	1	0	0	2	7	CLASSIFICADO
164	1104/2026	DANIELA MARÇAL DE SOUZA	0	2	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
165	1934/2026	ROSILENE FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
166	2136/2026	ALINE DA COSTA SILVA AZEVEDO	2	0	1	1	1	1	1	7	CLASSIFICADO
167	601/2026	PALLOMA THABATA FREITAS LEÃO	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
168	1974/2026	ANY FERREIRA MARTINS	1	0	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
169	1619/2026	MARIANA PEIXOTO DE AZEVEDO	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
170	1010/2026	JULIANA DE SOUSA SILVA DE FARIAS	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
171	1184/2026	MOHAB MARIANA COUTO DE MELO	2	1	1	0	1	0	2	7	CLASSIFICADO
172	572/2026	THAYNARA LUCRÉCIO R. MARÇAL GONÇALVES	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
173	183/2026	DAYANNY STEFANNY CAMARGO CARVALHO	0	1	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
174	353/2026	MELYSSA DA SILVA CRESTANI PIMENTEL	1	0	1	0	1	2	2	7	CLASSIFICADO
175	1116/2026	FERNANDA DE SOUSA BATISTA	3	0	1	0	1	1	1	7	CLASSIFICADO
176	719/2026	THIERRY AUGUSTO FERREIRA BARBOSA	2	1	1	1	0	0	2	7	CLASSIFICADO
177	633/2026	MATEUS VIEIRA DO NASCIMENTO	3	0	1	1	0	0	2	7	CLASSIFICADO
178	656/2026	INARA PIRES DOS REIS	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
179	2290/2026	LUANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	3	1	1	1	0	0	1	7	CLASSIFICADO
180	654/2026	FRANCILEA MOTA MARTINS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
181	850/2026	MARCIA FATIMA ZENHA RIBEIRO	1	0	1	1	1	0	2	6	CLASSIFICADO
182	1512/2026	FLORA MARIA MAGALHÃES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
183	2321/2026	GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
184	2312/2026	GILMA SILVA	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
185	2181/2026	NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
186	1726/2026	RIUSA CERQUEIRA MAIA GARCIA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
187	857/2026	SANDRA REGINA SOBRINHA MOTA	2	0	1	1	1	0	1	6	CLASSIFICADO
188	1920/2026	DOMINGAS ALVES BUENO	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
189	798/2026	NAIR GONÇALVES DE ALBERNAZ	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
190	2448/2026	ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
191	2447/2026	PAULO ALEXANDRE D. N. R.RIBEIRO (ESTRANGEIRO)	2	0	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
192	1400/2026	IDELMA LUIZA DE JESUS	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
193	2926/2026	ANGELA MARIA RODRIGUES LOBO	1	1	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
194	1195/2026	ANA LÚCIA DE MOURA JARDIM ALVES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
195	2733/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DE SOUSA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
196	1051/2026	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
197	1197/2026	ELIZETE PIMENTEL DAVI PEREIRA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
198	667/2026	HELENTA MESSIAS REZENDE NUNES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
199	1288/2026	SANDRA SIONE DE SOUSA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
200	2054/2026	VIRGIMAR DE OLIVEIRA FRANCA	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
201	2498/2026	MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
202	1694/2026	TELMA MARIA DE OLIVEIRA	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
203	278/2026	DARCILENE PINHEIRO DAMIÃO DE SOUZA	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
204	2263/2026	SHIRLEY DOS SANTOS LIMA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
205	1719/2026	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	3	0	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
206	326/2026	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
207	627/2026	PATRYCIA DA SILVA SANTOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
208	2042/2026	CARMEM LUCIA DE PAULA MESSIAS	2	1	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
209	322/2026	REILLA APARECIDA MARQUES	3	1	1	0	0	1	0	6	CLASSIFICADO
210	2308/2026	GOUDAMEIR DE OLIVEIRA SILVA	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
211	408/2026	WARRIBS NACRUT JORGE NETA	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
212	1581/2026	VIVIANE CALAÇA MARQUES	2	1	1	0	1	0	1	6	CLASSIFICADO
213	862/2026	SONIA GONÇALVES	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
214	2891/2026	NEUZENI CANDIDA GONÇALVES	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
215	325/2026	LUCIANA HELENA DA SILVA MESQUITA	2	0	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
216	2491/2026	GILDETE GOMES DOS SANTOS DUARTE	2	1	1	0	0	1	1	6	CLASSIFICADO
217	1398/2026	ROSICLER APARECIDA PINTO	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
218	281/2026	KARINY SILVA	1	1	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
219	576/2026	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZ FERREIRA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO

220	2663/2026	RENATA APARECIDA MIRANDA DE FREITAS	1	0	1	1	1	1	1	6	CLASSIFICADO
221	596/2026	LELIANE SOTINI	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
222	1260/2026	MARIA LUZIENE PEREIRA ROSA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
223	2837/2026	LIGIA MARIA DA SILVA MONTEIRO	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
224	202/2026	VIVIANE CORREA DA SILVA	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
225	2847/2026	KIRLEY MODESTO EVANGELISTA SOARES	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
226	250/2026	FABIANE FERNANDES DA SILVA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
227	657/2026	KELLY DE OLIVEIRA MOREIRA	2	0	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
228	2794/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA VIEIRA RODRIGUES	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
229	2952/2026	RENATA MACHADO RODRIGUES	3	1	1	0	1	0	0	6	CLASSIFICADO
230	1646/2026	CRISTIANE SOUZA RODRIGUES MENDANHA	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
231	2151/2026	VALERIA ALVES DA SILVA	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
232	3070/2026	SHIRLEY DA COSTA MORAIS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
233	203/2026	ROSANGELA RIBEIRO GOMES	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
234	2661/2026	RAIMUNDO MARCOS CIRILO PEREIRA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
235	1252/2026	MICHELE VITORINO DE ARAUJO	2	0	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
236	2800/2026	ENÓE DOS SANTOS E SILVA	1	0	1	1	1	0	2	6	CLASSIFICADO
237	2526/2026	VALERIA PEREIRA SILVA COELHO	3	0	1	0	1	0	1	6	CLASSIFICADO
238	1180/2026	LAODICÉIA LIMA ALMEIDA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
239	1239/2026	LUCIELE RIBEIRO SILVA	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
240	661/2026	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA	3	0	1	0	1	0	1	6	CLASSIFICADO
241	349/2026	ALZENI CAMBOIM DE OLIVEIRA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
242	2233/2026	MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
243	632/2026	LUCIANE NOLETO DE LIMA SOUZA	2	0	1	1	0	0	2	6	CLASSIFICADO
244	1625/2026	CAMILA RODRIGUES COELHO VIEIRA	1	1	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
245	1072/2026	SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
246	1659/2026	ENILDA CALDEIRA DOS SANTOS	2	0	1	1	1	0	1	6	CLASSIFICADO
247	2177/2026	RAQUEL MARTINS GARCIA QUEIROZ	2	1	1	0	1	0	1	6	CLASSIFICADO
248	2174/2026	KERIKA ALESSANDRA MODESTO DA SILVA FONSECA	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
249	2127/2026	RUBIA FERNANDES FRANCISCO	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
250	2775/2026	WIRZI MARA LOPES DA SILVA ARAUJO	2	0	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
251	790/2026	WALESSA MARINA PEREIRA MAIA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
252	940/2026	RAQUEL DORNELA PAES SOARES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
253	1661/2026	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
254	542/2026	JOICE PAIVA RODRIGUES SILVA	3	1	1	0	1	0	0	6	CLASSIFICADO
255	603/2026	MAÉLI DO CARMO LUZ	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
256	1492/2026	FRANCISCO EDISON SOUZA DIAS	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
257	1241/2026	APOLIANA FERREIRA SILVA	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
258	1735/2026	VIRGINIA VIVIAM RAMOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
259	2156/2026	SUELLEM KERDOLIDE OLIVEIRA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
260	1535/2026	ROSENI DE ALMEIDA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
261	1204/2026	KATIUCE QUIRINO SERRA DE PAULA	1	0	1	1	1	0	2	6	CLASSIFICADO
262	2755/2026	WANESSA SUELLEN DOS SANTOS ARAUJO	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
263	1603/2026	SOLANGE ALVES BARBOSA SILVA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
264	321/2026	ROSIMEIRE GOMES SOARES LIMA	1	0	1	1	1	0	2	6	CLASSIFICADO
265	2279/2026	REGIANE MATIAS DA SILVA	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
266	1986/2026	MARCELA DE SOUSA OLIVEIRA	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
267	1526/2026	EDNEIA SILVA BORGES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
268	2214/2026	ANA PAULA SIQUEIRA DE QUEIROZ RIBEIRO GABRIEL	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
269	1258/2026	POLLYANNA SANTANA DE CASTRO NERY	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
270	347/2026	KEITHY KÊNIA DE SOUSA CAMPOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
271	2758/2026	CARLA GERÔNIMO DE FRANÇA	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
272	2815/2026	LIVIA REGINA NASCIMENTO IZODORO	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
273	2409/2026	ANA PAULA GUERRA DIAS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
274	1296/2026	RITA DE CASSIA DE MESQUITA CARDOSO	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
275	578/2026	ARIANNY MARQUES DA SILVA	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
276	1808/2026	LIDIANE MONTEIRO BEZERRA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
277	172/2026	ROSE FREIRE DOS SANTOS CAMPOS	1	1	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
278	1178/2026	LOSANGELA PIRES DA SILVA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
279	854/2026	ALINE DANIELY MENDONÇA MARÇAL	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
280	398/2026	CHARLENE TELES DA SILVA GONTIJO	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
281	484/2026	PRISCILLA APARECIDA DA SILVA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
282	2334/2026	JACKELINE ARAUJO RODRIGUES VAZ	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
283	1227/2026	SUZIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	2	0	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
284	1363/2026	ADRIANA MARTINS DOS ANJOS	2	0	1	1	0	0	2	6	CLASSIFICADO
285	966/2026	POLIANA DE PAULA FAGUNDES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
286	140/2026	MARILIA PEREIRA DA SILVA DOURADO	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
287	253/2026	SUELLEM SOUSA LUCENA SOARES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO

288	1242/2026	MARCELA DA SILVA COTA	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
289	2364/2026	POLIANA ALVES DOS SANTOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
290	2486/2026	FRANCIELE CRISTINE DA SILVA	2	1	1	0	0	1	1	6	CLASSIFICADO
291	1763/2026	ANTONIA MARITÂNIA SIMIÃO DE OLIVEIRA	0	1	1	1	1	1	1	6	CLASSIFICADO
292	1403/2026	LUCINAIVA NUNES CALDEIRA	1	0	1	1	1	1	1	6	CLASSIFICADO
293	2638/2026	NARLA FERREIRA DE MOURA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
294	2489/2026	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AVELAR MARCIANO	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
295	1856/2026	LETICIA DE SOUZA FERREIRA BARBOSA	2	0	1	1	0	0	2	6	CLASSIFICADO
296	893/2026	JULIANE CARVALHO DA SILVA	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
297	2610/2026	ANA PAULA FERNANDES	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
298	1338/2026	JHENIFER BISPO DE SOUZA RIBEIRO	3	0	1	0	1	0	1	6	CLASSIFICADO
299	1233/2026	GABRIELLY DE CASTRO BORGES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
300	3051/2026	THAIS CARLA SIVEIRA SOUZA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
301	840/2026	GABRIELLA MELO DE CARVALHO	2	1	1	1	0	0	1	6	CLASSIFICADO
302	2382/2026	FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	3	0	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
303	1591/2026	JAYENA RODRIGUES SILVA	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
304	2675/2026	MIKAELLE HOZANA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
305	3039/2026	JOÃO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	2	1	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
306	907/2026	VALERIA COELHO PEREIRA FARIAS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
307	2709/2026	LARISSA MEDANHA CABRAL	1	1	1	1	0	0	2	6	CLASSIFICADO
308	2986/2026	INGRID KETHENNY ALVES MACIEL	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
309	2337/2026	ANA CLECYA MIRANDA DE ARAUJO TOLEDO	2	0	1	0	1	0	2	6	CLASSIFICADO
310	2769/2026	THAYANARA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA MACEDO	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
311	1349/2026	ANA PAULA BARBOSA CAETANO GOMES	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
312	744/2026	LORRAINE ESTER DE SOUZA CALIL	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
313	2987/2026	SILVIA SERRA LINO	0	1	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
314	871/2026	SARAH LETTTYCIA ALVES SANTOS	3	0	1	0	0	0	2	6	CLASSIFICADO
315	954/2026	BRUNO BITENCOURT JOSE FERREIRA	0	1	1	1	0	1	2	6	CLASSIFICADO
316	124/2026	NATHANE ESTER DE SOUZA OLIVEIRA ALVES	3	1	1	0	0	0	1	6	CLASSIFICADO
317	1188/2026	LAISLA DE MOURA MENEZES	1	0	1	1	1	1	1	6	CLASSIFICADO
318	2164/2026	NILTON DE SALES RAIMUNDO	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
319	1903/2026	SUELI ANGELA ALVIM	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
320	2876/2026	DINAIR DIAS FERREIRA SOBRINHO	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
321	1788/2026	LUCENY OLIVEIRA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
322	2319/2026	DIVINA BRAZ DOS SANTOS MIGUEL	1	0	1	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
323	922/2026	MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
324	2224/2026	MARIA AUCILENE ALVES	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
325	2123/2026	CLEIDES BATISTA DA SILVA RORIZ PINA	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
326	2115/2026	ROSANA RESENDE NOGUEIRA CHAVES	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
327	1852/2026	CLEIDEMAR DA SILVA FERNANDES	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
328	1772/2026	ANA MACHADO BORGES DE OLIVEIRA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
329	1323/2026	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA TELES	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
330	2271/2026	LUCIARA PEREIRA SILVA TRINDADE	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
331	2896/2026	GEDIANA GOMES DA SILVA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
332	1371/2026	ENI RAMOS DA SILVA MOTA	1	0	1	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
333	3102/2026	NEUZENI CHAVEIRO DA SILVA DE LIMA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
334	2460/2026	ROSENEIDE CHAVES GUIMARES DE CARVALHO	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
335	668/2026	MARTA SILVIA MORAES	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
336	2280/2026	CIMENE BEATRIZ DE LIMA	1	1	1	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
337	608/2026	LUCIA HELENA DA COSTA SILVA	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
338	446/2026	BEATRIZ BATISTA SILVA DE OLIVEIRA ROSA	0	1	0	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
339	1613/2026	EUDINAIRES SANTOS DE SOUSA	2	0	1	1	0	0	1	5	CLASSIFICADO
340	2601/2026	EVALDINA ALVES DA SILVA FONSECA	0	0	1	1	0	1	1	5	CLASSIFICADO
341	1824/2026	ROMILDA MARIA FERREIRA LOPES	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
342	443/2026	EVANGELA EUGENIO MOREIRA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
343	204/2026	LUIS ERLAM VELOSO TEIXEIRA	0	1	1	1	0	0	2	5	CLASSIFICADO
344	248/2026	OCILEIDE SOUSA E SILVA DE LIMA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
345	2859/2026	JULIO CESAR MOTA DE ALMEIDA	1	0	1	1	0	0	2	5	CLASSIFICADO
346	1709/2026	CAROLINA RAMOS CARDOSO	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
347	1434/2026	CRISTIANE ALVES DE JESUS	1	0	1	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
348	436/2026	LUCIANA LEANDRO MIRANDA ARAUJO	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
349	299/2026	MARIUSA PORFIRIO ALVES	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
350	1022/2026	GEUZA MARIA PEREIRA DA ROCHA	0	1	1	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
351	280/2026	ANA OLIVIA BORGES SANTANA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
352	1605/2026	EDINALVA MENDES MORAIS DO NASCIMENTO	1	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
353	389/2026	LUCIA PIRES CANUTO	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO

354	1514/2026	EDLEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA E PAULA	1	0	1	1	0	0	2	5	CLASSIFICADO
355	437/2026	FLAVIA DE SOUSA GOMES	1	1	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
356	637/2026	ELIZANA FERREIRA COELHO	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
357	665/2026	ROSIMAR COSTA DE SOUZA	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
358	1521/2026	SIMONE XAVIER LOPES	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
359	2797/2026	AURIA LUIZ DA SILVA	0	1	1	1	0	0	2	5	CLASSIFICADO
360	708/2026	MARINEZ FIRMINO DE FARIAS SILVA	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
361	1821/2026	MARIA LUZIA MELO DOS SANTOS	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
362	1405/2026	LUCIRENE GOMES BATISTA MONTIJO	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
363	2704/2026	CINTIA DE PAIVA SANTOS BATISTA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
364	324/2026	TATIANNE DE FARIA MACIEL SOUSA	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
365	555/2026	SUELENE PEREIRA DO CARMO SOUZA	1	1	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
366	2609/2026	EUNICE SANTA DINIZ DA CRUZ	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
367	1969/2026	GECIRLENEPEREIRA DOS SANTOS	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
368	694/2026	ELIENETE BUENO PEIXOTO	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
369	3046/2026	WILSON RODRIGUES CARVALHO	1	1	1	1	0	1	0	5	CLASSIFICADO
370	684/2026	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	2	1	1	0	1	0	0	5	CLASSIFICADO
371	1052/2026	KEILA APARECIDA DA COSTA BARROS	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
372	693/2026	ANA LEDA MENDES COQUEIRO	0	1	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
373	948/2026	ROSALIA MARIA DE ALMEIDA	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
374	3019/2026	ERALDO MACHADO DE LIMA	2	0	1	1	0	1	0	5	CLASSIFICADO
375	323/2026	SIMARIA AMORIM SANTANA	0	1	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
376	722/2026	MICHELLY CESARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
377	784/2026	LUCIANA JUSTINA MOREIRA	2	0	1	0	0	1	1	5	CLASSIFICADO
378	2790/2026	ANA PAULA MACHADO DA SILVA FARIAS	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
379	2682/2026	FABIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
380	3057/2026	CLOTILDE FERREIRA BENTO FURTADO	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
381	1905/2026	EDNA MARCIA PEREIRA NASCIMENTO ANTUNES	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
382	295/2026	KELLY PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
383	2948/2026	ROSENIR DA SILVA OLIVEIRA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
384	1277/2026	TAIS PEREIRA DA SILVA LEMES	3	0	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
385	2468/2026	MARIA KENNHYA LEONIDIO DA SILVA	2	1	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
386	735/2026	DANIELA DA CUNHA MIRANDA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
387	2914/2026	FLAVIA DE FATIMA SILVA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
388	2695/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
389	2241/2026	RUTH CURADO DE FARIA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
390	551/2026	RÚBIA DE OLIVEIRA ALCOFORADO	3	0	1	0	1	0	0	5	CLASSIFICADO
391	2029/2026	JEFFERSON JUNIO GONÇALVES SILVA	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
392	296/2026	RENATA RIOS DOS SANTOS	1	1	1	0	0	2		5	CLASSIFICADO
393	1183/2026	GLEICE LIDIANE DE MORAIS PRETO	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
394	1122/2026	CRISTIANE RIBEIRO CANDIDO SOUSA	1	0	1	1	0	1	1	5	CLASSIFICADO
395	302/2026	ANTONIA MARIA SILVA NASCIMENTO	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
396	2585/2026	RIZIA MARIANO DAVID DOS SANTOS	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
397	1470/2026	CHISTIANY CERQUEIRA DE CASTRO	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
398	2464/2026	TIBERO EUFLAUSINO DE PAULA	0	1	1	1	0	0	2	5	CLASSIFICADO
399	1234/2026	LILIANE DIAS DIONISIO ALMEIDA	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
400	1054/2026	MIRENY GOMES DE SOUSA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
401	2902/2026	ELMA ROZANE SOUZA RODRIGUES MARTINS	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
402	1631/2026	ELIANE ANDRADE DE SOUSA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
403	1408/2026	ANA PAULA PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA	1	0	1	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
404	2172/2026	IRISMAR DOS REIS ASSUNÇÃO	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
405	2455/2026	LIZ ANDREIA NOGUEIRA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
406	3008/2026	LUCIENE DA SILVA LACERDA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
407	2109/2026	JANESLENE MOTA DA SILVA	0	1	1	1	0	1	1	5	CLASSIFICADO
408	2546/2026	TATIANY SANTOS SOARES	2	1	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
409	575/2026	TAIS DAS GRAÇAS FELICIA DA SILVA OLIVEIRA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
410	1391/2026	JACQUELINE ANCHIETA MARTINS	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
411	1515/2026	CARLA DA SILVA NOGUEIRA	2	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
412	3106/2026	GRAZIELA LOPES DO NASCIMENTO RODRIGUES	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
413	1861/2026	LILLIAM REJANNE SOUZA FERNANDES LEMES	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
414	695/2026	DOMINGAS GUEDES DE JESUS	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
415	3031/2026	ANTONIO THIAGO BERNARDO DA SILVA	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
416	1381/2026	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
417	1396/2026	BERENICE DIAS DE SOUSA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
418	564/2026	JEYSI PRINCEZA DE PORTUGAL	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
419	439/2026	EDILEIDE SILVA SANTOS	3	1	1	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
420	2395/2026	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	0	1	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
421	2476/2026	MARILENE MARIA DE SOBRAL	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO

422	2317/2026	TATIANE SILVA PEREIRA DE SOUZA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
423	2919/2026	OSIANE LIMA DA FONSECA GUEDES	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
424	2587/2026	MARCIA MARIA NUNES ALVARES DA SILVA	2	1	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
425	1327/2026	SANDRA CASTRO MESSIAS	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
426	1263/2026	DAIANE DIOGO DA SILVA	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
427	127/2026	SUZAMAR VAZ DA FONSECA	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
428	266/2026	POLLYANA MENDES MACHADO SILVA	0	1	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
429	1720/2026	GILVANICE MOREIRA DE SOUZA SILVA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
430	1499/2026	FRANCISCA FRANCINÉIA GARCÊS PRATA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
431	2841/2026	TAYLA RAFAELA DA SILVA PENA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
432	791/2026	LAIS LORENA DE ALMEIDA SILVA BUENO	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
433	2561/2026	LIDIA KASSIA MARCIANO SILVA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
434	1752/2026	DAYANE SANTANA FERREIRA TAVARES	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
435	2387/2026	DRIELLI CARVALHO DE AZEVEDO	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
436	2219/2026	LAUDENILCE BARROS DE ANDRADE	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
437	1676/2026	DAYANNE DIAS FERREIRA	1	1	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
438	1610/2026	LUANA SILVA MARTINS	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
439	2307/2026	RAQUEL BARBOSA SILVA CIRICO	1	1	1	0	0	1	1	5	CLASSIFICADO
440	1545/2026	MARIA ISABEL RIBEIRO DA SILVA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
441	1896/2026	KELLEN VIEIRA BRASIL REGES	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
442	2005/2026	ANDREIA AQUIMO DOS SANTOS	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
443	2831/2026	LADY LILIAN CARNEIRO DA SILVA	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
444	1698/2026	CINTHIA MARTINS DA SILVA SOARES	0	1	1	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
445	1287/2026	NAIARA RIBEIRO DE SA MOURA DA SILVA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
446	2157/2026	KARINE CANDIDA FREITAS	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
447	1250/2026	CERLIZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	1	1	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
448	964/2026L	LUCAS DA SILVA COSTA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
449	2770/2026	GLEICE BESSA RODRIGUES	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
450	2117/2026	LALESKA DANIELY SILVA DE LIMA	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
451	543/2026	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	1	1	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
452	3001/2026	DEBORA DA COSTA OLIVEIRA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
453	2145/2026	SAMARA RAYANE FERREIRA REZENDE DE SOUSA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
454	2225/2026	ILZA SANTOS DE AQUINO RIBAS	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
455	1187/2026	LEILYANNY GILCELLY DIAS FELIX	0	1	1	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
456	1851/2026	TATIANY FERREIRA DE LIMA	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
457	2456/2026	ANA RAFAELA BARBOSA DA CUNHA	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
458	1746/2026	GREICE KELLY DE MOURA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
459	565/2026	MIRIAN COSTA DA SILVA GOMES	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
460	2807/2026	THAISSA BRUNA VIEIRA DE SOUSA	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
461	888/2026	IANKA MESSIAS NETO DE FARIA	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
462	2575/2026	LAYANE CIRQUEIRA SOARES	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
463	624/2026	JHOSEFFER WENDER MARÇAL SILVA	2	1	1	0	0	1	0	5	CLASSIFICADO
464	534/2026	ANA KAROLINA DE MOURA PEIXOTO	1	0	1	0	0	1	2	5	CLASSIFICADO
465	1917/2026	NATHALIA EVELLIN F. DA SILVA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
466	1813/2026	VANESSA NASCIMENTO MORAIS	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
467	1428/2026	THESSILLIS DOS ANJOS ALMEIDA	3	0	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
468	626/2026	AMANDA CARDOSO MAIA	3	0	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
469	282/2026	THAIS FERREIRA DE SOUZA	2	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
470	2954/2026	JENIFFER LORRANA DE ALMEIDA	2	1	1	1	0	0	0	5	CLASSIFICADO
471	2540/2026	BARBARA MAGALHÃES OLIVEIRA	3	1	1	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
472	2265/2026	ANA CAROLINE CAMPOS RIBEIRO SERAFIM	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
473	2917/2026	LUCAS OLIVEIRA FARIA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
474	2289/2026	ERIKA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2	0	1	1	0	0	1	5	CLASSIFICADO
475	1588/2026	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COSTA	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
476	1468/2026	RELVA MARQUES ANES	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
477	2674/2026	MARCIA CORREIA DIAS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
478	1293/2026	CORINA MACHADO ALVES NETA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
479	757/2026	LUCIA DIAS DA COSTA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
480	1418/2026	JUREMA DA ROCHA MOREIRA	1	1	1	1	0	1	1	4	CLASSIFICADO
481	917/2026	MARIA AUXILIADORA LISBOA ROSSETO	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
482	1802/2026	MARIA ARLENE MARINHO DA CRUZ	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
483	2453/2026	NELIA CORREA BATISTA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
484	579/2026	LUCIENE VALENTIN SILVA	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
485	2435/2026	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
486	692/2026	ELAINE COUTINHO DE MORAIS	0	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
487	634/2026	CARLOS AUGUSTO ESPELHO	0	1	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
488	1384/2026	CONSULENE MARIA DE SOUZA	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
489	1589/2026	DEBORA BORGES DE SOUZA LOPES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
490	1437/2026	MADALENA DOS SANTOS GOMES E SILVA	0	1	0	1	0	0	2	4	CLASSIFICADO

491	1899/2026	LENICE DA SILVA CAMPOS CARVALHO	1	0	1	1	0	0	1	4	CLASSIFICADO
492	1714/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
493	1796/2026	ANDERSON DA ROCHA CASTRO	0	1	1	1	0	0	1	4	CLASSIFICADO
494	2148/2026	REINALDA DE ARUJO ALMEIDA	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
495	2764/2026	ELIETE FERREIRA SILVA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
496	683/2026	ERIANEIDE MENDES LIMA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
497	1632/2026	MARILUCIA GOMES DE JESUS	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
498	2141/2026	JANETE ROCHEDO DE MACEDO DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
499	2843/2026	MARLI ROSA MAGALHÃES RODRIGUES	0	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
500	2894/2026	CLEIDE APARECIDA DE QUEIROZ	1	0	1	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
501	2814/2026	CLARA NETA BORGES DE SOUSA OLIVEIRA	0	0	1	1	0	0	2	4	CLASSIFICADO
502	3007/2026	MARCIA LACERDA DE QUEIROZ	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
503	1660/2026	ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES	0	1	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
504	3121/2026	SANDRA REGINA MARINHO DA CUNHA CORDEIRO	2	0	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
505	2297/2026	ROSIMEIRE BORGES MONTEIRO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
506	1743/2026	ELIDA CUNHA MELO	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
507	348/2026	BETÂNIA ANTUNES PIMENTEL	1	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
508	1386/2026	IDALINA ALVES DE SOUZA DIAS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
509	1911/2026	ELIANE DE CASSIA FERREIRA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
510	300/2026	NEUSA PEREIEA DA SILVA ARAUJO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
511	2401/2026	ROSANGELA MATOS DOS SANTOS	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
512	1331/2026	CARMEM CLEIA FERREIRA GALVÃO ALVES	0	0	0	0	1	1	2	4	CLASSIFICADO
513	2671/2026	JULIANA SOUZA E SILVA MARTINS	0	1	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
514	2226/2026	MONICA COELHO WANDERLEY	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
515	2393/2026	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
516	2974/2026	CREIDE RODRIGUES DE PAULA BUENO	0	1	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
517	2882/2026	WANESSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
518	2428/2026	SUELI VIEIRA MATIAS FERREIRA	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
519	2565/2026	ALEXSANDRA DE SOUZA BORGES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
520	2692/2026	CELIA ALEXANDRINA BRAGANÇA GONÇALVES	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
521	2721/2026	OLINDA GOMES DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
522	867/2026	ADRIANA PERES LACERDA PARANHOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
523	756/2026	CELSA ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
524	615/2026	NILTTYANE ALVES MACEDO	0	0	1	1	1	0	1	4	CLASSIFICADO
525	682/2026	MARIA VALDENIRA MARCULINO DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
526	2961/2026	SIRLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
527	705/2026	ANA REGINA TEIXEIRA DE OLINDA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
528	3078/2026	ELIZETE CORDEIRO DA SILVA	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
529	1006/2026	MARIANGELA VIEIRA DA SILVA LIMA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
530	2813/2026	MARINALVA LIMA DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
531	279/2026	IRACEMA DO VALE TIRANDENTES	1	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
532	2905/2026	LUCIANE REGO DE OLIVEIRA	1	0	1	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
533	2227/2026	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
534	3090/2026	MONIQUE NICOLE DE SOUZA BEZERRA	0	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
535	994/2026	EMERSON COSTA DE SOUZA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
536	583/2026	RAQUEL MARIA DE MOURA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
537	2134/2026	MAGNOLIA ROCHA ANANIAS	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
538	1779/2026	BYANCA COSTA CARVALHO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
539	959/2026	FRANCILENE CARMO MESQUITA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
540	2106/2026	ADRIANA TELES GUNDIM	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
541	623/2026	SIMONE SHIGUEMATSU FERREIRA ANASTACIO	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
542	2689/2026	LUCIANA ALVES MONTEIRO	2	0	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
543	1871/2026	ALEAN REGINA DA SILVA CAVALCANTE BASILIO	1	1	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
544	3110/2026	ELIENE CEZARIO BARBOSA DE LIMA	2	0	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
545	1533/2026	MARA RUBIA LEITE DE OLIVEIRA CASTRO	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
546	2567/2026	LIDIANE MARCIANO SILVA GONÇALVES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
547	835/2026	LADYMARA DA SILVA NUNES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
548	2644/2026	LILIANI OLIVEIRA LUZ RIOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
549	3064/2026	WAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
550	3083/2026	IZENILDE BATISTA ALVES	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
551	1820/2026	VALDIMARA MOREIRA DIAS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
552	891/2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
553	2723/2026	REGIANE MARCIANA PIRES	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
554	2296/2026	FRANCIELLE NASCIMENTO LIMA FELICIANO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO

555	617/2026	ALCIENE RAMALHO DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
556	1238/2026	THANIA ROSA DO CARMO DE SOUZA	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
557	2104/2026	SANDRA ALVARENGA SANTANA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
558	741/2026	LARA CRISTINA RIBEIRO MIGUEL	0	1	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
559	2120/2026	ALINE CARMO DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
560	2314/2026	WANESSA DAYANE DE OLIVEIRA MATHEUS	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
561	467/2026	FRANKSLAINE LOPES	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
562	2956/2026	NAIANY BRITO DE SOUZA	1	0	1	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
563	1524/2026	ANA PAULA ALVES MAIA SOUSA	1	1	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
564	2660/2026	POLIANA ARETUSA PEREIRA MAIA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
565	2345/2026	CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
566	1972/20262	JANAINA MARTINS DAMASCO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
567	1506/2026	ANA PAULA BARBOSA GUIMARAES	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
568	759/2026	LUCIANA BASTOS DA SILVA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
569	1459/2026	VALQUIRIA DE SANTANA SILVA FRAUSINO	1	1	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
570	2993/2026	MARIA EDINEIDE DANTAS DE SOUSA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
571	2478/2026	RHEILLA DIVINA BORGES	0	1	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
572	3074/2026	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
573	2819/2026	GEISIBEL FERNANDES RITA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
574	1697/2026	ISRAEL COSTA LIMA	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
575	1731/2026	LAZARA FERREIRA DE MELO	0	0	1	0	0	1	2	4	CLASSIFICADO
576	1791/2026	PAULO EDUARDO SILVA TAVARES	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
577	1221/2026	ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
578	2342/2026	LEYLIANE ELEAQUIM DA SILVA SANTANA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
579	2844/2026	LUCIANE SILVA DE FREITAS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
580	1266/2026	SAMANTHA ALVES DA COSTA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
581	2972/2026	TATHIANE DE PAULA AGUIAR	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
582	706/2026	LUCIENE ALVES DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
583	1730/2026	VANIA FERREIRA DA COSTA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
584	2129/2026	CHEILA GONÇALVES DE MOURA	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
585	1411/2026	MONICA DE JESUS OLIVEIRA BERNARDES	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
586	2434/2026	FLAVIANA IRINEU CARVALHO	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
587	2183/2026	DAIANE KELLY MENANDRO CAMILO	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
588	2642/2026	LUDMILA MARÇAL CIRQUEIRA OSAWA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
589	472/2026	KELLY SOUZA DA SILVA VALADARES	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
590	831/2026	ELENCASSIA DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
591	1926/2026	GISELIA DE JESUS OLIMPIO MARINHO	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
592	3058/2026	ELAINE LOPES DE CARVALHO	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
593	451/2026	WANDESSA DAMIANA SOUSA DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
594	187/2026	FRASSILENE DOS SANTOS MORAIS	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
595	2929/2026	CRISTINA GOMES DA SILVA RIBEIRO	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
596	2363/2026	PRICYLLA BORGES PEREIRA	0	1	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
597	1935/2026	LUCIENE VICENTE DE CARVALHO	0	0	1	1	0	1	1	4	CLASSIFICADO
598	2904/2026	TATIANE MENDES GALDINO	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
599	2299/2026	DAIANE CECILIA MOURA DOS SANTOS	0	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
600	3107/2026	DAIANA OLEGARIO DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
601	2606/2026	HELLIANA REGYNA LEITE	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
602	710/2026	JOSIANY GOMES VAZ	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
603	1644/2026	MARIVANIA DE JESUS FARIAS	1	1	1	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
604	2506/2026	SELMA SANTOS DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
605	2724/2026	PAULA ALVES ELIAS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
606	2829/2026	MARIA LUCIRENE VIEIRA DA SILVA BARROS	0	0	1	0	0	1	2	4	CLASSIFICADO
607	2879/2026	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
608	417/2026	FABIOLA BARBOSA DE SOUSA	2	0	1	0	0	1	0	4	CLASSIFICADO
609	737/2026	RAQUEL MAIA PEREIRA GONÇALVES	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
610	1800/2026	CARLEANE SOARES DOS SANTOS	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
611	2332/2026	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MIRANDA MENDES	0	0	1	0	0	1	2	4	CLASSIFICADO
612	2022/2026	MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS	1	0	1	1	0	0	1	4	CLASSIFICADO
613	481/2026	ANA KAROLINNE MARTINS DA COSTA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
614	2286/2026	GRACIELE ARAUJO DA CONCEIÇÃO	0	1	0	1	0	1	1	4	CLASSIFICADO
615	676/2026	LUIZ ANDRE DIAS TAVARES	0	1	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
616	2365/2026	YONARA DOS SANTOS DE AQUINO E LIMA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
617	1482/2026	LORRAYNE SOUZA SILVA DUARTE	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
618	351/2026	DAIANE PEREIRA DE SOUSA MATOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
619	2786/2026	MARICIA OLIVEIRA MELO	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
620	314/2026	JAQUELINE ROCHA RIBEIRO	2	0	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
621	2333/2026	EZEQUIELE QUEIROZ NUNES CABRAL	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
622	605/2026	ELIENE SODRE DE OLIVEIRA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
623	293/2026	AMELIANY KRISTINA BORGES DE	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO

		QUEIROZ DIAS									
624	174/2026	MAYHARA JORDANNA LIRA DA COSTA	2	0	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
625	342/2026	KATIELLY DE ALMEIDA GOMES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
626	1569/2026	CRISLAINE BORGES DE FARIA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
627	1732/2026	ANA CAROLINA ARANTES DE ANDRADE	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
628	2463/2026	LAUREANY DOS SANTOS CAMARGO	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
629	1831/2026	GESSICA FERNANDES DE AGUIAR	0	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
630	1873/2026	NATALIA NAZARIO BORGES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
631	2680/2026	PATRICIA KEVILAN SOUSA GUIMARAES	0	1	1	1	0	1	2	4	CLASSIFICADO
632	2619/2026	VALERIA MENDONÇA PEREIRA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
633	2871/2026	REBECA SHIRLEY BENFATO ALENCAR	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
634	2391/2026	BARBARA STEPHANIE DA SILVA	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
635	1312/2026	ANA CAROLINE DE ALCANTARA BESSA	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
636	1317/2026	JULIANA DO CARMO FARIA	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
637	1574/2026	TAMARA CARDOSO SILVA MACHADO	0	1	1	1	1	0	0	4	CLASSIFICADO
638	2112/2026	GABRIELA OLIVEIRA SENHORINHO FERNANDES	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
639	3027/2026	RAYANE CAETANO CALDAS	3	0	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
640	247/2026	ANA PAULA CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
641	1004/2026	MAISA CALVACANTE DOS REIS	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
642	1634/2026	FLAVIA SOUZA SANTOS RIBEIRO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
643	2254/2026	LETICIA DE ALENCAR CASTRO	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
644	2504/2026	SILVIA LETICIA RODRIGUES SANTOS	0	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
645	1113/2026	CARLA DE SOUSA BATISTA	2	0	1	0	0	1	0	4	CLASSIFICADO
646	1620/2026	SARA FAUSTINO DA COSTA SILVA	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
647	2329/2026	ALYNE DE JESUS SILVA	3	0	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
648	1585/2026	THAIS SANTANA MORAIS MENDES	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
649	530/2026	SAMIRE XAVIER NERES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
650	2119/2026	MARIA CAROLINE SOARES SANTOS	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
651	341/2026	LIVIA STEFANY DE OLIVEIRA DO VALE	0	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
652	355/2026	ADRIANA SOUZA DE MELO	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
653	1957/2026	MARIA ISABEL DE MORAES SANTOS	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
654	2013/2026	IANDEYARA PEREIRA SILVA	0	1	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
655	120/2026	LETICYA ARAUJO DE LIMA GOMES	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
656	3071/2026	HEVILLYN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	0	1	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
657	1044/2026	SAMARA BARBOSA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
658	206/2026	WANESSA DE SOUSA FONSECA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
659	820/2026	SABRINA SILVA BRAGA	1	0	1	0	1	0	1	4	CLASSIFICADO
660	2180/2026	GYSLANE SOUSA SILVA FREITAS	1	1	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
661	620/2026	MARGARETH REGINA LOURENÇO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
662	2823/2026	MARIA DAS DORES RABELO VIEIRA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
663	2133/2026	CLEONICE JULIA DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
664	1078/2026	ERENI DE ARAUJO ALMEIDA	1	1	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
665	1101/2026	INDILANIA TOME DA CONCEIÇÃO SILVA	1	0	0	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
666	2856/2026	MARLENE DE SOUSA SOARES FALEIRO	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
667	2981/2026	IZABEL ALVES PINTO	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
668	535/2026	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
669	2217/2026	LINDINALVA RIBEIRO DE QUEIROZ	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
670	2247/2026	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
671	191/2026	LEILA APARECIDA DE FREITAS	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
672	2350/2026	ILZETE ROCHA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
673	2369/2026	LUCIENE MARIA MENDONÇA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
674	2582/2026	MARILDA FERNANDES DOS SANTOS	0	0	1	1	0	0	1	3	CLASSIFICADO
675	1206/2026	EDITE DIAS DE ANDRADE FERREIRA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
676	1484/2026	JOVENTINA SIQUEIRA DE SOUSA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
677	2880/2026	ELISANGELA CAVALCANTE DE LIVEIRA ROSA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
678	2890/2026	VANDER CLEBER SILVA LEMES	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
679	789/2026	EMERSON FITTIPALDI BARBOSA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
680	809/2026	LUCIRENE DIAS MACHADO CACULO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
681	3017/2026	LINDINALVA MARIA DA SILVA	1	0	1	0	0	1	0	3	CLASSIFICADO
682	2860/2026	CELIA DINIZ DE PAULA MATOS	0	0	1	1	0	0	1	3	CLASSIFICADO
683	3024/2026	LUCIVANIA ALVES RIBEIRO	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
684	2937/2026	NUBIA ADRIANA BORGES	0	0	1	1	0	1	0	3	CLASSIFICADO
685	2267/2026	ELIETE DE FARIA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
686	2442/2026	ZILAILDE PEREIRA DOS SANTOS VAZ	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
687	2472/2026	MARCIA MARIA DE ARAUJO LIMA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
688	1489/2026	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
689	1568/2026	ANDREIA DO AMARAL OLIVEIRA	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
690	1049/2026	MARCIA PINHEIRO DE ALENCAR	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
691	2451/2026	MARCIA ALVES DA SILVA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
692	1908/2026	LUCIENE CARLA DA ROCHA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
693	2886/2026	PATRICIA ALVINA ALVES FIDELES	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
694	2691/2026	GLEYDILENE PEREIRA DE SOUZA	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
695	1967/2026	VANIA SANTOS MONTEIRO COSTA	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO

696	286/2026	JARDELMA GOMES DE SOUSA	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
697	2040/2026	NORMA ALVES AGUIAR	0	0	1	1	0	1	0	3	CLASSIFICADO
698	2159/2026	MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
699	2409/2026	LAUDINEIA ALVES VIEIRA DE SÁ MARTINS	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
700	949/2026	ROSINALVA RODRIGUES DOS REIS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
701	1520/2026	SILVIA DIAS DE OLIVEIRA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
702	1637/2026	EDINEUDE SANTOS DE SOUSA	1	0	1	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
703	1320/2026	ONEIDE DE SOUSA COSTA CARVALHO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
704	979/2026	REISLENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
705	1795/2026C	CRISTINA VAZ CARNEIRO SILVA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
706	2640/2026	FRANCISCA PONTES BARBOSA LEITE	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
707	262/2026	VALCIRENE SOARES CAMPOS CARDOSO	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
708	1968/2026	MARCILENE DOS SANTOS MORAIS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
709	475/2026	ANTONIA CANDIDA SOARES	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
710	999/2026	KEIDILAINE COSTA DA SILVA MARÇAL	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
711	3095/2026	DENISE TAVEIRA DE MATOS FLORES	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
712	664/2026	FRANCISCA EDNA PEREIRA DA SILVA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
713	1688/2026	MERCIA CRISTIANE DE SOUZA AFONSO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
714	1488/2026	ANDREIA FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
715	2429/2026	PAULA ALVES PORTO MARINHO	1	0	1	0	0	1	0	3	CLASSIFICADO
716	1543/2026	ALINE MAYRA SILVA AVELINO DE JESUS	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
717	436/2026	PATRICIA MENESES DE SOUSA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
718	2784/2026	DAVID LOURENÇO MAMEDIO	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
719	1307/2026	CLEONICE FERREIRA GALVAO	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
720	1105/2026	RENATA ANTONIA DA SILVA	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
721	2300/2026	JULIANA CRISTINA DO ROSARIO BORGES RODRIGUES	0	0	1	0	0	1	1	3	CLASSIFICADO
722	2854/2026	JAMILA SOUZA DOS SANTOS	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
723	1592/2026	ELISÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
724	1505/2026	ADRIANA VIEIRA SILVA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
725	550/2026	FERNANDA DE CASTRO BANDEIRA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
726	727/2026	KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
727	155/2026	ANA PAULA CARDOSO FERREIRA	1	0	1	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
728	2477/2026	FERNANDA NAVES DE SOUZA FERNANDES COSTA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
729	647/2026	TARLIANY RODRIGUES DOS SANTOS PIMENTAL	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
730	261/2026	RAQUEL BATISTA DA SILVA REIS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
731	1226/2026	VIVIANE DE SOUZA PINTO BORGES	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
732	2651/2026	NIVIA MARIA QUEIROZ	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
733	1919/2026	LIDIANY TEREZINHA DA SILVA GOMES	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
734	883/2026	NUBIA FERNANANDA MARQUES CASTILHO	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
735	160/2026	PRISCILA CRISTINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	1	0	1	0	0	1	0	3	CLASSIFICADO
736	1765/2026	RAQUEL DIAS VASCONCELOS	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
737	1131/2026	JOYCE MARCYELE MARTINS MENDANHA	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
738	2715/2026	SWELEN MARTINS DE PINA MAGALHÃES	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
739	1119/2026	ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
740	2630/2026	LIDIANE DOS SANTOS CARVALHO DE AZEVEDO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
741	1102/2026	GIZELLY MARIA DE JESUS CANDIDO	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
742	671/2026	SANDRA DA SILVA REIS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
743	1751/2026	VALERIA ALVES RABELO	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
744	3059/2026	RENATA ROSA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
745	1677/2026	SUSANA DE OLIVEIRA SOUSA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
746	471/2026	FRANCINILDE SANTOS ALVES	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
747	1129/2026	RAQUEL SOUSA DOS SANTOS	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
748	1978/2026	GISELE NUNES MIRANDA	0	0	1	0	0	1	1	3	CLASSIFICADO
749	249/2026	MARIA TEREZA MORAIS BALBINO VECCI	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
750	2767/2026	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES SOARES	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
751	2924/2026	ANDREZA DOS ANJOS BRAGA DE SOUZA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
752	1117/2026	KENIA ADRIEL DE MORAIS	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
753	832/2026	VILMA SILVA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
754	1281/2026	MARCIA DA CONCEIÇÃO VAZ DE ARAUJO	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
755	1003/2026	SIBONEY CHAGAS	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
756	2105/2026	SUSANA SOUZA LIMA SILVA	0	0	1	0	1	1	2	3	CLASSIFICADO
757	1627/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	1	0	1	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
758	2949/2026	DANIELA DIAS DOS SANTOS	0	0	1	1	0	0	1	3	CLASSIFICADO
759	2191/2026	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	1	0	1	0	0	1	0	3	CLASSIFICADO
760	1495/2026	JUDITE FRANCISCA DOS SANTOS DE	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO

		SOUZA									
761	375/2026	FABIANA OLIVEIRA LEITE	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
762	2027/2026	RENATA MENDES DA SILVA	1	0	1	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
763	2144/2026	EULLA PAULA ALVES DE SOUZA	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
764	2111/2026	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
765	1909/2026	MILENA MARIA DA COSTA	0	0	1	1	0	1	2	3	CLASSIFICADO
766	2149/2026	LUDYMILLA DE ARAUJO A. MARTINS	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
767	718/2026	ELIS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
768	2216/2026	MEIRELLY RIBEIRO	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
769	962/2026	GEISE DANIELLY RODRIGUES	1	1	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
770	1471/2026	TATIANA VIEIRA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
771	284/2026	ALINE FERNANDES DA SILVA SOUSA	1	1	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
772	2008/2026	JESSICA TAMARA SABINO DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
773	2461/2026	KEITIUSCIA SANTANA CHIMENES	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
774	734/2026	VANUSIA MARIA DAS FLORES TEIXEIRA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
775	709/2026	THAYNARA LEE FERREIRA XAVIER	0	1	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
776	751/2026	MARINA PIMENTEL PEREIRA	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
777	2482/2026	CAMILA JESSICA SANTOS PACHECO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
778	2417/2026	WANESSA BORGES VIEIRA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
779	2962/2026	SABRINA DE OLIVEIRA FERRAZ MENDES	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
780	2207/2026	MORANNA CRISTINA PINHEIRO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
781	240/2026	WANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	0	1	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
782	662/2026	JENNIFER SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
783	1928/2026	JOSELY DOS SANTOS CALDEIRA PORTILHO	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
784	1502/2026	LOURAIS SILVA SOARES MENDES	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
785	2419/2026	WALERIA MARQUES DOS SANTOS	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
786	745/2026	MARINA DA CRUZ COSTA	0	0	1	0	1	0	1	3	CLASSIFICADO
787	1035/2026	ESTER BEZERRA DOS SANTOS	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
788	2262/2026	JULYA DE FARIA MAGALHAES	0	1	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
789	2470/2026	SANDY MESQUITA RIBEIRO	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
790	226/2026	FALISBIANA GONÇALVES COSTA ROCHA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
791	1247/2026	ANA BEATRIZ MORAES OLIVEIRA LOPES	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
792	1278/2026	JULIA CLARA SJOBOM MELO	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
793	3050/2026	ANA MARIA SILVA PIMENTEL	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
794	2604/2026	KARINY HELANA NUNES ALVARES RODRIGUES	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
795	2551/2026	EMILIANY CAMPOS CARDOSO	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
796	426/2026	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAIS	0	0	1	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
797	2750/2026	MARILDA FERREIRA DA SILVA	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
798	2541/2026	MARCIONE CORREA DIAS DO CARMO	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
799	111/2026	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
800	3094/2026	APARECIDA ELENI DOS REIS	0	1	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
801	765/2026	NOEMIA MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES	0	0	1	1	0	0	2	2	CLASSIFICADO
802	3020/2026	ELMA EULALIA ANDRADE	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
803	2719/2026	ROSILENE MAGALHÃES FERREIRA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
804	2110/2026	IZABEL CRISTINA DA SILVA LACERDA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
805	2753/2026	DINAIR ARAÚJO GONTIJO	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
806	2239/2026	LUCIENE DE JESUS	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
807	817/2026	ERLU VANESSA CINTRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
808	1984/2026	ELIZANGELA SOUZA CORREIA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
809	1840/2026	ELISANGELA ARANTES TEIXEIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
810	2378/2026	ROSANGELA JESUS E OLIVEIRA	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
811	2984/2026	MARCIO VEIRA LOPES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
812	458/2026	VALCINEIDE AVEINO DOS SANTOS PINHEIRO	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
813	1940/2026	WESLIANE LIMA E SILVA	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
814	2458/2026	FLAVIA DE JESUS VIEIRA BARRETO	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
815	860/2026	MARCIA REGINA FERREIRA DA CUNHA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
816	2578/2026	DORILENE MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
817	3092/2026	HILLANA LINO DO CARMO	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
818	364/2026	FLAVIA LUIZA DE ALMEIDA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
819	1623/2026	RENATA ALMEIDA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
820	1372/2026	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
821	758/2026	RENATA GOMES DE ARAUJO	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
822	2446/2026	MARISA MOREIRA BATISTA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
823	320/2026	LUCIANE CRISTINA NEUBER	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
824	1225/2026	GLEISE FERNANDES	0	0	1	1	0	0	0	2	CLASSIFICADO
825	553/2026	LORENA PIRES BARBOSA MARQUES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
826	2835/2026	TATIANNY DUARTE DE MENEZES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
827	463/2026	JULIANA CELIA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
828	2459/2026	KELLY TELES GOMES DE SOUSA	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO

829	2738/2026	MARALINDA GONÇALVES DE JESUS	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
830	2323/2026	PATRICIA ROCHA LIMA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
831	899/2026	ALCIONE DA SILVA SANTOS	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
832	1243/2026	POLLYANNA DORCINO DA SILVA	0	1	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
833	2668/2026	ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
834	2204/2026	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
835	645/2026	KARITA LOURANE MARTINS SOUZA SILVA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
836	703/2026	GLAUCIENE DE OLIVEIRA CORREIA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
837	331/2026	DALILA MARIA DE JESUS RODRIGUES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
838	2647/2026	NATHALIA CRISTINA LIMA MARTINS LOPES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
839	3034/2026	ELOIDE QUEIROZ NUNES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
840	218/2026	LUANA DA SILVA LOPES OLIVEIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
841	2399/20226	ESLIENE CARDOSO DA CRUZ	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
842	3115/2026	NATACHE SAARA SALES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
843	2030/2026	TATIANE FABRICIA LOUBACH	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
844	2088/2026	KAROLINNY ALVES DA CRUZ	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
845	3054/2026	AMANDA PRISCILA SILVA NOGUEIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
846	3038/2026	LUCIETE RABELO MOREIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
847	1525/2026	JOÃO PAULO DA SILVA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
848	2614/2026	MIRIANE SOUSA DOS SANTOS	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
849	1124/2026	MONISE DA ROCHA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
850	1276/2026	LARISSA MAURIÊ ROSA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
851	2528/2026	DEBORAH DARLEM CAVALCANTE OLIVEIRA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
852	1222/2026	DANIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
853	2618/2026	THAIS FREITAS UGOLINI MACIEL	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
854	1733/2026	JHENYFER NONATO DE ALMEIDA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
855	739/2026	POLIANA MARIA DIAS	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
856	1337/2026	DEIZIMAR LORRANY PACHECO DE S. NORONHA	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
857	2318/2026	VERONICA BRAZ MIGUEL	0	1	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
858	1136/2026	SANDERSON COSTA DA SILVA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
859	743/2026	MARINA COSTA FRANZIN DA SILVA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
860	3061/2026	JHEISSI APARECIDA SATURNINO DO PRADO SANTOS	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
861	698/2026	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO RAMOS	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
862	3028/2026	SAYONARA COELHO DA SILVA ALVES	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
863	1175/2026	ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
864	2368/2026	MAYARA FERREIRA MARQUES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
865	2791/2026	AMANDA DE SÁ SOARES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
866	358/2026	DIONES ALMEIDA COUTINHO	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
867	563/2026	ESTER OLIVEIRA SANTOS	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
868	1892/2026	FILIPE RINALDO MENEZES SILVA	0	0	1	0	1	1	0	2	CLASSIFICADO
869	202/2026	CARLA MARIA DE SANTANA SANTOS	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
870	1347/2026	LORENA CRISTINA FERNANDES	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
871	1479/2026	GABRIELE ALVES DE SOUZA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
872	2718/2026	ISABELLA DE JESUS FERREIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
873	1929/2026	MICHELLE PEREIRA GOMES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
874	1793/2026	SAMEA THAISE FONSECA CUNHA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
875	728/2026	VANESSA MARTINS MENEZES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
876	2845/2026	PABLO FELIX DA SILVA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
877	1426/2026	VIVIANE NUNES ALVES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
878	453/2026	BARBARA COSTA MILITÃO	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
879	1493/2026	JULIA BORGES DE AGUIAR	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
880	2511/2026	MARIANA MOREIRA FERREIRA	0	0	1	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
881	1992/2026	THAIZ ARAUJO COSTA	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
882	2338/2026	MARCIANE PEREIRA DE BRITO ARAUJO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
883	2613/2026	LEONILDES INEZ PORFIRIO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
884	2558/2026	WILKA FIDELES DE MORAIS DE ANDRADE	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
885	2259/2026	MARCIO LUCIO DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
886	2351/2026	ALMILENE SALVADOR DA SILVA COSTA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
887	2359/2026	VERONISSE ROSA DE JESUS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
888	1387/2026	BEATRIZ MARIA BORGES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
889	414/2026	MARILZA ALVES DE JESUS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
890	2569/2026	SIRLENE BARBOSA TEIXEIRA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
891	3093/2026	VIVIANE DE JESUS MARQUES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
892	2539/2026	RYCK WILLIAN SILVA SOUZA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
893	1508/2026	KARINA VIEIRA COSTA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
894	2946/2026	VIVIANE SAMPAIO GOMES RAMOS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
895	3117/2026	KARLA PATRICIA PINTO RODRIGUES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
896	3097/2026	JANAINA DE JESUS MARQUES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
897	2982/2026	SABRINA GABRIELA FERNANDES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

898	1891/2026	BORGES WALDIVINA BARBOSA CAMPOS DE FARIA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
899	496/2026	ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
900	2960/2026	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
901	1351/2026	EDIENE SANTOS SILVA SUZARTE	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
902	1965/2026	ANA CAROLINA DORNELES DE MORAIS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
903	2861/2026	FLAVIA FERNANDES DE MORAIS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
904	2754/2026	ARLY VAREIRO MASCARENHAS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
905	1483/2026	EDIJANE RODRIGUES DE MATOS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
906	3100/2026	FRANCICLEA MOURA COSTA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
907	1068/2026	REGIANE AUGUSTA DE MOURA SANTOS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
908	1689/2026	KAREN KEITHY FERREIRA DA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	0	1	1	CLASSIFICADO
909	2515/2026	ROSANA ARAUJO SILVA RIBEIRO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
910	3030/2026	KARLA RICIOLI DUARTE	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
911	2935/2026	IVONE GOMES COSTA DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
912	421/2026	JUCILENE GONÇALVES DE ALMEIDA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
913	304/2026	ISABEL TERTULIANA FRANCO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
914	1413/2025	FERNANDA ARAUJO GOMES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
915	2310/2026	MARIANA JACINTO DA SILVA BARBOSA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
916	2884/2026	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	1	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
917	311/2026	CINARA CELMA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
918	237/2026	DANIELLY CHISTINA DA SILVA REZENDE	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
919	2484/2026	DAYANE MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
920	1696/2026	IANE PEREIRA DA SILVA SOUSA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
921	1897/2026	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
922	2320/2026	ANNA PRISCILA SANTOS NICACIO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
923	2243/2026	IZIA CRISTINA DIAS NUNES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
924	2941/2026	JOSUELMA GOMES QUIEROZ	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
925	1979/2026	MARINNARA DAMMONE DE QUELUZ E SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
926	878/2026	THAYNNA GABRIELA SOUZA LIMA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
927	336/2026	FERNANDA ALENCAR DE CASTRO SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
928	2021/2026	TAIZY BATISTA DE JESUS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
929	731/2026	YASMIN PEREIRA DOS SANTOS VASCO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
930	1240/2026	SOLANY SANTOS JARDIN	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
931	2432/2026	SARA ROSA DE LIMA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
932	1673/2026	RODRIGO VINICIUS DA SILVA ELIAS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
933	1956/2026	MYLLENA RIBEIRO CARVALHO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
934	1670/2026	STEFANY FIGUEIREDO DE ARAUJO ELIAS	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
935	2822/2026	GUILHERME HENRIQUE MARTINS CAMARGO	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
936	1744/2026	EWELLY GLENNYA TAVARES SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
937	2304/2026	MAYARA CINDIA SIQUEIRA DA SILVA LEMES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
938	1402/2026	RAFAELY RIBEIRO DE GODOI	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
939	319/2026	YASMIM BATISTA RIBEIRO LOPES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
940	2566/2026	THATIELLE CUNHA SOUSA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
941	2936/2026	HELOISA SANTANA LOPES	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO
942	2739/2026	GIOVANNA GABRIELLY SABINO MACIEL	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PROFESSOR P-II PEDAGOGO-PCD

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Pós-Graduação na Áreas de conhecimento	Pós-Graduado em Áreas Afins	Graduação na Áreas de Conhecimento	Graduação em Áreas Afins	Cursos Técnicos na Áreas de Conhecimento	Cursos Técnicos em Áreas afins	Comprovação de experiência de serviços Públicos e Privados.	Total de Pontos	Resultado
1	1652/2026	APARECIDA DO S. FERNANDES DE SOUZA BORGES	1	0	1	1	1	1	1	6	APROVADO
2	2348/2026	LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	1	0	1	0	1	1	2	6	APROVADO
3	2390/2026	ELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	3	0	1	0	0	1	1	6	APROVADO
4	558/2026	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MOURA	2	0	1	0	0	1	2	6	CLASSIFICADO
5	474/2026	OLIANDA COUTINHO DE SOUZA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
6	416/2026	MEG SOUSA CASTILHO	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
7	2007/2026	LORYS RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO COSTA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
8	2246/2026	TATIANE GOMES FONSECA	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
9	193/2026	ALINE ELEUTERIO DUARTE	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO

PROFESSOR P-II INFORMÁTICA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Pós-Graduação na Áreas de conhecimento	Pós-Graduado em Áreas Afins	Graduação na Áreas de Conhecimento	Graduação em Áreas Afins	Cursos Técnicos na Áreas de Conhecimento	Cursos Técnicos em Áreas afins	Comprovação de experiência serviços Públicos e Privados.	Total de Pontos	Resultado
1	400/2026	FABIO RODRIGUES QUEIROZ	3	1	1	1	1	1	2	10	APROVADO
2	485/2026	EMERSON UENDELL SOARES PINTO	2	1	1	1	1	1	2	9	APROVADO
3	2816/2026	GUILHERME WIRES ALVES RODRIGUES	3	1	1	1	1	1	0	8	APROVADO
4	3073/2026	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE MIRANDA	2	1	1	0	1	1	1	7	APROVADO
5	612/2026	GUSTAVO LOURENÇO DE ABREU	1	1	1	1	1	1	0	6	CLASSIFICADO
6	2725/2026	VALDIR LIMA DOS SANTOS	1	1	0	1	0	1	1	5	CLASSIFICADO
7	1009/2026	GEUZA MARIA PEREIRA DA ROCHA	0	0	1	1	1	1	0	4	CLASSIFICADO
8	1723/2026	JHULIANO QUINTA DE LUCIA	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
9	3063/2026	JAQUELINE LOPES DO NASCIMENTO	0	0	1	0	0	1	1	3	CLASSIFICADO
10	2845/2026	PABLO FELIX DA SILVA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
11	2713/2026	PHABIULA ELIAS SANTOS	0	0	1	1	0	0	0	2	CLASSIFICADO
12	1121/2026	ADRIANA TEIXEIIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	1	1	0	2	CLASSIFICADO
13	1913/2026	IGOR LOSEKANN PEREIRA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PROFESSOR P-II INTERPRETE

Nº	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	2210/2026	ALICE BATISTA DE MENDONÇA ALVES	3	0	1	1	1	0	2	8	APROVADO
2	3047/2026	JOÃO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	3	1	1	1	1	0	1	8	APROVADO
3	714/2026	LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	2	1	1	1	1	1	1	8	APROVADO
4	1364/2026	ADRIANA MARTINS DOS ANJOS	2	0	1	0	1	1	2	7	APROVADO
5	642/2026	KAMILLA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	1	0	1	1	1	1	2	7	CLASSIFICADO
6	2852/2026	FLAVIA DA SILVA CARDOSO	1	1	1	1	1	1	1	7	CLASSIFICADO
7	1606/2026	ROZELY RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
8	2532/2026	ALESSANDRA ALVES VIEIRA RIBEIRO	1	0	0	1	1	1	2	6	CLASSIFICADO
9	1701/2026	CINTHIA MARTINS DA SILVA SOARES	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
10	638/2026	GELLES FERREIRA SILVA DOS SANTOS	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
11	3036/2026	CLEONICE MESSIAS DE CASTRO SANTOS	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
12	2153/2026	DINAMAURA BENTA DE OLIVEIRA SILVA	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
13	2988/2026	WALTER DE PAULA SANTOS	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
14	2624/2026	VERIDIANA MARTINS DA ROCHA	3	0	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
15	1504/2026	ANTONIA OSMARINA GOMES DOS SANTOS CHAVES	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
16	1355/2026	CLEONICE FERREIRA GALVÃO	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO
17	428/2026	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAIS	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
18	1431/2026	CARMEM CLEIA FERREIRA GALVÃO ALVES	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
19	2787/2026	DAVID LOURENÇO MAMEDIO	1	0	1	0	0	1	0	3	CLASSIFICADO
20	3016/2026	JOYCE DE SOUZA SILVA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
21	1497/2026	JULIA BORGES DE AGUIAR	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
22	3116/2026	ANA CAROLLYNE MARCAL PIRES DOS SANTOS	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
23	3112/2026	HELENA VITÓRIA SENE DOS SANTOS	1	0	0	0	1	0	0	2	CLASSIFICADO
24	584/2026	GUSTAVO CHUNCA MERMA	0	0	0	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
25	1667/2026	THAIS CRISTINA ALVES RAMOS	0	0	0	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
26	161/2026	SELLEM MIMIAMY DA PAIXÃO OLIVEIRA	0	0	1	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO

Nº	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	1268/2026	CAMILA VALESCA DE LIMA TEODORO	3	1	1	1	1	1	0	8	APROVADO

2	585/2026	ROBSON CARDOSO DO PRADO	2	0	1	0	1	1	2	8	APROVADO
3	649/2026	SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM	3	1	1	0	1	0	2	8	CLASSIFICADO
4	1228/2026	MAISA DE MORAES TEIXEIRA GUERRA	1	1	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
5	1833/2026	HISABELLA CHISTINA TEIXEIRA RODRIGUES	2	0	1	0	1	1	2	7	CLASSIFICADO
6	1313/2026	JHESSYKA CANDIDA ISRAEL DOS SANTOS	1	1	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
7	1361/2026	NATALIA RAMOS MARTINS	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
8	2187/2026	JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
9	2933/2026	TAUANY STEFANY DAMASCENA ERNANDES	2	0	1	0	0	1	1	5	CLASSIFICADO
10	1232/2026	IZADORA ROBERTA SOARES MARTINS	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
11	2502/2026	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	1	1	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
12	1397/2026	DANIELA PEREIRA ALVES DE ASSIS	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
13	1679/2026	MICHELINE SALES DE CASTRO	0	0	1	0	1	0	2	4	CLASSIFICADO
14	2925/2026	ANANDA VIELA BORGES	1	0	1	0	0	0	2	4	CLASSIFICADO
15	903/2026	LARA SOARES OLIVEIRA DE MORAIS	1	1	0	1	0	1	0	4	CLASSIFICADO
16	2990/2026	DEBORA MARTINS DE SOUSA SILVA	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
17	2270/2026	MARIELE SANTOS SILVA	0	0	1	0	1	1	0	3	CLASSIFICADO
18	1127/2026	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUZA	0	0	1	0	0	1	1	3	CLASSIFICADO
19	2418/2026	JULIANE BIZERRA MORAES	1	1	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
20	2745/2026	DEIVISON WASHINGTON DA SILVA	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
21	2568/2026	BARBARA TRACY FERREIRA DE SOUZA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
22	2705/2026	DAYANNE DE SIQUEIRA SILVA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
23	1541/2026	ANA LUIZA SEBBA RADY LOPES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
24	2664/2026	GEOVANNA MARTORELL NUNES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
25	2615/2026	LAURA OLIVEIRA CHAGAS CACERES	1	0	0	0	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PSICÓPEDAGOGO (a)

Nº	**Nº INSC.**	**Nome do Candidato**	**Pós-Graduação na Área de Conhecimento**	**Pós-Graduação afins**	**Áreas**	**Graduação Área Conhecimento**	**de**	**Graduação Áreas Afins**	**Cursos Técnicos Área de Conhecimento**	**Cursos Técnicos Área Afins**	**Comprovação Experiência**	**de**	**Total Pontos**	**de**	**Resultado**
1	404/2026	LEILA MÁRCIA CAMARGOS BAHIA	3	1		1		1	1	1	1		9		APROVADO
2	1365/2026	LISANIA CHAVES SILVA	3	1		1		0	1	1	2		9		APROVADO
3	1785/2026	THAYNARA MARTINS PIRES	3	1		1		0	1	1	2		9		APROVADO
4	1272/2026	CAMILA VALESCA DE LIMA TEODORO	3	1		1		1	1	1	0		8		APROVADO
5	1841/2026	ELIZA MARIA DE JESUS RODRIGUES	3	0		1		1	1	1	1		8		CLASSIFICADO
6	1362/2026	JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO	3	1		1		1	1	1	0		8		CLASSIFICADO
7	1518/2026	LIVIA HELENA REIS DOS SANTOS	3	1		1		0	1	1	1		8		CLASSIFICADO
8	2626/2026	LUDIMILA BRITO BARBOZA LIMA SANTOS	3	1		1		0	1	1	1		8		CLASSIFICADO
9	778/2026	FLAVIA DE SOUSA SOARES	3	1		1		1	1	1	0		8		CLASSIFICADO
10	1510/2026	MARIA CAROLINA MOREIRA AGUIAR	1	2		1		0	1	1	2		8		CLASSIFICADO
11	2602/2026	LUCIA HELENA DE ARAUJO	3	0		1		1	1	1	0		7		CLASSIFICADO
12	238/2026	ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO MEDEIROS	3	1		0		1	1	1	0		7		CLASSIFICADO
13	2782/2026	ADALGIZA DA SILVA RIBEIRO	3	0		1		0	1	1	1		7		CLASSIFICADO
14	2522/2026	CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	3	1		1		0	1	1	0		7		CLASSIFICADO
15	2184/2026	DAIANA KELLY MENANDRO CAMILO	2	0		1		0	1	1	2		7		CLASSIFICADO
16	307/2026	GLAUCIA MIRIAM CAMARGO	3	0		1		1	1	0	1		7		CLASSIFICADO
17	2200/2026	JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	3	0		1		0	1	0	2		7		CLASSIFICADO
18	1236/2026	MARCELA DA SILVA COTA	3	1		1		0	1	1	0		7		CLASSIFICADO
19	1607/2026	GEANE APARECIDA DIAS	3	0		1		0	1	0	1		6		CLASSIFICADO
20	3109/2026	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	1		1		1	1	0	0		6		CLASSIFICADO
21	1300/2026	MARISLEY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	2	1		1		0	1	1	0		6		CLASSIFICADO
22	794/2026	ANA MARIA SILVA LEÃO	1	0		1		0	1	1	2		6		CLASSIFICADO
23	2812/2026	ENOE DOS SANTOS E SILVA	2	0		1		1	1	1	0		6		CLASSIFICADO

24	2283/2026	SHYRLEY DE ANDRADE GONÇALVES	3	0	0	1	1	1	0	6	CLASSIFICADO
25	2637/2026	LUDMILLA MARÇAL CIRQUEIRA OSAWA	1	0	1	0	1	1	2	6	CLASSIFICADO
26	1202/2026	LUCENI GONÇALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	2	0	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
27	1640/2026	ANGNE PATRICIA PEREIRA COSTA	2	1	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
28	2208/2026	LAICE PEREIRA BORGES	3	0	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
29	2384/2026	FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	3	0	1	0	1	1	0	6	CLASSIFICADO
30	3045/2026	JOAO PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA	1	1	1	1	1	1	0	6	CLASSIFICADO
31	2520/2026	YASMIN MOREIRA FERREIRA	2	0	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
32	1717/2026	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	2	0	1	0	1	1	1	6	CLASSIFICADO
33	1727/2026	RIUSA CERQUEIRA MAIA GARCIA	1	0	1	0	1	0	2	5	CLASSIFICADO
34	2274/2026	LUCIARA PEREIRA DA SILVA TRINDADE	1	1	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
35	1621/2026	MIRYAN CRISTINA FINOTTI BOSCO	3	0	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
36	1662/2026	ANA KLEIDE LUIZ ESTEVES	0	1	1	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
37	315/2026	REILLA APARECIDA MARQUES	3	1	1	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
38	1582/2026	VIVIANE CALAÇA MARQUES	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
39	890/2026	MEIRE MARTINS BARBOSA REIS	3	1	1	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
40	533/2026	GLEISY DENISE GOMES MORAIS	1	0	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
41	1966/2026	GECIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	1	0	1	1	2	5	CLASSIFICADO
42	937/2026	ROSALIA MARIA DE ALMEIDA	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
43	1859/2026	ELAINE DE OLIVEIRA	2	0	1	0	0	0	2	5	CLASSIFICADO
44	1469/2026	CHISTIANY CERQUEIRA DE CASTRO	1	0	1	1	0	0	2	5	CLASSIFICADO
45	1597/2026	LUCIA FERNANDA GONÇALVES VALENTE	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
46	541/2026	JOICE PAIVA RODRIGUES SILVA	2	1	1	0	0	0	1	5	CLASSIFICADO
47	2693/2026	ANA CARLA FARIA DE SOUZA	2	0	1	0	1	0	1	5	CLASSIFICADO
48	2669/2026	ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
49	2433/2026	FLAVIANA IRINEU CARVALHO	1	0	1	1	1	0	1	5	CLASSIFICADO
50	687/2026	EULALIA ALVES RUFINO	1	0	1	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
51	1684/2026	POLIANA DA SILVA LACERDA TREZZE	2	1	1	0	0	1	0	5	CLASSIFICADO
52	2921/2026	MAYRA DROGOMIRECKI DOURADO DE SOUZA	2	0	1	0	1	1	0	5	CLASSIFICADO
53	2126/2026	ALESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	2	0	1	1	1	0	0	5	CLASSIFICADO
54	2389/2026	LARISSA CRISTINA SILVA DE QUEIROZ	0	1	1	0	1	1	1	5	CLASSIFICADO
55	362/2026	ELIELMA MACEDO BASTOS	1	0	1	1	1	1	0	5	CLASSIFICADO
56	2121/2026	LARA CRISTINA RODRIGUES BANDEIRA	3	1	1	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
57	900/2025	MARCIA FATIMA ZENHA RIBEIRO	2	0	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
58	1576/2026	SILESIA MARTINS DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
59	2673/2026	ADJANE BORGES ARANTES	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
60	1530/2026	MARA RUBIA LEITE DE OLIVEIRA CASTRO	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
61	2696/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
62	552/2026	RÚBIA DE OLIVEIRA ALCOFORADO	2	0	1	0	0	1	0	4	CLASSIFICADO
63	1460/2026	VALQUIRIA DE SANTANA SILVA FRAUSINO	2	0	1	0	0	0	1	4	CLASSIFICADO
64	859/2026	ALINE DANIELY MENDONÇA MARÇAL	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
65	1476/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	2	0	1	1	0	0	0	4	CLASSIFICADO
66	2331/2026	EZEQUIELE QUEIROZ NUNES CABRAL	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
67	2147/2026	SAMARA RAYANE FERREIRA REZENDE DE SOUSA	2	1	1	0	0	0	0	4	CLASSIFICADO
68	1352/2026	ANA PAULA BARBOSA CAETANO GOMES	1	0	1	0	1	1	0	4	CLASSIFICADO
69	2268/2026	ANA CAROLINE CAMPOS RIBEIRO SERAFIM	1	1	1	0	1	0	0	4	CLASSIFICADO
70	2649/2026	NATHALIA CRISTINA LIMA MARTINS LOPES	1	0	1	0	0	1	1	4	CLASSIFICADO
71	915/2025	MARIA AUXILIADORA LISBOA ROSSETO	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
72	916/2026	MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
73	1435/2026	CRISTIANE ALVES DE JESUS	1	0	0	0	0	0	2	3	CLASSIFICADO
74	2175/2026	KERIKA ALESSANDRA MODESTO DA S. FONSECA	1	1	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
75	2991/2026	JANAINA MARTINS DAMASO	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
76	2851/2026	SHAYANA BASILIO DOS SANTOS	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO

77	2591/2026	CASTRO SANTOME LUCIANA BARBOSA TEIXEIRA SANTOS	1	0	1	0	0	1	0	3	CLASSIFICADO
78	2173/2026	IRISMAR DOS REIS ASSUNÇÃO	1	0	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
79	2834/2026	TATIANNY DUARTE DE MENEZES	1	0	1	1	0	0	0	3	CLASSIFICADO
80	1907/2026	MISLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
81	1132/2026	JOYCE MARCYELE MARTINS MENDANHA	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
82	1998/2026	KENIA GOMES DUARTE	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
83	965/2026	POLIANA DE PAULA FAGUNDES	0	1	1	0	1	0	0	3	CLASSIFICADO
84	1012/2026	JULIANA DE SOUSA SILVA DE FARIAS	2	0	1	0	0	0	0	3	CLASSIFICADO
85	2441/2026	LOSCHAYDA EMILLI PIRES DE SOUZA	1	0	1	0	0	0	1	3	CLASSIFICADO
86	1230/2026	MAISA DE MORAES TEIXEIRA GUERRA	0	0	1	0	0	1	0	2	CLASSIFICADO
87	1513/2026	EDILEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA E PAULA	0	0	0	0	0	0	2	2	CLASSIFICADO
88	2656/2026	IVANIA DA SILVA RIBEIRO	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
89	1914/2026	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA SOARES	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
90	716/2026	KALYNY MOTA MOURA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
91	704/2026	GLAUCIENE DE OLIVEIRA CORREIA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
92	333/2026	DALILA MARIA DE JESUS RODRIGUES	0	0	1	0	0	0	1	2	CLASSIFICADO
93	963/2026	ANNA PAULA DE SOUZA DUARTE	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
94	2414/2026	WANESSA BORGES VEIRA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
95	1344/2026	DEIZIMAR LORRANY PACHECO DE SOUSA NORONHA	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO
96	2979/2026	MARIANA SIQUERA REIS	1	0	1	0	0	0	0	2	CLASSIFICADO

TERAPEUTA OCUPACIONAL "ABA"

Nº	Nº INSC.	Nome do Candidato	Pós-Graduação na Área de Conhecimento	Pós-Graduação Áreas afins	Graduação Área de Conhecimento	Graduação Áreas Afins	Cursos Técnicos Área de Conhecimento	Cursos Técnicos Área Afins	Comprovação de Experiência	Total de Pontos	Resultado
1	2437/2026	TATYANE CASTRO CAMARGO	3	1	1	0	1	0	0	6	APROVADO
2	2525/2026	ALESSANDRA ALVES VIEIRA RIBEIRO	0	0	1	0	1	1	1	4	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

MOTORISTA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	276/2026	ROMARIO NASCIMENTO DE SOUZA	1	4	0	1	6	APROVADO
2	1517/2026	JOAQUIM DAVID NETO	1	3	0	0	4	APROVADO
3	1200/2026	FRANKYS BATISTA DOS SANTOS	1	0	1	1	3	APROVADO
4	2862/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
5	93/2026	CLEYTON EDUARDO JESUS SILVA	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
6	1310/2026	RAUL ERNESTO MORAIS SANTOS	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PORTEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	2869/2026	EDILON ALVES	1	0	4	0	5	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	2970/2026	JOAO NETO OLIVEIRA	1	0	4	0	5	APROVADO
2	2639/2026	JESLEY MIRANDA GOMES	1	0	4	0	5	APROVADO
3	275/2026	ELENA DA SILVA DE SOUSA	1	0	0	1	2	APROVADO
4	1120/2026	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	1	0	0	1	2	APROVADO
5	2158/2026	SUSANE FLORES NERES	1	0	0	1	2	APROVADO
6	2353/2026	LIS ANE MENDES FERREIRA	1	0	0	1	2	APROVADO

7	96/2026	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	1	0	0	1	2	APROVADO
8	1294/2026	GILSON DA SILVA PEREIRA	1	0	0	0	1	APROVADO
9	175/2026	EVANILDE DA SILVA DE SOUSA	1	0	0	0	1	APROVADO
10	1177/2026	FRANCILENE JUSTINO DE JESUS DO CARMO	1	0	0	0	1	APROVADO
11	345/2026	MARIA ANTONIA GOMES RODRIGUES	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
12	2020/2026	LAURA SIMÕES DE ALMEIDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
13	2026/2026	GABRIELLY SIMÕES DE ALMEIDA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

MOTORISTA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Comprovante de Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Pessoa Jurídica PRIVADA	Comprovação Experiência Profissional Pessoa Jurídica PÚBLICA	Currículo	Total de Pontos	Resultado
1	180/2026	RUBEM MELO DE OLIVEIRA	1	2	0	1	4	APROVADO
2	526/2026	ROSIVAL FAGUNDES DA SILVA	1	1	0	1	3	APROVADO
3	288/2026	EDMAR CESAR FERREIRA LEMES	1	0	1	1	3	APROVADO
4	2867/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
5	173/2026	FABIO LIMA E SILVA POZZATI	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	2444/2026	SERGIO ARAUJO DE SOUZA	1	0	2	1	4	APROVADO

PEDREIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	3079/2026	CLEILSON GOMES EVANGELISTA	1	0	0	0	1	APROVADO

PORTEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	2452/2026	NATAL PAULO ALVES	1	0	0	0	1	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	938/2026	MARTA MOREIRA PARENTE	1	0	0	1	2	APROVADO
2	2010/2026	KELY GABRIELA PEREIRA DA CRUZ	1	0	0	1	2	APROVADO

Motorista

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	1053/2026	LUCIO HELENO MENDES	1	0	4	1	6	APROVADO
2	473/2026	RONECLEY TEXEIRA DOS SANTOS	1	0	4	1	6	APROVADO
3	1571/2026	EDAILSON ALVES DOS SANTOS MACEDO	1	2	0	1	4	APROVADO
4	2865/2026	CELSO JUVENAL DOS SANTOS	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
5	1203/2026	SAMIR MUSTAFÉ MARTINS JUNIOR	1	0	0	1	2	CLASSIFICADO
6	1000/2026	FABIANO FIALHO CAVALCANTE	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
7	2849/2026	JUNIOR DE JESUS RODRIGUES LIMA	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO

PORTEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	Escolaridade	Comprovação Experiência Profissional Serviços Públicos	Comprovação Experiência Profissional Serviços Privados	Currículo	Total de pontos	Resultado
1	3118/2026	VIRGILIO BONIFACIO OLIVEIRA	1	0	0	1	2	APROVADO

Abadia de Goiás (GO), 11 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada
ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO

Membro Especial da Seleção Simplificada
MICHELE FERREIRA DOS SANTOS

Membro Especial da Seleção Simplificada
SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B6BA9500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O ENVIO DE SERVIDORES PARA O CPSG 2026 SEMINÁRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO SUDOESTE GOIANO , REALIZADO EM RIO VERDE GO 25,26,27 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	12.950,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'a'. de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, estabelecida no endereço AV PRESIDENTE JOÃO GOULART, SALA:4, BLOCO:B, Q:2, L:5E, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, 74.968-890, APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PARTICIPAÇÃO DE 5 PESSOAS NO SEMINÁRIO DE CONTRATA		1,00	SV	12.950,00	12.950,00
TOTAL VENCEDOR						12.950,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 11/02/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:7FB952DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	7.318,80

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA - CDL, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.643.840/0001-35, estabelecida no endereço RUA 8, , 624, SETOR OESTE, 74.115-100, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PLANO DE TELEFONE MOVEL , VOZ - ILIMITADO. INTERNE		120,00	SV	59,99	59,99
TOTAL VENCEDOR						7.198,80

BRIGHT TELECOM LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 38.292.523/0001-21, estabelecida no endereço AV 5 DE JANEIRO, QUADRA7 LOTE 18 SALA 1, 416, SETOR CIDADE VELHA, 76.160-000, SANCLERLÂNDIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/2	CHIP PARA CELULAR		5,00	UN	19,99	19,99

TOTAL VENCEDOR 99,95
Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 12/02/2026.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Gestor Do F M S

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B0A783B2